1





Superintendência de Compras e Central de Licitação

### **EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO**

### **QUADRO DE INFORMAÇÕES**

MODALIDADE/Nº:	PREGÃO ELETRÔNICO № 268/2023
REGISTRO DE PREÇOS?	(X) SIM () NÃO
SGD №:	2023/25009/86930
TIPO DE JULGAMENTO:	( ) MENOR PREÇO ( X ) MENOR PREÇO POR GRUPO ( ) MENOR PREÇO POR ITEM ( ) MAIOR DESCONTO
MODO DE DISPUTA:	ABERTO INTERVALO DE LANCES: R\$ 1,00
PROCESSO №:	2023/30550/00728
ÓRGÃO REQUISITANTE:	SECRETARIA DA SAÚDE – SESAU.
DATA/HORÁRIO DA SESSÃO:	28.12.2023 ÀS 09h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
OBJETO:	Contratação de Solução de Comunicação Multicanal
SITE:	www.comprasgovernamentais.gov.br
UASG:	925958
FONTE DE RECURSOS:	500 (Recursos não vinculados de impostos)
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	10.302.1165.4113 / 10.122.1100.4200 / 10.302.1165.4127
NATUREZA DE DESPESA:	33.90.30 / 33.90.40
VALOR ESTIMADO:	SIGILOSO – Fundamentado no § 1º, Art. 15 do Decreto 10.024/2019.
RESERVA DE COTA EXCLUSIVA:	NÃO SE APLICA
ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA	SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO — SCCL da SECRETARIA DA FAZENDA — ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, № 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ.
PREGOEIRO(A) DESIGNADO(A):	ETA PLESSE GONÇALVES CARVALHO
TELEFONE/EMAIL	63 32182363 etaplesse@sefaz.to.gov.br

### RELAÇÃO DE DOCUMENTOS E OBSERVAÇÕES ESPECÍFICAS:

### 1 - DOCUMENTAÇÃO

- 1.1 A LICITANTE deverá apresentar, juntamente com a proposta, para os itens 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16, catálogo, prospectos, folhetos, certificados, manuais técnicos ou outros documentos de domínio público emitidos pelo fabricante, não sendo aceitos demais documentos de qualquer natureza, que comprovem as características técnicas do(s) produto(s) ofertado(s).
- **1.2** Apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos, com o objeto do Termo de Referência.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, N° 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ Tel: +55 63 3218 2363 | 3063

www.sefaz.to.gov.br







1.3 Apresentar documentação solicitada nos Requisito Gerais, do Anexo I.

### 2 - OBSERVAÇÕES ESPECÍFICAS

- 2.1 As empresas deverão atender aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com a IN 01/2010-SLTI.
- 2.2 Na sessão de abertura do procedimento licitatório no dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, a proposta da empresa vencedora será recebida e encaminhada para análise e emissão de Parecer Técnico pela Agência de Tecnologia da Informação, sendo que, no momento oportuno, os licitantes serão convocados, via chat, para continuidade do certame.





### **EDITAL DO PREGAO ELETRÔNICO № 268/2023**

A SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO da SECRETARIA DA FAZENDA, juntamente com o(a) Pregoeiro(a) torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO por intermédio do site <a href="www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a>. O certame será regido pela Lei nº 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto nº 2.434/2005, Decreto 10.024/2019, e em caso de Registro de Preços, o Decreto nº 6.081/2020, Decreto nº 7.892/2013 e suas alterações e pelas condições estabelecidas no presente Edital, será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) e respectiva Equipe de Apoio, designados pelo Secretário da Fazenda, através da Portaria nº 931/2023.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no quadro de informação deste Edital, desde que não haja comunicação em contrário do(a) pregoeiro(a).

### 1. DO OBJETO

- 1.1. Seleção e contratação de empresa de acordo com o objeto e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência Anexo I, deste Edital.
- 1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL DE COMPRAS GOVERNO FEDERAL e as especificações constantes do Anexo I, deste Edital, prevalecerão às últimas.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.
- 1.3. Quando a licitação for dividida em grupos, formados por vários itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem, sob pena de desclassificação.

### 2. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

- 2.1. As licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via Internet.
- 2.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico no site <a href="https://www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a>.
- 2.3. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal, única e exclusiva do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 2.4. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à **SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO**, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 2.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 2.6. O credenciamento no SICAF permite a participação dos interessados em qualquer pregão, na forma eletrônica, exceto quando o seu cadastro tenha sido inativado ou excluído por solicitação do credenciado ou por determinação legal.

### 3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO









3.1. **PODERÃO PARTICIPAR** deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de cadastramento Unificado de Fornecedores — SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa nº 3 de 26 de abril de 2018.

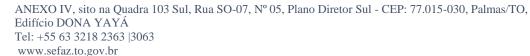
### 3.2. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

- 3.2.1. As empresas que se encontrem suspensas de licitar, declaradas inidôneas ou impedidas de contratar com toda a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.
- 3.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
  - 3.2.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993;
- 3.2.4. Que estejam sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
  - 3.2.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 3.3 Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços para cada item. Caso essas empresas participem do mesmo item, suas respectivas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo(a) Pregoeiro(a).
- 3.3.1 Para tais efeitos entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.
- 3.4. Quando da participação de microempresas e empresas de pequeno porte deverão ser adotados os critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, conforme quadro de informações.

### 4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E QUESTIONAMENTOS

- 4.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no quadro de informação deste edital, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
- 4.2 Caberá ao pregoeiro (a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.
- 4.3. A peça de impugnação deverá conter, sob pena de rejeição da mesma, a exposição sucinta e clara do assunto, os fundamentos de Lei que alicerçam o pedido, como também as seguintes informações: telefone e, e-mail.
- 4.4. Quanto às especificações e exigências técnicas constantes do Termo de Referência, caberá ao Órgão Requisitante, decidir sobre a impugnação/questionamentos.
- 4.5. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, nova data será definida e publicada nos mesmos meios anteriores, exceto quando, em nada, altere a formulação das propostas.
- 4.6. Os **pedidos de esclarecimentos e questionamentos** referentes ao processo licitatório serão enviados ao Pregoeiro(a), em **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, contendo qualificação da empresa/pessoa; questionamento claro e de fácil compreensão e as seguintes informações: telefone, e-mail.
- 4.6.1 O(A) pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.







# SECRETARIA DA FAZENDA TOCANTINS GOVERNO DO ESTADO

### Superintendência de Compras e Central de Licitação

- 4.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e questionamentos serão disponibilizadas aos Licitantes, no Portal do PORTAL DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS GOVERNO FEDERAL e vincularão os participantes e a administração, ficando os demais cientes da obrigatoriedade de acessá-lo para obtenção das informações prestadas.
- 4.8. Os pedidos de esclarecimentos, questionamentos e impugnações ou quaisquer outras informações complementares deverão ser encaminhados no e-mail do(a) Pregoeiro(a) disponível no quadro de informações.

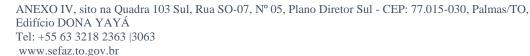
### 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1 Após a divulgação do edital até a abertura da sessão pública, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 16, proposta em conformidade com o exigido no item 12.
- 5.2 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema.
- 5.3 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.4 O Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
- 5.4.1 A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto 10.024/2019 e neste edital.
- 5.5 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.6 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 5.7 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, no prazo de, no mínimo, 2 (duas) horas, contado da solicitação do(a) pregoeiro(a) no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

### 6. DA SESSÃO PÚBLICA

- 6.1 A partir da data e horário estipulado para início da sessão e de conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início à sessão pública do presente Pregão Eletrônico, com a divulgação das Propostas de preços previamente cadastradas no endereço eletrônico, e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus Anexos.
- 6.2 A empresa licitante deverá indicar no campo "Descrição detalhada do objeto ofertado", as especificações técnicas do produto, fazendo constar as características e demais dados que permitam aferir as especificações solicitadas no edital.
- 6.3 O(A) pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- 6.3.1 A desclassificação de propostas será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.
- 6.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente as propostas classificadas participarão da etapa de envio de lances.







- 6.5. Classificadas as propostas, o(a) pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 6.6 Durante a sessão pública, o sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) pregoeiro(a) e os licitantes.
- 6.7. Incumbirá a Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

### 7 DO MODO DE DISPUTA

- 7.1 Poderão ser adotados para o envio de lances no pregão eletrônico os seguintes modos de disputa:
- I aberto os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital; ou
- II aberto e fechado os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

### 7.2 O MODO DE DISPUTA PARA ESTE PROCEDIMENTO SERÁ DEFINIDO NO QUADRO DE INFORMAÇÕES DESTE EDITAL.

### 7.3 MODO DE DISPUTA ABERTO

- 7.3.1 No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.3.2 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 7.3.3 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 7.3.4 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o(a) pregoeiro(a) poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º do Decreto 10.024/2019, mediante justificativa.
- 7.3.5 O intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, está definido no quadro de informação deste edital.

### 7.4 MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO

- 7.4.1 No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.
- 7.4.2 Encerrado o prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 7.4.3 Encerrado o prazo de que trata o item 7.4.2 o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.





7



### Superintendência de Compras e Central de Licitação

7.4.4 Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

- 7.4.5 Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 7.4.3 e 7.4.4, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
- 7.4.6 Na ausência de lance final e fechado classificado, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 7.4.5.
- 7.4.7 Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o(a) pregoeiro(a) poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 7.4.6.

### 8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1 Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 8.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando estabelecido no quadro de informação deste edital, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances definido no quadro de informação deste edital, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 8.3 Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
- 8.4 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 8.5 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 8.6 Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 8.7 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o(a) pregoeiro(a) no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.8 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico.
- 8.9 A desistência em apresentar lance implicará exclusão da Licitante da etapa de lances, permanecendo o último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.
- 8.10 Para os itens divididos em cotas de participação, conforme quadro de informações, e em cumprimento a Resolução TCE/TO nº 181/2015 Pleno, a licitante que sagrar-se vencedora tanto para o item destinado a cota reservada de até 25% para ME/EPP, como para o mesmo item de ampla concorrência, prevalecerá para ambos o menor preço ofertado dentre eles.

### 9. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES VIA MEIO ELETRÔNICO.

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, N° 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ

Tel: +55 63 3218 2363 |3063 www.sefaz.to.gov.br



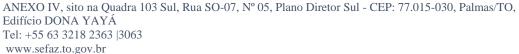


- 9.2 Verificado e confirmado ser empresa de médio ou grande porte o licitante do menor lance, e existir no certame, microempresa(s) ME ou empresa(s) de pequeno porte EPP classificadas com lance de valor até 5% (cinco por cento) acima do menor lançado, será oportunizado ao ME ou EPP o direito de preferência para que aquela melhor classificada formule seu lance. No caso de recusa ou impossibilidade, procedimento será o mesmo com as demais ME ou EPP classificadas sucessivamente (Art. 45, da Lei Complementar n° 123/2006).
  - 9.2.1 Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- I a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- II não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- III no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 9.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- a) na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 9.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- b) o disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- c) a microempresa e a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 9.3 O descrito no item 9.2 não se aplica caso a aquisição seja DECLARADA EXCLUSIVAMENTE A ME/EPP conforme quadro de informações disposto neste edital.
- 9.4 Os materiais cujo preço total seja superior ao estimado para a contratação, constante da planilha de preços estimados e anexa aos autos, não serão aceitos.
  - 9.5 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.
- 9.6 Se a proposta de preços não for aceitável ou se o Licitante não atender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
- 9.6.1 Será aceito apenas o registro de uma única proposta de preços vencedora, existindo a possibilidade de convocar licitantes na ordem de classificação, e assim sucessivamente.
- 9.7. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.
- 9.8. Cumpridas as etapas anteriores, o(a) pregoeiro(a) verificará a habilitação do Licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

### 10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 Após a etapa de envio de lances haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.







10.2 Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 10.1, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

10.3 Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

### 11 DA NEGOCIAÇÃO

- 11.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, após realizado o desempate, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.
  - 11.2 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

### 12. DA PROPOSTA

- 12.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e do cadastramento de sua proposta de preços a partir da data da liberação do Edital no site <a href="https://www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a>, até o horário de início da Sessão Pública, conforme Quadro de Informações, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços.
  - 12.2. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos.
- 12.3. Depois de encerrada a fase de lances, a proposta da empresa vencedora, previamente enviada via sistema, será analisada e deverá conter: razão social; número do CNPJ; endereço completo; telefone; e-mail; descrição detalhada do produto/serviço; marca/fabricante; tipo/modelo (se for o caso); unidade; quantidade; valor unitário; valor total; valor global da proposta além dos documentos porventura solicitados no termo de referência em anexo e nas **OBSERVAÇÕES ESPECÍFICAS** constantes do quadro de informações.
  - 12.3.1. Na proposta deverá conter, ainda, os seguintes prazos:
  - a) O prazo de validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias.
  - b) O prazo de **entrega dos equipamentos**: conforme termo de referência
  - c) O prazo de garantia dos equipamentos: conforme termo de referência
- 12.3.2. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, o(a) pregoeiro(a) considerará como válidos os prazos indicados no item 12.3.1, vez que o licitante declarou ciência e concordância com as condições contidas no edital.
- 12.4. O(A) pregoeiro(a) verificará as propostas de preços desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.
- 12.5. No preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.
- 12.6. Nas operações ou prestações internas, relativas à aquisição de mercadorias ou serviços por órgão da administração pública estadual, suas autarquias e fundações, o licitante deverá apresentar sua proposta, deduzido o ICMS incidente na operação ou prestação, nos termos do Decreto 2.912 de 29 de dezembro de 2006 alterado pelo Art. 2º Inciso LXXX de Decreto 4.222/10 (Convênio ICMS 23/03 e 88/10).
- 12.7. A marca, o fabricante e o modelo/versão do produto cotado, incluído no PORTAL DE COMPRAS GOVERNO FEDERAL deverão ser os mesmos indicados na proposta e a serem entregues, sem aceitação de nenhuma outra.
- 12.8 A empresa em condição de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), deverá apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial ou SuperSimples expedido pela Receita Federal, para o ano em vigência.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, N° 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ

Tel: +55 63 3218 2363 |3063 www.sefaz.to.gov.br



- 12.9 O(A) pregoeiro(a) poderá emitir o Supersimples no sítio da Receita Federal, para verificar a opção da empresa como optante pelo Simples Nacional.
- 12.10 O(A) pregoeiro(a) poderá requisitar a licitante que readeque sua proposta, caso esta apresente alguma inconsistência sanável, desde que não configure alteração na proposta original apresentada.
- 12.10.1 Proposta de preços com mais de duas casas após a vírgula, o(a) pregoeiro(a) realizará o arredondamento "para menos".
- 12.11 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a produtos/serviços e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 12.12 O processo será encaminhado ao órgão requisitante para análise e manifestação do gestor da pasta quanto às propostas ofertadas, conforme solicitado no termo de referência e quanto aos preços apresentados.

### 13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária descrita no Quadro de Informações.

### 14. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 14.1. O julgamento da Proposta de preços dar-se-á pelo critério de MENOR PREÇO ou MAIOR DESCONTO, considerando o tipo de julgamento constante do Quadro de Informações.
- 14.2. O resultado desta licitação será disponibilizado no site www.comprasgovernamentais.gov.br e www.sgl.to.gov.br.
- 14.3 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 14.3.1 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

### 15. DO SISTEMA DO REGISTRO DE PREÇOS

- O descrito neste item somente SE APLICA, caso conste a opção por REGISTRO DE PREÇOS no quadro de informações disposto neste edital.
- 15.1. O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos no Decreto n.º 6.081/2020 e demais normas complementares.
- 15.2. No âmbito do Sistema de Registro de Preços a adjudicação significa tão somente o registro dos preços ofertados.
- 15.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a efetivar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência em igualdade de condições.
- 15.3.1. O exercício de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso a Administração opte por realizar a aquisição através de licitação específica. Quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, o detentor do registro de preços terá assegurado seu direito à contratação.







- 15.3.2. É vedada a aquisição por valor superior a que poderia ser obtido do detentor do registro de preços.
- 15.4. Uma vez registrados os preços, a Administração poderá convocar o detentor do Registro a fornecer os bens respectivos, na forma e condições fixadas no presente Edital e no Contrato.
- 15.5. Encerrado o processo licitatório para Registro de Preços, poderá ser firmado entre a Administração e o adjudicatário o CONTRATO, a qual se aplica as disposições da Lei n° 8.666/93 relativas aos contratos.
- 15.6. Durante a vigência do Registro de Preços, a Administração poderá convocar o detentor a cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e do Contrato.
  - 15.6.1. Cada Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento será considerada parte integrante do CONTRATO.

### 16. DA HABILITAÇÃO

- 16.1 Para habilitação neste Pregão Eletrônico, à empresa interessada deverá ser cadastrada com habilitação parcial no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, com os documentos em plena validade, a qual será verificada "on line", nos documentos por ele abrangidos.
- 16.1.1 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, após solicitação do(da) pregoeiro(a) no sistema eletrônico, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar dos autos, desde a realização da sessão pública.
- 16.2. A habilitação das **licitantes** será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Edital.
- 16.3 Os licitantes que **estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores SICAF** além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa nº 3/2018, deverão encaminhar, os documentos abaixo:
  - a) Apresentar comprovação da boa situação financeira do licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) igual ou maiores que 01 (um). A empresa deverá apresentar os índices devidamente assinados pelo contador responsável da empresa.
    - a.1) As empresas que apresentarem resultado inferior a 01 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem anterior deverão comprovar o capital mínimo ou valor do patrimônio liquido de 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente, através da apresentação de balanço patrimonial, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços, na forma da lei, de acordo com os §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei nº. 8.666/93.
    - a.2) As empresas cujo exercício seja inferior a um ano e que não comprovem os índices solicitados acima, deverão comprovar o capital mínimo de 10% do valor estimado da contratação, feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços.
    - a.3) No caso de fornecimento de bens para pronta entrega em licitações exclusivas, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC).
  - b) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens/serviços em características compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de ATESTADO fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devendo constar o nº do CNPJ da empresa licitante.





### SECRETARIA DA **FAZENDA**



### Superintendência de Compras e Central de Licitação

16.4. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores -SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa nº 3/2018, deverão encaminhar os documentos relativos à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e Trabalhista e à Qualificação Técnica e Econômico-Financeira:

- Registro comercial, no caso de firma individual; a)
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhados da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria.
- c) Inscrição no ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de e) Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

### 16.4.1. Relativo à Regularidade Fiscal e Trabalhista.

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ); a)
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual (Fornecimento de Bens) ou Municipal (Prestação de Serviços), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação.
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa da c) União) abrangendo as Contribuições Previdenciárias Sociais, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da PROPONENTE, ou outra equivalente na forma da Lei;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- e) Certidão Negativa, expedida pela Caixa Econômica Federal, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço -FGTS;

### 16.4.2. Relativo à Qualificação Técnica e Econômico-Financeira.

- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficias quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- a.1) No caso de fornecimento de bens para pronta entrega em licitações exclusivas, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
- a.2) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;







### SECRETARIA DA **FAZENDA**

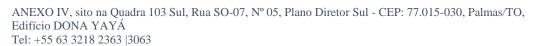


### Superintendência de Compras e Central de Licitação

- No caso de microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do a.3) tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros dos contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;
- Apresentar comprovação da boa situação financeira do licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) igual ou maiores que 01 (um). A empresa deverá apresentar os índices devidamente assinados pelo contador responsável da empresa.
  - b.1) As empresas que apresentarem resultado inferior a 01 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem anterior deverão comprovar o capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente, através da apresentação de balanço patrimonial, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços, na forma da lei, de acordo com os §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei nº. 8.666/93.
  - b.2) As empresas cujo exercício seja inferior a um ano e que não comprovem os índices solicitados acima, deverão comprovar o capital mínimo de 10% do valor estimado da contratação, feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços.
  - b.3) No caso de fornecimento de bens para pronta entrega em licitações exclusivas, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC).
- Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de, no máximo 60 (sessenta) dias anteriores a publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão.
- Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens/serviços em características compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de ATESTADO fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devendo constar o nº do CNPJ da empresa licitante.
- 16.5. As declarações elencadas abaixo serão verificadas pelo o(a) pregoeiro(a), depois de encerrada a etapa de lances, na opção de visualização das propostas e declarações encaminhadas via sistema.
  - Declaração, sob as penalidades legais, que até a presente data inexistem fatos a) impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
  - b) Declaração do cumprimento ao disposto no artigo 7º, Inc. XXXIII da Constituição Federal, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
  - c) Declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 que a empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido na referida Lei Complementar, quando for o caso, e;
  - d) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de acordo com o disposto na Portaria SDE nº 51 de 3 de julho de 2009 do Ministério da Justiça.









- Declaração de não utilização de Trabalho Degradante ou Forçado. e)
- f) Declaração de Acessibilidade, nos termos do Art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de
- 16.6. No momento da habilitação o(a) pregoeiro(a) consultará o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Condenados por ato de Improbidade Administrativa - CNCIA.
- 16.6.1. Caso o licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados no item 16.6, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor, não poderá prosseguir no certame.
- 16.7. Quando os documentos necessários à habilitação estiverem desatualizados no Sistema SICAF ou quando não estiverem nele contemplados, os mesmos poderão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, através de funcionalidade presente no SICAF DIGITAL, no prazo de 02 (duas) horas, após solicitação do(da) pregoeiro(a) via chat.
- 16.7.1 As empresas que não estiverem cadastradas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores -SICAF deverão encaminhar os documentos solicitados no item 16.4, juntamente com a proposta.
- 16.7.2. Caso o licitante não comprove no momento da apresentação da proposta de preços os índices contábeis previstos neste edital, o(a) pregoeiro(a) poderá realizar a consulta junto ao SICAF, para comprovação da boa situação financeira do licitante.
- 16.7.3. A verificação pelo(a) pregoeiro(a) do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 16.8. É de responsabilidade do licitante, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique a incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, sob pena de desclassificação no momento da habilitação, conforme disposto no Art. 7º, § único, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 16.9. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 16.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 16.9.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 16.10. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
  - 16.11. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação da Licitante.
- 16.12. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 16.13 Quando da participação de empresas estrangeiras, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.







16.13.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos de que trata o item 16.13 serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

#### 17. DOS RECURSOS

- 17.1 Declarado o vencedor, será concedido o prazo aproximado de 20 (vinte) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 17.1.1 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto acima, importará na decadência desse direito, e o(a) pregoeiro(a) estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 17.2 Será concedido ao Licitante que manifestar a **intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso.**
- 17.3 Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 17.4 As razões de recurso e as contrarrazões deverão ser encaminhadas somente por meio eletrônico, através do PORTAL DE COMPRAS GOVERNO FEDERAL, em campo específico para o registro do recurso, dentro do prazo mencionado pelo(a) pregoeiro(a).
  - 17.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 17.6 A decisão do(a) pregoeiro(a) deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, se não aceito o recurso interposto.
- 17.7 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a **Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará** o resultado da licitação para determinar a contratação.
- 17.8 Os autos/documentos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no guichê da SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO SCCL da SECRETARIA DA FAZENDA ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, № 05, Plano Diretor Sul CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ, no horário das 08h00min às 14h00min ou no sistema eletrônico.

### 18. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 18.1. A sessão pública poderá ser reaberta a critério do(da) pregoeiro(a), devidamente justificado, nas seguintes hipóteses:
  - a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à ANULAÇÃO de atos à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública.
  - b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado.
  - c) Quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente.
  - d) Quanto o licitante não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1° da LC 123/2006.
- 18.2 Nessas hipóteses serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 18.3 Todos os licitantes remanescentes serão convocados, de acordo com a fase do procedimento licitatório a ser reaberta, mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata complementar.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ

Tel: +55 63 3218 2363 |3063 www.sefaz.to.gov.br



### 19. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 19.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo(a) pregoeiro(a) sempre que não houver recurso.
- 19.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à Licitante vencedora pelo(a) pregoeiro(a).
- 19.3. Quando houver recurso e o(a) pregoeiro(a) mantiver sua decisão, caberá à Autoridade Competente a adjudicação do objeto licitado.

### 20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 20.1 O licitante ficará sujeito às penalidades previstas na Portaria nº 1.425/2019 de 09 de dezembro de 2019 e na Lei 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:
  - I não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
  - II não entregar a documentação exigida no edital;
  - III apresentar documentação falsa;
  - IV causar o atraso na execução do objeto;
  - V não mantiver a proposta;
  - VI falhar na execução do contrato;
  - VII fraudar a execução do contrato;
  - VIII comportar-se de modo inidôneo;
  - IX declarar informações falsas; e
  - X cometer fraude fiscal.
- 20.2. As sanções serão aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo das demais penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, em todos os casos, garantindo-se a ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e ainda:
  - a) Multa à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso.
  - b) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato.
- 20.3. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.
- 20.4. O procedimento para aplicação das sanções pelos seguintes motivos: não assinar a ata de registro de preços; não entregar a documentação exigida no edital; apresentar documentação falsa durante o certame licitatório, não mantiver a proposta; comportar-se de modo inidôneo durante o certame; declarar informações falsas serão de responsabilidade da Superintendência de Compras e Central de Licitações, conforme estabelecido na Portaria nº 1.425/2019 de 09 de dezembro de 2019.
- 20.5. O procedimento para aplicação das sanções pelos seguintes motivos: não assinar o contrato, causar o atraso na execução do objeto; falhar na execução do contrato; fraudar a execução do contrato, declarar informações falsas e cometer fraude fiscal serão de responsabilidade do órgão requisitante.
- 20.5.1. Após a aplicação das sanções previstas no item acima, deverá ser remetido para a Superintendência de Compras e Central de Licitação da SECRETARIA DA FAZENDA o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos.









20.6 As sanções descritas no item 20.1 também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração Pública.

20.7 As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pela SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO, no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no CRC da SECRETARIA DA FAZENDA.

### 21. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O descrito neste item somente SE APLICA, caso conste a opção por REGISTRO DE PREÇOS no quadro de informações disposto neste edital.

21.1. Homologada a presente licitação, a SECRETARIA DA FAZENDA, através da Superintendência de Compras e Central de Licitações, lavrará um documento denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, antecedente ao Contrato, que será publicada no Diário Oficial do Estado, da qual passará a contar o prazo de vigência.

### 22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

O descrito neste item somente SE APLICA, caso conste a opção por REGISTRO DE PREÇOS no quadro de informações disposto neste edital.

- 22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 22.2. A autoridade competente deverá informar uma data/hora para o cadastro reserva (mínimo de 24hs) para que os fornecedores registrem seu interesse no fornecimento de um item, ao mesmo preço do vencedor do certame.
- 22.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 22.4. Havendo um ou mais de um licitante que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 22.5. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos artigos 18 e 19 do Decreto nº 6.081/2020.

### 23. DA SUBCONTRATAÇÃO

23.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto desta contratação, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.

### 24. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO PROCEDIMENTO DE CARONA

O descrito neste item somente SE APLICA, caso conste a opção por REGISTRO DE PREÇOS no quadro de informações disposto neste edital.

- 24.1. O adjudicatário será convocado para, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data de convocação a assinar a Ata de Registro de Preços, podendo as empresas residentes fora do estado, enviá-la via email. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, desde que solicitado por escrito pela adjudicatária durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 24.2. O não comparecimento da licitante no prazo estabelecido para a assinatura da Ata de Registro de Preços implicará na perda dos direitos pertinentes à contratação, sem prejuízo das sanções legalmente previstas.





- 24.3. Ao assinar a Ata de Registro de Preços e o contrato a empresa adjudicatária obriga-se a executar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste edital e seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.
- 24.4. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3o do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.
  - 24.5. Quanto ao procedimento de carona:
- 24.5.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada à vantagem.
- 24.5.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.
- 24.5.3. As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.
- 24.5.4. O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.
  - 24.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

### 25. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

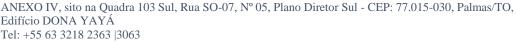
- O descrito neste item somente SE APLICA, caso conste a opção por REGISTRO DE PREÇOS no quadro de informações disposto neste edital.
- 25.1. Os preços classificados em primeiro lugar, por item serão registrados em ata própria e serão publicados na imprensa oficial.
  - 25.2. Os valores constantes da Ata de Registro de Preços serão fixados em moeda corrente no país.

### 26. DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

- 26.1. O contrato será celebrado nos termos da minuta do presente Edital e da proposta apresentada pela licitante adjudicatário.
- 26.2. O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação do ÓRGÃO REQUISITANTE.
- 26.3. O contrato de fornecimento será regido pelos preceitos de direito público, nos termos do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93 e das demais normas legais em vigor, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- 26.4. Correrão exclusivamente por conta da empresa licitante quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.
- 26.5. Como condição para celebração do Contrato será exigida da adjudicatária, a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.







### SECRETARIA DA TOCANTINS GOVERNO DO ESTADO **FAZENDA**

### Superintendência de Compras e Central de Licitação

26.6. A rescisão administrativa do contrato de fornecimento por ato unilateral da CONTRATANTE obedecerá a disposto no artigo 78, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

26.7. O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

PARÁGRAFO ÚNICO: Após a expiração da vigência, ainda subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA quanto à garantia dos materiais entregues, quando for o caso.

26.8. As publicações resumidas do contrato que vier a ser firmado ao longo da execução da ata deverão ser realizadas na forma do estabelecido no Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e da Instrução Normativa CGE Nº 01, de 03/11/2019.

### 27. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO

O descrito neste item somente SE APLICA, caso conste a opção por REGISTRO DE PREÇOS no quadro de informações disposto neste edital.

- 27.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:
  - a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
  - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública, sem justificativa aceitável;
  - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
  - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.
- 27.2. O cancelamento de registros nos casos previstos no item 27.1 acima será formalizado pelo Órgão Gerenciador, após solicitação do órgão requisitante, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 27.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço ou domicílio da Contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o registro na data da publicação na imprensa oficial.
- 27.3. A solicitação da Contratada para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia do fornecedor, nos termos da Lei n.º 8.666/93.

### 28. ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O descrito neste item somente SE APLICA, caso conste a opção por REGISTRO DE PREÇOS no quadro de informações disposto neste edital.

- 28.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, quanto aos preços registrados, nos seguintes
- 28.1.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, e caberá a SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO através de solicitação do órgão requisitante, promover as negociações junto aos fornecedores, observadas às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal 8.666/1993.
- 28.1.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO poderá:



casos:



## SECRETARIA DA **FAZENDA**



### Superintendência de Compras e Central de Licitação

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 28.1.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
  - a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
  - b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 28.1.4. Se a negociação restar sem êxito, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 28.1.5. É direito da Administração na Ata de Registro de Preços, além de outros estabelecidos na legislação em vigor e no instrumento contratual, a prerrogativa de definir a forma de fornecimento desejada em cada aquisição e de receber os produtos dentro do prazo determinado no edital.

### 29. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 29.1. Os materiais deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações da proposta, de acordo com o prazo de entrega estipulado neste edital, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.
- 29.2. Para aquisições com valores superiores ao limite estabelecido para a modalidade convite, os materiais serão recebidos por uma Comissão, que terá, juntamente com o Requisitante, a incumbência de, dentre outras atribuições, aferirem a quantidade, qualidade e adequação dos materiais entregues.
  - 29.2.1. Aceitos os materiais, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.
  - 29.3. Os demais critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

### **30. DO PAGAMENTO**

30.1. Os pagamentos serão feitos de acordo com o seguinte cronograma físico/financeiro de entrega de produtos e/ou serviços:

Itens / Descrição	Periodicidade	Atesto para Pagamento
01 a 16 – Contratação de Serviços (Assinatura Mensal)	Mensal efetivamente prestado	Relatório de Faturamento Mensal.
17 a 29 – Contratação de Serviços (Pontuais)	Único	
30 – Serviços Técnicos Especializados em Comunicação	Por demanda conforme estipulado em cada Ordem de Serviço (OS)	Ordens de Serviço efetivamente homologadas, Fatura/Nota Fiscal.

30.1.1 O pagamento será feito com prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da comprovação da regularidade da documentação fiscal e trabalhista apresentada, e do ateste da Fatura, Nota Fiscal.





DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ETA PLESSE GONCALVES CARVALHO EM 15/12/2023 15:58:47



- 30.1.2. O contratado deverá emitir as notas fiscais, as faturas ou os recibos em estrita observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB no 1.234, de 11 de janeiro de 2012, para fins de liquidação de despesa.
- 30.2. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.
- 30.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo a requisitante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
  - 30.4. Os demais critérios de pagamento do objeto estão previstos no Termo de Referência.

### 31. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 31.1. A autoridade competente para homologar este procedimento licitatório poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.
- 31.1.1 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 31.2 Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.
- 31.3 As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 31.4 Após apresentação da proposta de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) pregoeiro(a).
- 31.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo órgão requisitante.
- 31.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluirse-á o do vencimento, iniciando e vencendo os prazos somente em dias de expediente normal.
- 31.7. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse do órgão requisitante, a finalidade e a segurança da contratação.
- 31.8 As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.
- 31.9 Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- 31.10 Ao(A) pregoeiro(a) ou à Autoridade Competente, é facultada, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar dos autos, desde a realização da sessão pública.
- 31.11 O Edital pode ser lido e retirado através da Internet nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.sgl.to.gov.br, podendo também ser obtido no guichê da SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO –



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ

Tel: +55 63 3218 2363 |3063 www.sefaz.to.gov.br





SCCL da SECRETARIA DA FAZENDA – ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, № 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ, no horário das 08h00min às 14h00min.

31.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**Anexo I:** Termo de Referência **Anexo II:** Minuta de Contrato

Anexo III: Minuta da Ata de Registro de Preços.

Palmas, 12 de dezembro de 2023.

### **ETA PLESSE GONÇALVES CARVALHO**

Pregoeiro(a)





ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO,







### ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

Termo de Referên	cia:	054/2023		
Projeto Básico:		PBTI-SESAU-006-2023		
Interessado:		Secretaria da Saúde		
Finalidade:		Contratação de Serviços		
Modalidade:		Pregão Eletrônico para Registro de Preços	Registro de Preços	
Grupo 01:	Item:	01 – Licença de Serviços de Comunicação Multicanal Quantidade: 2.500		2.500
Descrição:	Licença de Serviços de Comunicação Multicanal			

### ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA

- 1.1. Deve de permitir o uso simultâneo de até 03 (três) dispositivos (um telefone IP e uma licença de softphone), de forma que uma ligação direcionada para o ramal toque simultaneamente em todos os dispositivos, bem como o usuário possa gerar ligações de seu ramal em qualquer um dos dispositivos;
- 1.2. Suportar que um mesmo número de ramal (número único de ramal) seja usado em qualquer dispositivo do usuário (terminal IP ou softphone);
- 1.3. Serviço de Conferência de voz com até 3 (três) participantes;
- 1.4. Conter um número de telefone válido para acesso à rede de telefonia fixa, com ligações locais e de longa distância nacional ilimitadas, sejam destinadas à terminais fixos ou móveis de qualquer operadora, em todo o território nacional;
- 1.5. Cada licença de ramal deverá ser fornecida com uma licença de softphone;
- 1.6. Deve utilizar obrigatoriamente o protocolo SIP;
- 1.7. Deve permitir ligações e conferências áudio e videoconferência, com até 30 (trinta) participantes internos participando da mesma conferência;
- 1.8. Não deve existir limitação de conferências simultâneas;
- 1.9. Possuir versões para instalação em sistemas operacionais Windows 10, iOS 10 ou superior e Android 9 ou superior;
- 1.10. Possuir publicação nas lojas de aplicativos da Apple (App Store) e Android (Google Play);
- 1.11. Permitir ao usuário ter a capacidade de monitorar em seu cliente softphone o estado de presença dos contatos da organização (integrados a solução) e que utilizem o mesmo softphone;
- 1.12. Permitir que o usuário, durante uma ligação, possa alternar entre dispositivos (mantendo a sessão da ligação), e que durante a ligação o status do usuário fique como "ocupado";
- 1.13. Deve suportar transferência de chamadas;
- 1.14. Deve suportar retenção de chamada;
- 1.15. Deve suportar serviços de presença, chat, áudio e vídeo, compartilhamento de tela e transferência de arquivos;
- 1.16. Deve suportar codecs de áudio G.711, G.729 e G.722;
- 1.17. Deve suportar codecs de vídeo H.264 com resoluções QCIF, CIF, VGA e HD;
- 1.18. Suporte SIP/TLS com mecanismos de segurança conforme NIST com algoritmo de criptografia AES-256 e com suporte a função hash SHA384;
- 1.19. Suporte a SRTP com AES-128 Counter Mode para proteção e Hash Message Authentication Code (HMAC)-SHA-1 para autenticação.









Termo de Referên	no de Referência: 054/2023			
Projeto Básico: PBTI-SESAU-006-2023				
Interessado:		Secretaria da Saúde		
Finalidade:		Contratação de Serviços		
Modalidade:		Pregão Eletrônico para Registro de Preços		
Grupo 01:	Item:	02 – Licença de Gravação (por ramal)	Quantidade:	100
Descrição:		Licença de Gravação (por ramal)		

### ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA

### 1. Requisitos Gerais

- 1.1. Trata-se das licenças de gravação do ramal com armazenamento por 30 (trinta) dias;
- 1.2. Deverá possuir licenciamento e cobrança por ramal contratado;
- 1.3. Deverá prover algoritmos de compressão de voz de forma a otimizar a gravação de mensagens de voz;
- 1.4. Deverá detectar automaticamente a amostra, comprimir e armazenar o áudio em mídias on-line e off-line para futura pesquisa e reprodução das gravações;
- 1.5. Possuir sistema de backup em locais externos, inclusive com possibilidade de integração com a infraestrutura disponível no ambiente da CONTRATANTE;
- 1.6. A gravação, reprodução e gerenciamento do sistema deverão ocorrer de forma simultânea, sem prejuízo das gravações em
- 1.7. Deverá a visualização ser, diretamente na tela de operação da estação de supervisão, o status da operação de cada canal (gravando, desativado ou inativo) e da taxa de ocupação do disco rígido;
- 1.8. O sistema deverá possuir níveis de acesso (senhas) diferenciados para operação e permitir a criação de níveis "customizados";
- 1.9. O sistema de gravação deverá prover backup automático das gravações quando um dos fatores abaixo ocorrerem:
- 1.9.1. Agenda diária, no mínimo, com horários definidos;
- 1.9.2. Solicitação direta do administrador do sistema;
- 1.10. O sistema de gravação deverá possibilitar aos usuários autorizados pesquisar/reproduzir facilmente as gravações, de forma rápida e eficiente, sem prejuízo da operação normal do sistema, através da utilização de vários filtros, dentre os quais: data, número discado, hora, ramal (PA), nome do agente, número do chamador, canal.

ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO,









Termo de Refe	rência:	054/2023		
Projeto Básico:		PBTI-SESAU-006-2023		
Interessado:		Secretaria da Saúde		
Finalidade:		Contratação de Serviços		
Modalidade:		Pregão Eletrônico para Registro de Preços	Pregão Eletrônico para Registro de Preços	
Grupo 01:	Item:	03 – Licença de Serviços de Comunicação Multicanal do tipo 0800 ilimitado	Quantidade:	30
Descrição:		Licença de Serviços de Comunicação Multicanal do tipo 0	Licença de Serviços de Comunicação Multicanal do tipo 0800 ilimitado	

### ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA

- 1.1. Serviço de Discagem Direta Gratuita DDG (0800) com ligações recebidas a partir de acessos STFC, a referida assinatura deve possuir Número Único Nacional, para possibilitar a Identificação do cliente em todo território nacional através de um único número 0800, independentemente da localização da Central de Atendimento;
- 1.2. Plano de Numeração baseado na estrutura 0800 xxx MCDU, considerando Recebimento de ligações ilimitadas, originadas a partir de terminais Fixo nas modalidades de forma ilimitada:
- 1.2.1. Fixo Fixo-Fixo (Chamadas Locais) 0800;
- 1.2.2. Fixo Fixo-Móvel (Chamadas Locais) 0800;
- 1.2.3. Fixo Fixo-Fixo (Chamadas Longa Distância) 0800;
- 1.2.4. Fixo Fixo-Móvel (Chamadas Longa Distância) 0800.









Termo de Referêr	ncia:	054/2023		
Projeto Básico:	eto Básico: PBTI-SESAU-006-2023			
Interessado:		Secretaria da Saúde		
Finalidade:		Contratação de Serviços		
Modalidade:		Pregão Eletrônico para Registro de Preços		
Grupo 01:	Item:	04 – Minutos LDI – Destino Global	Quantidade:	700
Descrição:		Minutos LDI – Destino Global		

### **ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA**

### 1. Requisitos Gerais

1.1. Serviço de comunicação longa distância internacional - LDI para ligação entre um ponto fixo situado no território nacional e um outro ponto no exterior, destinados à telefones Fixos é Móveis de qualquer local do exterior, com cobradas por minutos em função do tempo de conversação, com valor único global.









Termo de Referência: 054/2023				
Projeto Básico: PBTI-SESAU-006-2023				
Interessado:		Secretaria da Saúde		
Finalidade:		Contratação de Serviços		
Modalidade:		Pregão Eletrônico para Registro de Preços		
Grupo 01:	Item:	05 – Licença para autoatendimento e arvore de URA Quantidade: 20		20
Descrição: Licença para autoatendimento e arvore de URA				

### ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA

- 1.1. Sistema de atendimento automático do tipo URA, que ao receber uma nova chamada telefônica, reproduz um menu de opções para o cliente;
- 1.2. As mensagens de voz devem ser customizáveis;
- 1.3. Deve permitir a criação de menus e sub-menus;
- 1.4. Deverá ser disponibilizado o serviço de URA tanto para a solução de PABX em nuvem quanto para a solução de Call Center em Nuvem.











Termo de Refer	ència:	054/2023			
Projeto Básico:		isico: PBTI-SESAU-006-2023			
Interessado:		Secretaria da Saúde	Secretaria da Saúde		
Finalidade:		Contratação de Serviços			
Modalidade:		Pregão Eletrônico para Registro de Preços	regão Eletrônico para Registro de Preços		
Grupo 01:	Item:	06 – Licença Atendente de Call Center	Quantidade:	50	
Descrição:		Licença Atendente de Call Center			

### ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA

- 1.1. Deve possuir de forma nativa a facilidade de Call Center com recurso de DAC (Distribuição de Automática de Chamada), URA;
- 1.2. Deve fornecer Posições de Atendimento (PA's) utilizando ramais IP da Plataforma de Voz SIP;
- 1.3. Deve suportar música quando parte é colocada em retenção;
- 1.4. Deve suportar mensagens de conforto. Estas devem ser aplicadas periodicamente enquanto chamada estiver na fila;
- 1.5. A solução deve disponibilizar informações sobre a chamada como: tempo em espera na fila, chamadas ainda na fila, chamada mais tempo na fila, alerta de chamada em retenção;
- 1.6. Disponibilização de histórico de chamadas;
- 1.7. Deve permitir o gerenciamento dos atendentes com a troca de status, visualização do status da fila, monitoração das chamadas dos agentes;
- 1.8. Deve permitir o gerenciamento das chamadas nas filas: atender chamada que está na final, promover chamadas e transferir chamadas;
- 1.9. Solução deve ter um dashboard web que apresenta em tempo real informações sobre as principais informações das filas e dos atendentes como horário de log in horário de log out, a quantas filas o atendente está associado, status corrente, porcentagem do tempo que ficou disponível, tempo médio de atendimento, tempo médio de pós atendimento, etc.;
- 1.10. Ferramentas de presença e colaboração, através das quais os Supervisores, assim como os Agentes, podem ter uma indicação visual dos estados dos Agentes do Call Center, tais como: indisponível, disponível, pausa, em atendimento etc.;
- 1.11. Deverá permitir atribuir níveis de permissões distintas entre si para os Supervisores de acordo com suas funções nas operações;
- 1.12. Além disso, os níveis de permissões podem ser atribuídos de maneira complementar, ou seja, não são excludentes;
- 1.13. Deverá permitir que o ramal possa fazer parte de grupo de atendimento com características de call center.











Termo de Refer	ência:	054/2023			
Projeto Básico:		PBTI-SESAU-006-2023	PBTI-SESAU-006-2023		
Interessado:		Secretaria da Saúde	Secretaria da Saúde		
Finalidade:		Contratação de Serviços	Contratação de Serviços		
Modalidade:		Pregão Eletrônico para Registro de Preços			
Grupo 01:	Item:	07 – Licença de Supervisor de Call Center	Quantidade:	05	
Descrição:		Licença de Supervisor de Call Center			

### ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA

- 1.1. Deverá possuir os mesmos recursos disponíveis da Licença Atendente de Call Center especificados no Item 06, contudo, deverá permitir o acesso, via interface Web, à ferramenta de relatórios e estatísticas, tanto em tempo real quanto ao histórico;
- 1.2. Deve disponibilizar sistema de Supervisão e Relatórios, sendo que os dados históricos do sistema devem ser armazenados em um banco de dados, contemplado em sua oferta e devidamente licenciado;
- 1.3. Os Agentes e Supervisores poderão utilizar ramais IP por meio de qualquer tipo de cliente (telefones físicos e softphones).











Termo de Referên	cia:	054/2023			
Projeto Básico:		PBTI-SESAU-006-2023	PBTI-SESAU-006-2023		
Interessado:		Secretaria da Saúde	rtaria da Saúde		
Finalidade:		Contratação de Serviços	de Serviços		
Modalidade:		Pregão Eletrônico para Registro de Preços			
Grupo 01:	Item:	08 – Aluguel de Aparelho IP Tipo 1	Quantidade:	1.200	
Descrição:		Aluguel de Aparelho IP Tipo 1			

### ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA

- 1.1. Deve ser homologado pela ANATEL;
- 1.2. Deve permitir acesso a todas as facilidades / funções do PABX em nuvem;
- 1.3. Deve possuir viva-voz full duplex;
- 1.4. Deve possuir 2 (duas) interfaces de rede RJ-45 10/100/1000 Base-T para conexão de desktop e conectividade com a Rede LAN;
- 1.5. Deve permitir até 2 (duas) contas SIP;
- 1.6. Deve possuir LCD multilíngue gráfico, com no mínimo, 132 x 64 pixels;
- 1.7. Deve possuir, no mínimo, 4 (quatro) teclas programáveis;
- 1.8. Deve possuir, no mínimo, 4 (quatro) teclas de contexto;
- 1.9. Deve possuir, no mínimo, 4 (quatro) teclas de navegação;
- 1.10. Deve suportar 6 (seis) canais de conferência;
- 1.11. Deve possuir, no mínimo, as teclas de correio de voz, headset, mute, viva-voz, transferência e rediscagem;
- 1.12. Deve suportar montagem em parede, caso seja opcional deve ser fornecido com o suporte;
- 1.13. Deve suportar PoE Power over Ethernet integrado IEEE 802.3af;
- 1.14. Deve suportar iLBC, G.722, OPUS, G.711(A/u), G.729A/B, G723 e G726;
- 1.15. Deve possuir viva-voz full-duplex, com ANS (Automatic Nois Supression), AEC (Acoustic Echo Cancellation), VAD (Voice Active Detection), AGC (Automatic Gain Control), CNG (Confort Voice Generator), PLC (Packet Less Concealment);
- 1.16. Deve suportar Static IP and DHCP, IPv4 /IPv6, Dual stack IPv4/IPv6, ARP/RARP, DNS A/DNS SRV/DNS NAPTR, LDP/CDP/DHCP VLAN; IEEE802.1X; OpenVPN; DSCP, 802.1p QoS; SSL, Time and Date Synchronization: SNTP, PBX, DHCP, Transport: UDP/TCP/TLS; RTP/RTCP/SRTP, QoS: Layer 3 (ToS,DiffServ);
- 1.17. Deve possuir conector de fone de ouvido RJ-9;
- 1.18. Deve ser fornecido com fonte de alimentação AC 100V-240V.









Termo de Referê	ncia:	054/2023		
Projeto Básico:	ojeto Básico: PBTI-SESAU-006-2023			
Interessado:		Secretaria da Saúde		
Finalidade:		Contratação de Serviços		
Modalidade:		Pregão Eletrônico para Registro de Preços		
Grupo 01:	Item:	09 – Aluguel de Aparelho IP Tipo 2	Quantidade:	700
Descrição:		Aluguel de Aparelho IP Tipo 2		

### ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA

- 1.1. Deve ser homologado pela ANATEL;
- 1.2. Deve permitir acesso a todas as facilidades / funções do PABX em nuvem;
- 1.3. Deve possuir viva-voz full duplex;
- 1.4. Deve possuir 2 (duas) interfaces de rede RJ-45 10/100/1000 Base-T para conexão de desktop e conectividade com a Rede LAN;
- 1.5. Deve permitir até 2 (duas) contas SIP;
- 1.6. Deve possuir LCD multilíngue gráfico, colorido, com no mínimo, 320 x 240 pixels;
- 1.7. Deve possuir, no mínimo, 4 (quatro) teclas programáveis;
- 1.8. Deve possuir, no mínimo, 4 (quatro) teclas de contexto;
- 1.9. Deve possuir, no mínimo, 4 (quatro) teclas de navegação;
- 1.10. Deve suportar 6 (seis) canais de conferência
- 1.11. Deve suportar montagem em parede, caso seja opcional deve ser fornecido com o suporte;
- 1.12. Deve possuir, no mínimo, as teclas de correio de voz, headset, mute, viva-voz, transferência e rediscagem;
- 1.13. Deve suportar PoE Power over Ethernet integrado IEEE 802.3af;
- 1.14. Deve suportar iLBC, G.722, OPUS, G.711(A/u), G.729A/B, G723 e G726;
- 1.15. Deve possuir viva-voz full-duplex, com AEC (Acoustic Echo Cancellation), VAD (Voice Active Detection), AGC (Automatic Gain Control), CNG (Confort Voice Generator), PLC (Packet Less Concealment);
- 1.16. Deve suportar Static IP and DHCP, IPv4 /IPv6, Dual stack IPv4/IPv6, ARP/RARP, DNS A/DNS SRV/DNS NAPTR, LDP/CDP/DHCP VLAN; IEEE802.1X; OpenVPN; DSCP, 802.1p QoS; SSL, Time and Date Synchronization: SNTP, PBX, DHCP, Transport: UDP/TCP/TLS; RTP/RTCP/SRTP, QoS: Layer 3 (ToS,DiffServ);
- 1.17. Deve possuir conector de fone de ouvido RJ-9;
- 1.18. Devem ser fornecidos com fonte de alimentação AC 100V-240V.









Termo de Referé	ència:	054/2023			
Projeto Básico:	Projeto Básico: PBTI-SESAU-006-2023				
Interessado:		Secretaria da Saúde	Secretaria da Saúde		
Finalidade:		Contratação de Serviços	Contratação de Serviços		
Modalidade:		Pregão Eletrônico para Registro de Preços			
Grupo 01:	Item:	10 – Aluguel de Aparelho IP Tipo 03.	Quantidade:	500	
Descrição:		Aluguel de Aparelho IP Tipo 03.			

### ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA

- 1.1. Deve ser homologado pela ANATEL;
- 1.2. Deve permitir acesso a todas as facilidades / funções do PABX em nuvem;
- 1.3. Deve possuir viva-voz full duplex;
- 1.4. Deve ser do tipo Wi-Fi com suporte a redes 2.4GHz e 5GHz;
- 1.5. Deverá possuir bateria com no mínimo 4000 mA (quatro mil miliampere);
- 1.6. Deverá possuir base para carregamento da bateria;
- 1.7. Deverá possuir clipe traseiro;
- 1.8. Deve permitir até 2 (duas) contas SIP;
- 1.9. Deve possuir LCD multilíngue gráfico, colorido, com no mínimo 128x160 pixels;
- 1.10. Deve possuir, no mínimo, 2 (duas) teclas programáveis;
- 1.11. Deve possuir, no mínimo, 4 (quatro) teclas de navegação;
- 1.12. Deve possuir, no mínimo, as teclas de correio de voz, headset, mute, viva-voz, desligar, espera e silenciar;
- 1.13. Deverá possuir uma interface micro USB;
- 1.14. Deverá possuir um conector do tipo 3.5mm para fone de ouvido externo;
- 1.15. Deve suportar iLBC, G.722, OPUS, G.711 $\mu$  / a, G.729A / B, G723 e G726-32;
- 1.16. Deve possuir viva-voz full-duplex, com AEC (Acoustic Echo Cancellation), VAD (Voice Active Detection), AGC (Automatic Gain Control), CNG (Confort Voice Generator), PLC (Packet Less Concealment);
- 1.17. Deve suportar Static IP and DHCP, IPv4 /IPv6, Dual stack IPv4/IPv6, ARP/RARP, DNS A/DNS SRV/DNS NAPTR, LDP/CDP/DHCP VLAN; IEEE802.1X; OpenVPN; DSCP, 802.1p QoS; SSL, Time and Date Synchronization: SNTP, PBX, DHCP, Transport: UDP/TCP/TLS; RTP/RTCP/SRTP, QoS: Layer 3 (ToS,DiffServ);
- 1.18. Deve possuir conector de fone de ouvido RJ-9;
- 1.19. Devem ser fornecidos com fonte de alimentação AC 100V-240V.









Termo de Referência:		054/2023		
Projeto Básico:		PBTI-SESAU-006-2023		
Interessado:		Secretaria da Saúde		
Finalidade:		Contratação de Serviços		
Modalidade:		Pregão Eletrônico para Registro de Preços		
Grupo 01:	Item:	11 – Aluguel de Headset	Quantidade:	100
Descrição:		Aluguel de Headset		

### ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA

### 1. Requisitos Gerais

### 1.1. Alto Falantes

- 1.1.1. Reprodução: Áudio estéreo;
- 1.1.2. Tamanho: 40 mm;
- 1.1.3. Faixa de frequência ao reproduzir: 20 Hz 20 kHz;
- 1.1.4. Sensibilidade: 94 ± 3 dB;
- 1.1.5. Impedância: 32 Ω;
- 1.2. Microfone
- 1.2.1. Faixa de frequência ao capturar: 100 Hz 10 kHz;
- 1.2.2. Sensibilidade: -19 ± 2 dB;
- 1.2.3. Microfone com redução de ruídos;
- 1.2.4. Haste: Flexível, com ângulo de rotação para ajuste de até 270°;
- 1.3. **Geral**
- 1.3.1. Compatibilidade: com sistemas operacionais e plataformas de comunicação unificada Windows 10 e 11 / Linux/Mac;
- 1.3.2. Revestimento da tiara: Espuma antialérgica revestida em courino, sendo ajustável;
- 1.3.3. Revestimento do protetor auricular: Espuma antialérgica revestida em courino;
- 1.3.4. Controle: Ajuste de volume (+ e -) e função mudo;
- 1.3.5. Conexão: USB-A (2.0, 3.0) Plug&Play, rápida e sem necessidade de instalação de drivers;
- 1.3.6. Comprimento do cabo: 2,2 m
- 1.3.7. Peso: 168 g;
- 1.3.8. Dimensões (L × A × P): 180 × 170,5 × 70 mm;
- 1.3.9. Consumo: 190 mWatt;
- 1.3.10. Temperatura de trabalho: -10°C à 50°C.









Termo de Referência:		054/2023		
Projeto Básico:		PBTI-SESAU-006-2023		
Interessado:		Secretaria da Saúde		
Finalidade:		Contratação de Serviços		
Modalidade:		Pregão Eletrônico para Registro de Preços		
Grupo 01:	Item:	12 – Aluguel de Terminal Videoconferência Tipo 1	Quantidade:	50
Descrição:		Terminal Videoconferência Tipo 1		

### ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA

### 1. Requisitos Gerais

- 1.1. A solução deve ser do tipo "ALL-IN-ONE", composto por câmera, microfones e alto-falante em um único equipamento;
- 1.2. Não serão aceitos equipamentos adaptados para esta finalidade;
- 1.3. A câmera deve possuir o campo de visão maior ou igual a 120°;
- 1.4. A câmera deve possuir resolução Ultra HD (4K 2160p) com 30fps;
- 1.5. A câmera deve possuir zoom de no mínimo 4x;
- 1.6. A solução deve possuir ajuste automático da câmera no participante em voz ativa, esta funcionalidade deverá nativa no equipamento ofertado;
- 1.7. Deve possuir dispositivo mecânico para privacidade da câmera, caso não possua este dispositivo, serão aceitos dispositivos externos fabricados com materiais plásticos ou metálicos, permitindo bloqueio mecânico total da lente;
- 1.8. Controle Remoto sem fios, BlueTooth ou IR, ou controle cabeado com interface sensível ao toque;
- 1.9. A solução deve ser fornecida com controle remoto;
- 1.10. A solução deve suportar no mínimo, o ajuste da câmera, controle de volume e microfone pelo controle remoto;
- 1.11. A solução deve ser fornecida com suporte para montagem em cima de Monitor ou Televisor e encaixe para tripé;
- 1.12. A solução deve ser fornecia com cabo USB de no mínimo 5 (cinco) metros;
- 1.13. A solução deverá possuir microfones internos com captação de no mínimo 3 (três) metros;
- 1.14. A solução deverá possuir frequência de resposta de microfone de 100Hz a 13KHz;
- 1.15. A solução deverá possuir no mínimo 1(um) alto-falante integrado ao corpo do equipamento;
- 1.16. O alto-falante deve possuir resposta em frequência de 100Hz a 20Khz;
- 1.17. A solução deverá ser compatível com os sistemas operacionais Windows e Mac;
- 1.18. A solução deverá ser compatível com as aplicações Microsoft Teams e Zoom através da conexão USB;
- 1.19. A solução deverá possuir suporte a IEEE 802.11 Wi-Fi wireless networking;
- 1.20. A solução deverá possuir suporte a IEEE 802.1x;
- 1.21. A solução deverá ser fornecida com fonte de alimentação Bivolt operando de 100 a 240V em 60Hz;
- 1.22. A solução deverá oferecer compatibilidade com Porta USB 2.0;
- 1.23. A solução deverá possuir cancelamento de eco;
- 1.24. Deve possuir tecnologia para mitigar ruídos quando existir detecção de voz;
- 1.25. Deve possuir tecnologia para eliminar ruídos quando não houver detecção de voz;
- 1.26. A solução deverá possuir suporte a trava mecânica tipo Kensington;
- 1.27. A solução deve possuir certificado ANATEL válido na data do certame;
- 1.28. A solução deverá possuir software de gerenciamento e configuração centralizado do mesmo fabricante da solução, permitindo que os equipamentos sejam gerenciados e configurados remotamente. Caso a solução não disponha de gerenciamento centralizado, deverá ser entregue um NUC/MiniPC com acesso remoto a solução "All-in-one", todo software e licenciamento devem ser entregues para o perfeito funcionamento da solução.



www.sefaz.to.gov.br

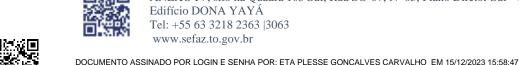




Termo de Referência:		054/2023		
Projeto Básico:		PBTI-SESAU-006-2023		
Interessado:		Secretaria da Saúde		
Finalidade:		Contratação de Serviços		
Modalidade:		Pregão Eletrônico para Registro de Preços		
Grupo 01:	Item:	13 – Aluguel de Terminal Videoconferência Tipo 2	Quantidade:	03
Descrição:		Aluguel de Terminal Videoconferência Tipo 2		

### ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA

- 1.1. A solução deve ser do tipo "ALL-IN-ONE", composto por câmera, microfones e autofalantes em um único equipamento;
- 1.2. Não serão aceitos equipamentos adaptados para esta finalidade;
- 1.3. A câmera deve possuir o campo de visão maior ou igual a 120°;
- 1.4. A câmera deve possuir resolução Ultra HD (4K);
- 1.5. A câmera deve possuir zoom de no mínimo 2x;
- 1.6. A solução deve possuir ajuste automático da câmera no participante em voz ativa, esta funcionalidade deverá nativa no equipamento ofertado;
- 1.7. Deve possuir dispositivo mecânico para privacidade da câmera, caso não possua este dispositivo, serão aceitos dispositivos externos fabricados com materiais plásticos rígidos ou metálicos, permitindo bloqueio mecânico total da lente;
- 1.8. Controle Remoto sem fios, BlueTooth ou IR, ou controle cabeado com interface sensível ao toque;
- 1.9. A solução deve suportar no mínimo, o ajuste da câmera, controle de volume e microfone pelo controle remoto;
- 1.10. A solução deve ser fornecida com suporte de parede e mesa, caso a solução não disponha de suporte de mesa, será aceito o suporte para montagem no monitor;
- 1.11. A solução deve estar preparada com suportes para instalação em parede e mesa;
- 1.12. A solução deve ser fornecia com cabo USB de no mínimo 5 (cinco) metros;
- 1.13. A solução deverá possuir microfones internos com captação de no mínimo 3 (três) metros;
- 1.14. A solução deverá possuir no mínimo 2 (dois) autofalantes;
- 1.15. Os alto-falantes devem possuir resposta em frequência de 100Hz a 20Khz;
- 1.16. A solução deverá ser compatível com os sistemas operacionais Windows e Mac;
- 1.17. A solução deverá ser compatível com as aplicações Microsoft Teams, Zoom, Google Hangouts através da conexão USB;
- 1.18. A solução deverá possuir suporte a IEEE 802.11 Wi-Fi wireless networking;
- 1.19. A solução deverá possuir suporte a IEEE 802.1x;
- 1.20. A solução deverá possuir software de gerenciamento e configuração centralizado do mesmo fabricante da solução, permitindo que os equipamentos sejam gerenciados e configurados remotamente;
- 1.21. A solução deverá ser fornecida com fonte de alimentação Bivolt operando de 100 a 240V em 60Hz;
- 1.22. A solução deverá oferecer compatibilidade com Porta USB 2.0;
- 1.23. A solução deverá suportar cancelamento de eco;
- 1.24. A solução deverá suportar supressão de ruídos;
- 1.25. A solução deverá possuir suporte a trava mecânica tipo Kensington;
- 1.26. A solução deve possuir certificado ANATEL válido na data do certame;







Termo de Referência:		054/2023		
Projeto Básico:		PBTI-SESAU-006-2023		
Interessado:		Secretaria da Saúde		
Finalidade:		Contratação de Serviços		
Modalidade:		Pregão Eletrônico para Registro de Preços		
Grupo 01:	Item:	14 – Aluguel de Switch 48 portas	Quantidade:	40
Descrição:		Aluguel de Switch 48 portas		

### ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA

### 1. Requisitos Gerais

- 1.1. Equipamento do tipo comutador de rede ethernet com capacidade de operação em camada 3 (três) do modelo OSI;
- 1.2. Deve possuir 48 (quarenta e oito) interfaces do tipo 1000Base-T para conexão de cabos de par metálico UTP com conector RJ-45. Deve implementar a autonegociação de velocidade e duplex destas interfaces, além de negociar automaticamente a conexão de cabos crossover (MDI/MDI-X);
- 1.3. Adicionalmente, deve possuir 4 (quatro) slots SFP para conexão de fibras ópticas do tipo 10000Base-X operando em 10GbE. Estas interfaces não devem ser do tipo combo e devem operar simultaneamente em conjunto com as interfaces do subitem anterior:
- 1.4. Deve possuir porta console para acesso à interface de linha de comando (CLI) do equipamento através de conexão serial. O cabo e eventuais adaptadores necessários para acesso à porta console deverão ser fornecidos;
- 1.5. Deve possuir capacidade de comutação de pelo menos 170 Gbps e ser capaz de encaminhar até 250 Mpps (milhões de pacotes por segundo);
- 1.6. Deve suportar 4.000 (quatro mil) VLANs de acordo com o padrão IEEE 802.1Q;
- 1.7. Deve possuir tabela MAC com suporte a 32.000 endereços;
- 1.8. Deve implementar Flow Control baseado no padrão IEEE 802.3X;
- 1.9. Deve permitir a configuração de links agrupados virtualmente (link aggregation) de acordo com o padrão IEEE 802.3ad (Link Aggregation Control Protocol - LACP);
- 1.10. Deve suportar a comutação de Jumbo Frames;
- 1.11. Deve identificar automaticamente telefones IP que estejam conectados e associá-los automaticamente a VLAN de voz;
- 1.12. Deve implementar roteamento (camada 3 do modelo OSI) entre as VLANs;
- 1.13. Deve suportar a criação de rotas estáticas em IPv4 e IPv6;
- 1.14. Deve implementar serviço de DHCP Relay;
- 1.15. Deve suportar IGMP snooping para controle de tráfego de multicast, permitindo a criação de pelo menos 1000 (mil)
- 1.16. Deve permitir o espelhamento do tráfego de uma porta para outra porta do mesmo switch (port mirroring / SPAN);
- 1.17. Deve implementar Spanning Tree conforme os padrões IEEE 802.1w (Rapid Spanning Tree) e IEEE 802.1s(Multiple Spanning Tree). Deve implementar pelo menos 15 (quinze) instâncias de Multiple Spanning Tree;
- 1.18. Deve implementar recurso conhecido como Port Fast ou Edge Port para que uma porta de acesso seja colocada imediatamente no status "Forwarding" do Spanning Tree após sua conexão física;
- 1.19. Deve implementar mecanismo de proteção da "root bridge" do algoritmo Spanning-Tree para prover defesa contraataques do tipo "Denial of Service" no ambiente nível 2;
- 1.20. Deve permitir a suspensão de recebimento de BPDUs (Bridge Protocol Data Units) caso a porta esteja colocada no modo "fast forwarding" (conforme previsto no padrão IEEE 802.1w). Sendo recebido um BPDU neste tipo de porta deve ser possível desabilitá-la automaticamente;
- 1.21. Deve possuir mecanismo conhecido como Loop Guard para identificação de loops na rede. Deve desativar a interface e gerar um evento quando um loop for identificado;
- 1.22. Deve possuir mecanismo para identificar interfaces em constantes mudanças de status de operação (flapping) que podem ocasionar instabilidade na rede. O switch deverá desativar a interface automaticamente caso o número de variações de status esteja acima do limite configurado para o período estabelecido em segundos;
- 1.23. Deverá possuir controle de broadcast, multicast e unicast nas portas do switch. Quando o limite for excedido, o switch deve descartar os pacotes ou aplicar rate limit;

ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO,





www.sefaz.to.gov.br





### Superintendência de Compras e Central de Licitação

- 1.24. Deve suportar a criação de listas de acesso (ACLs) para filtragem de tráfego. Estas devem estar baseadas nos seguintes parâmetros para classificação do tráfego: endereço IP de origem e destino, endereço MAC de origem e destino, portas TCP e UDP, campo DSCP, campo CoS e VLAN ID;
- 1.25. Deve permitir a definição de dias e horários que a ACL deverá ser aplicada na rede;
- 1.26. Deverá implementar priorização de tráfego baseada nos valores de classe de serviço do frame ethernet (IEEE 802.1p CoS);
- 1.27. Deverá implementar priorização de tráfego baseada nos valores do campo "Differentiated Services Code Point" (DSCP) do cabeçalho IP, conforme definições do IETF;
- 1.28. Deve possuir ao menos 8 (oito) filas de priorização (QoS) por porta;
- 1.29. Deverá implementar mecanismo de proteção contra-ataques do tipo man-in-the-middle que utilizam o protocolo ARP;
- 1.30. Deve implementar DHCP Snooping para mitigar problemas com servidores DHCP que não estejam autorizados na rede;
- 1.31. Deve implementar controle de acesso por porta através do padrão IEEE 802.1X com assinalamento dinâmico de VLAN por usuário com base em atributos recebidos através do protocolo RADIUS;
- 1.32. Deve suportar a autenticação IEEE 802.1X de múltiplos dispositivos em cada por porta do switch. Apenas o tráfego dos dispositivos autenticados é que devem ser comutados na porta;
- 1.33. Deve suportar a autenticação simultânea de, no mínimo, 15 (quinze) dispositivos em cada porta através do protocolo IEEE 802.1X;
- 1.34. Deve suportar MAC Authentication Bypass (MAB);
- 1.35. Deve implementar RADIUS CoA (Change of Authorization);
- 1.36. Deve possuir recurso para monitorar a disponibilidade dos servidores RADIUS;
- 1.37. Em caso de indisponibilidade dos servidores RADIUS, o switch deve provisionar automaticamente uma VLAN para os dispositivos conectados nas interfaces que estejam com 802.1X habilitado de forma a não causar indisponibilidade da rede;
- 1.38. Deve implementar Guest VLAN para aqueles usuários que não autenticaram nas interfaces em que o IEEE 802.1Xestiver habilitado;
- 1.39. Deve ser capaz de operar em modo de monitoramento para autenticações 802.1X. Desta forma, o switch deve permitir que sejam realizados testes de autenticação nas portas sem tomar ações tal como reconfigurar a interface;
- 1.40. Deve ser capaz de autenticar um computador via 802.1X mesmo que este esteja conectado através de uma interface do telefone IP;
- 1.41. Deve suportar RADIUS Authentication e RADIUS Accounting através de IPv6;
- 1.42. Deve permitir configurar o número máximo de endereços MAC que podem ser aprendidos em uma determinada porta. Caso o número máximo seja excedido, o switch deverá gerar um log de evento para notificar o problema;
- 1.43. Deve permitirá customização do tempo em segundos em que um determinado MAC Address aprendido dinamicamente ficará armazenado na tabela de endereços MAC (MAC Table);
- 1.44. Deve ser capaz de gerar log de eventos quando um novo endereço MAC Address for aprendido dinamicamente nas interfaces, quando o MAC Address mover entre interfaces do mesmo switch e quando o MAC Address for removido da interface;
- 1.45. Deve suportar o protocolo NTP (Network Time Protocol) ou SNTP (Simple Network Time Protocol) para a sincronização do relógio;
- 1.46. Deve suportar o envio de mensagens de log para servidores externos através de syslog;
- 1.47. Deve suportar o protocolo SNMP (Simple Network Management Protocol) nas versões v1, v2c e v3;
- 1.48. Deve suportar o protocolo SSH em IPv4 e IPv6 para configuração e administração remota através de CLI (Command Line Interface);
- 1.49. Deve suportar o protocolo HTTPS para configuração e administração remota através de interface web;
- 1.50. Deve permitir upload de arquivo e atualização do firmware (software) do switch através da interface web (HTTPS);
- 1.51. Deve permitir ser gerenciado através de IPv6;
- 1.52. Deve permitir a criação de perfis de usuários administrativos com diferentes níveis de permissões para administração e configuração do switch:
- 1.53. Deve suportar autenticação via RADIUS e TACACS+ para controle do acesso administrativo ao equipamento;
- 1.54. Deverá possuir mecanismo para identificar conflitos de endereços IP na rede. Caso um conflito seja identificado, o switch deverá gerar um log de evento e enviar um SNMP Trap;
- 1.55. Deve suportar o protocolo LLDP e LLDP-MED para descoberta automática de equipamentos na rede de acordo com o padrão IEEE 802.1ab;
- 1.56. Deverá ser capaz de executar testes nas interfaces para identificar problemas físicos nos cabos de par trançado (UTP) conectados ao switch;
- 1.57. Deverá suportar protocolo OpenFlow v1.3 ou tecnologia similar para configuração do equipamento através de controlador SDN;
- 1.58. Deverá suportar ser configurado e monitorado através de REST API;60. Deve possuir LEDs que indiquem o status de atividade de cada porta, além de indicar se há alguma falha ou alarme no switch;



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, N° 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363 |3063
www.sefaz.to.gov.br

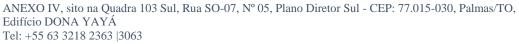




## Superintendência de Compras e Central de Licitação

- 1.59. Deve suportar temperatura de operação de até 45º Celsius;
- 1.60. Deve possuir MTBF (Mean Time Between Failures) igual ou superior a 10 (dez) anos;
- 1.61. Deve ser fornecido com fonte de alimentação interna com capacidade para operar em tensões de 110V e 220V;
- 1.62. Deve permitir a sua instalação física em rack padrão 19" com altura máxima de 1U. Todos os acessórios para montagem e fixação deverão ser fornecidos;
- 1.63. O switch deverá ser compatível e ser gerenciado pela solução de gerenciamento de redes e segurança deste processo;
- 1.64. Quaisquer licenças e/ou softwares necessários para plena execução de todas as características descritas neste termo de referência deverão ser fornecidos;
- 1.65. Este equipamento deverá ser compatível com os demais equipamentos previstos nos Itens 15 e 16 deste Termo de Referência;





www.sefaz.to.gov.br







### Superintendência de Compras e Central de Licitação

Termo de Referência: 054/2023				
Projeto Básico: PBTI-SESAU-006-2023				
Interessado:	Interessado: Secretaria da Saúde			
Finalidade:		Contratação de Serviços		
Modalidade: Pregão Eletrônico para Registro de Preços				
Grupo 01:	Item:	15 – Aluguel de Switch 24 portas	Quantidade:	130
Descrição:		Aluguel de Switch 24 portas		•

## ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA

### 1. Requisitos Gerais

- 1.1. Equipamento do tipo comutador de rede ethernet com capacidade de operação em camada 3 (três) do modelo OSI;
- 1.2. Deve possuir 24 (vinte e quatro) interfaces do tipo 1000Base-T para conexão de cabos de par metálico UTP com conector RJ-45. Deve implementar a autonegociação de velocidade e duplex destas interfaces, além de negociar automaticamente a conexão de cabos crossover (MDI/MDI-X);
- 1.3. Adicionalmente, deve possuir 4 (quatro) slots SFP para conexão de fibras ópticas do tipo 10000Base-X operando em 10GbE. Estas interfaces não devem ser do tipo combo e devem operar simultaneamente em conjunto com as interfaces do subitem anterior:
- 1.4. Deve possuir porta console para acesso à interface de linha de comando (CLI) do equipamento através de conexão serial. O cabo e eventuais adaptadores necessários para acesso à porta console deverão ser fornecidos;
- 1.5. Deve possuir capacidade de comutação de pelo menos 56 Gbps e ser capaz de encaminhar até 80 Mpps (milhões de pacotes por segundo);
- 1.6. Deve suportar 4000 (quatro mil) VLANs de acordo com o padrão IEEE 802.1Q;
- 1.7. Deve possuir tabela MAC com suporte a 32.000 endereços;
- 1.8. Deve implementar Flow Control baseado no padrão IEEE 802.3X;
- 1.9. Deve permitir a configuração de links agrupados virtualmente (link aggregation) de acordo com o padrão IEEE 802.3ad (Link Aggregation Control Protocol LACP);
- 1.10. Deve suportar a comutação de Jumbo Frames;
- 1.11. Deve identificar automaticamente telefones IP que estejam conectados e associá-los automaticamente a VLAN de voz;
- 1.12. Deve implementar roteamento (camada 3 do modelo OSI) entre as VLANs;
- 1.13. Deve suportar a criação de rotas estáticas em IPv4 e IPv6;
- 1.14. Deve implementar serviço de DHCP Relay;
- 1.15. Deve suportar IGMP snooping para controle de tráfego de multicast, permitindo a criação de pelo menos 500 (quinhentas) entradas na tabela;
- 1.16. Deve permitir o espelhamento do tráfego de uma porta para outra porta do mesmo switch (port mirroring / SPAN);
- 1.17. Deve implementar Spanning Tree conforme os padrões IEEE 802.1w (Rapid Spanning Tree) e IEEE802.1s (Multiple Spanning Tree). Deve implementar pelo menos 15 (quinze) instâncias de Multiple Spanning Tree;
- 1.18. Deve implementar recurso conhecido como Port Fast ou Edge Port para que uma porta de acesso seja colocada imediatamente no status "Forwarding" do Spanning Tree após sua conexão física;
- 1.19. Deve implementar mecanismo de proteção da "root bridge" do algoritmo Spanning-Tree para prover defesa contraataques do tipo "Denial of Service" no ambiente nível 2;
- 1.20. Deve permitir a suspensão de recebimento de BPDUs (Bridge Protocol Data Units) caso a porta esteja colocada no modo "fast forwarding" (conforme previsto no padrão IEEE 802.1w). Sendo recebido um BPDU neste tipo de porta deve ser possível desabilitá-la automaticamente;
- 1.21. Deve possuir mecanismo conhecido como Loop Guard para identificação de loops na rede. Deve desativar a interface e gerar um evento quando um loop for identificado;
- 1.22. Deve possuir mecanismo para identificar interfaces em constantes mudanças de status de operação (flapping) que podem ocasionar instabilidade na rede. O switch deverá desativar a interface automaticamente caso o número de variações de status esteja acima do limite configurado para o período estabelecido em segundos;
- 1.23. Deve suportar a criação de listas de acesso (ACLs) para filtragem de tráfego. Estas devem estar baseadas nos seguintes parâmetros para classificação do tráfego: endereço IP de origem e destino, endereço MAC de origem e destino, portas TCP e UDP, campo DSCP, campo CoS e VLAN ID;
- 1.24. Deve permitir a definição de dias e horários que a ACL deverá ser aplicada na rede;



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ

Tel: +55 63 3218 2363 |3063 www.sefaz.to.gov.br



## SECRETARIA DA **FAZENDA**



### Superintendência de Compras e Central de Licitação

- 1.25. Deverá implementar priorização de tráfego baseada nos valores de classe de serviço do frame ethernet (IEEE 802.1p CoS);
- 1.26. Deverá implementar priorização de tráfego baseada nos valores do campo "Differentiated Services Code Point" (DSCP) do cabeçalho IP, conforme definições do IETF;
- 1.27. Deve possuir ao menos 8 (oito) filas de priorização (QoS) por porta;
- 1.28. Deverá implementar mecanismo de proteção contra-ataques do tipo man-in-the-middle que utilizam o protocolo ARP;
- 1.29. Deve implementar DHCP Snooping para mitigar problemas com servidores DHCP que não estejam autorizados na rede;
- 1.30. Deve implementar controle de acesso por porta através do padrão IEEE 802.1X com assinalamento dinâmico de VLAN por usuário com base em atributos recebidos através do protocolo RADIUS;
- 1.31. Deve suportar a autenticação IEEE 802.1X de múltiplos dispositivos em cada por porta do switch. Apenas o tráfego dos dispositivos autenticados é que devem ser comutados na porta;
- 1.32. Deve suportar a autenticação simultânea de, no mínimo, 15 (quinze) dispositivos em cada porta através do protocolo IEEE 802.1X;
- 1.33. Deve suportar MAC Authentication Bypass (MAB);
- 1.34. Deve implementar RADIUS CoA (Change of Authorization);
- 1.35. Deve possuir recurso para monitorar a disponibilidade dos servidores RADIUS;
- 1.36. Em caso de indisponibilidade dos servidores RADIUS, o switch deve provisionar automaticamente uma VLAN para os dispositivos conectados nas interfaces que estejam com 802.1X habilitado de forma a não causar indisponibilidade da rede;
- 1.37. Deve implementar Guest VLAN para aqueles usuários que não autenticaram nas interfaces em que o IEEE 802.1Xestiver habilitado;
- 1.38. Deve ser capaz de operar em modo de monitoramento para autenticações 802.1X. Desta forma, o switch deve permitir que sejam realizados testes de autenticação nas portas sem tomar ações tal como reconfigurar a interface;
- 1.39. Deve ser capaz de autenticar um computador via 802.1X mesmo que este esteja conectado através de uma interface do telefone IP:
- 1.40. Deve suportar RADIUS Authentication e RADIUS Accounting através de IPv6;
- 1.41. Deve permitir configurar o número máximo de endereços MAC que podem ser aprendidos em uma determinada porta. Caso o número máximo seja excedido, o switch deverá gerar um log de evento para notificar o problema;
- 1.42. Deve permitirá customização do tempo em segundos em que um determinado MAC Address aprendido dinamicamente ficará armazenado na tabela de endereços MAC (MAC Table);
- 1.43. Deve ser capaz de gerar log de eventos quando um novo endereço MAC Address for aprendido dinamicamente nas interfaces, quando o MAC Address mover entre interfaces do mesmo switch e quando o MAC Address for removido da interface;
- 1.44. Deve suportar o protocolo NTP (Network Time Protocol) ou SNTP (Simple Network Time Protocol) para a sincronização do relógio;
- 1.45. Deve suportar o envio de mensagens de log para servidores externos através de syslog;
- 1.46. Deve suportar o protocolo SNMP (Simple Network Management Protocol) nas versões v1, v2c e v3;
- 1.47. Deve suportar o protocolo SSH em IPv4 e IPv6 para configuração e administração remota através de CLI (Command Line Interface);
- 1.48. Deve suportar o protocolo HTTPS para configuração e administração remota através de interface web;
- 1.49. Deve permitir upload de arquivo e atualização do firmware (software) do switch através da interface web (HTTPS);
- 1.50. Deve permitir ser gerenciado através de IPv6;
- 1.51. Deve permitir a criação de perfis de usuários administrativos com diferentes níveis de permissões para administração e configuração do switch;
- 1.52. Deve suportar autenticação via RADIUS e TACACS+ para controle do acesso administrativo ao equipamento;
- 1.53. Deverá possuir mecanismo para identificar conflitos de endereços IP na rede. Caso um conflito seja identificado, o switch deverá gerar um log de evento e enviar um SNMP Trap;
- 1.54. Deve suportar o protocolo LLDP e LLDP-MED para descoberta automática de equipamentos na rede de acordo com o padrão IEEE 802.1ab;
- 1.55. Deverá ser capaz de executar testes nas interfaces para identificar problemas físicos nos cabos de par trançado (UTP) conectados ao switch;
- 1.56. Deverá suportar protocolo OpenFlow v1.3 ou tecnologia similar para configuração do equipamento através de
- 1.57. Deverá suportar ser configurado e monitorado através de REST API;60. Deve possuir LEDs que indiquem o status de atividade de cada porta, além de indicar se há alguma falha ou alarme no switch;

ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO,

- 1.58. Deve suportar temperatura de operação de até 45º Celsius;
- 1.59. Deve possuir MTBF (Mean Time Between Failures) igual ou superior a 10 (dez) anos;
- 1.60. Deve ser fornecido com fonte de alimentação interna com capacidade para operar em tensões de 110V e220V;



Edifício DONA YAYÁ Tel: +55 63 3218 2363 |3063

www.sefaz.to.gov.br





- 1.61. Deve permitir a sua instalação física em rack padrão 19" com altura máxima de 1U. Todos os acessórios para montagem e fixação deverão ser fornecidos;
- 1.62. O switch deverá ser compatível e ser gerenciado pela solução de gerenciamento de redes e segurança deste processo;
- 1.63. Quaisquer licenças e/ou softwares necessários para plena execução de todas as características descritas neste termo de referência deverão ser fornecidos;
- 1.64. Este equipamento deverá ser compatível com os demais equipamentos previstos nos Itens 14 e 16 deste Termo de Referência;









### Superintendência de Compras e Central de Licitação

Termo de Referência: 054/2023		054/2023		
Projeto Básico:		PBTI-SESAU-006-2023		
Interessado: Se		Secretaria da Saúde		
Finalidade: Contratação de Serviços				
Modalidade:		Pregão Eletrônico para Registro de Preços		
Grupo 01:	Item:	16 – Aluguel de Access Point Indoor	Quantidade:	80
Descrição:		Aluguel de Access Point Indoor		

## ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA

### 1. Requisitos Gerais

- 1.1. Ponto de acesso (AP) apropriado para uso interno, que permita acesso dos dispositivos à rede através do wireless e que possua todas as suas configurações centralizadas na solução de gerenciamento de redes e segurança;
- 1.2. Deve suportar modo de operação centralizado, ou seja, sua operação depende da solução de gerenciamento de redes e segurança que é responsável por gerenciar as políticas de segurança, qualidade de serviço (QoS) e monitoramento da radiofrequência;
- 1.3. Deve identificar automaticamente solução de gerenciamento de redes e segurança ao qual se conectará;
- 1.4. Deve permitir ser gerenciado remotamente através de links WAN;
- 1.5. Deve permitir a conexão de dispositivos wireless que implementem os padrões IEEE802.11a/b/g/n/ac/ax de forma simultânea;
- 1.6. Deve possuir capacidade dual-band com rádios 2.4GHz e 5GHz operando simultaneamente, além de permitir configurações independentes para cada rádio;
- 1.7. O ponto de acesso deve possuir rádio Wi-Fi adicional a aqueles que conectam clientes para funcionar exclusivamente como sensor Wi-Fi com objetivo de identificar interferências ameaças de segurança (wIDS/wIPS) em tempo real e com operação 24x7. Caso o ponto de acesso não possua rádio adicional com tal recurso, será aceita composição do ponto de acesso e hardware ou ponto de acesso adicional do mesmo fabricante para funcionamento dedicado para tal operação;
- 1.8. Deve possuir rádio BLE (Bluetooth Low Energy) integrado e interno ao equipamento;
- 1.9. Deve permitir a conexão de 500 (quinhentos) clientes wireless simultaneamente;
- 1.10. Deve possuir 2 (duas) interfaces Ethernet padrão10/100/1000Base-T com conector RJ-45 para permitir a conexão com a rede LAN;
- 1.11. Deve implementar link aggregation de acordo com o padrão IEEE802.3ad;
- 1.12. Deverá possuir fonte de alimentação 110/220v com injetor PoE compatível com equipamento ofertado;
- 1.13. Deve possuir interface console para gerenciamento local com conexão serial padrão RS-232 e conector RJ45 ou USB;
- 1.14. Deve permitir sua alimentação através de Power Over Ethernet (PoE) conforme os padrões 802.3af ou 802.3at. Adicionalmente deve possuir entrada de alimentação 12VDC;
- 1.15. O encaminhamento de tráfego dos dispositivos conectados à rede sem fio deve ocorrer de forma centralizada através de túnel estabelecido entre o ponto de acesso e a solução de gerenciamento de redes e segurança. Neste modo todos os pacotes trafegados em um determinado SSID devem ser tutelados até solução de gerenciamento de redes e segurança;
- 1.16. Quando o encaminhamento de tráfego dos clientes wireless for tutelado, para garantir a integridade dos dados, este tráfego deve ser enviado pelo AP para o a solução de gerenciamento de redes e segurança através de túnel IPSec;
- 1.17. Quando o encaminhamento de tráfego dos clientes wireless for tunelado, de forma a garantir melhor utilização dos recursos, a solução deve suportar recurso conhecido como Split Tunneling a ser configurado no SSID. Com este recurso, o AP deve suportar a criação de listas de exceções com endereços de serviços da rede local que não devem ter os pacotes enviados pelo túnel até a solução de gerenciamento de redes e segurança, ou seja, todos os pacotes devem ser tunelados exceto aqueles que tenham como destino os endereços especificados nas listas de exceção;
- 1.18. Adicionalmente, o ponto de acesso deve suportar modo de encaminhamento de tráfego conhecido como Bridge Mode ou Local Switching. Neste modo todo o tráfego dos dispositivos conectados em um determinado SSID deve ser comutado localmente na interface ethernet do ponto de acesso e não devem ser tunelados até a solução de gerenciamento de redes e segurança;
- 1.19. Deve permitir operação em modo Mesh;
- 1.20. Deve possuir potência de irradiação mínima de 21dBm em ambas as frequências;
- 1.21. Deve suportar, no mínimo, operação MIMO 2x2 com 2 fluxos espaciais permitindo data rates de até 1200Mbps em um único rádio;



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ

Tel: +55 63 3218 2363 |3063 www.sefaz.to.gov.br







- 1.22. Deve suportar MU-MIMO com operações em Downlink (DL) e Uplink (UL);
- 1.23. Deve suportar OFDMA:
- 1.24. Deve suportar modulação de até 1024 QAM para os rádios que operam em 2.4 e 5GHz servindo clientes wireless 802.11ax;
- 1.25. Deve suportar recurso de Target Wake Time (TWT) configurado por SSID;
- 1.26. Deve suportar BSS Coloring;
- 1.27. Deve suportar operação em 5GHz com canais de 20, 40 e 80MHz;
- 1.28. Deve possuir sensibilidade mínima de -94dBm quando operando em 5GHz com MCS0 (HT20);
- 1.29. Deve possuir antenas internas ao equipamento com ganho mínimo de 4dBiem 2.4GHz e 5GHz;
- 1.30. Em conjunto com a solução de gerenciamento de redes e segurança, deve otimizar o desempenho e a cobertura wireless (RF), realizando automaticamente o ajuste de potência e a distribuição adequada decanais a serem utilizados;
- 1.31. Em conjunto com a solução de gerenciamento de redes e segurança, deve implementar recursos que possibilitem a identificação de interferências provenientes de equipamentos que operem nas frequências de 2.4GHz e 5GHz;
- 1.32. Em conjunto com a solução de gerenciamento de redes e segurança, deve implementar recursos de análise de espectro que possibilitem a identificação de interferências provenientes de equipamentos não-WiFi e que operem nas frequências de 2.4GHz ou 5GHz;
- 1.33. Deve suportar mecanismos para detecção e mitigação automática de pontos de acesso não autorizados, também conhecidos como Rogue Aps;
- 1.34. Em conjunto com a solução de gerenciamento de redes e segurança, deve implementar mecanismos de proteção para identificar ataques à infraestrutura wireless (wIDS/wIPS);
- 1.35. Em conjunto com a solução de gerenciamento de redes e segurança, deve permitir a criação de múltiplos domínios de mobilidade (SSID) com configurações distintas de segurança e rede. Deve ser possível criar até 14 (quatorze) SSIDs cooperação simultânea;
- 1.36. Em conjunto com a solução de gerenciamento de redes e segurança, deve implementar os seguintes métodos de autenticação: WPA (TKIP) e WPA2 (AES);
- 1.37. Em conjunto com a solução de gerenciamento de redes e segurança, deve ser compatível e implementar o método de autenticação WPA3;
- 1.38. Em conjunto com a solução de gerenciamento de redes e segurança, deve implementar o protocolo IEEE 802.1X com associação dinâmica de VLANs para os usuários com base nos atributos fornecidos pelos servidores RADIUS;
- 1.39. Deve suportar os seguintes métodos de autenticação EAP: EAP-AKA, EAP-SIM, EAP-FAST, EAP-TLS, EAP-TTLS e PEAP;
- 1.40. Deve implementar o padrão IEEE 802.11r para acelerar o processo de roaming dos dispositivos através do recurso conhecido como Fast Roaming;
- 1.41. Deve implementar o padrão IEEE802.11k para permitir que um dispositivo conectado à rede wireless identifique rapidamente outros pontos de acesso disponíveis em sua área para que ele execute o roaming;
- 1.42. Deve implementar o padrão IEEE 802.11v para permitir que a rede influencie as decisões de roaming do cliente conectado através do fornecimento de informações complementares, tal como a carga de utilização dos pontos de acesso que estão próximos;
- 1.43. Deve implementar o padrão IEEE802.11e;
- 1.44. Deve implementar o padrão IEEE 802.11h;
- 1.45. Deve implementar o padrão IEEE 802.3az;
- 1.46. Deve suportar ser gerenciado via SNMP;
- 1.47. Deve suportar consultas via REST API;
- 1.48. Deve possuir estrutura robusta para operação em ambientes internos e permitir ser instalado em paredes e tetos. Deve acompanhar os acessórios para fixação;
- 1.49. Deve ser capaz de operar em ambientes com temperaturas entre 0 e 45 $^{\circ}$  C;
- 1.50. Deve possuir indicadores luminosos (LED) para indicação de status;
- 1.51. O ponto de acesso deverá ser compatível e ser gerenciado pela solução de gerenciamento de redes e segurança deste processo;
- 1.52. Quaisquer licenças e/ou softwares necessários para plena execução de todas as características descritas neste termo de referência deverão ser fornecidos;
- 1.53. Deve possuir certificado emitido pela Wi-Fi Alliance;
- 1.54. Este equipamento deverá ser compatível com os demais equipamentos previstos nos Itens 14 e 15 deste Termo de Referência;









Termo de Referência: 054/2023				
Projeto Básico	D: PBTI-SESAU-006-2023			
Interessado:		Secretaria da Saúde		
Finalidade:		Contratação de Serviços		
Modalidade: Pregão Eletrônico para Registro de Preços				
Grupo 01:	Item:	17 – Instalação e Configuração de plataforma de Comunicação Multicanal	Quantidade:	04
Descrição:		Instalação e Configuração de plataforma de Comunicação Multicanal		

### ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA

- 1.1. Para as soluções ofertadas, a CONTRATADA deverá fornecer a instalação e customização inicial da Plataforma de Comunicação Multicanal;
- 1.2. Este serviço deverá ser utilizado para a operacionalização inicial dos serviços adquiridos, customização, funcionalidades e políticas;
- 1.3. Despesas com deslocamento e hospedagem dos técnicos envolvidos devem ser de responsabilidade da CONTRATADA;
- 1.4. Instalação e configuração das ferramentas oferecidas neste Termo de Referência;
- 1.5. Acompanhar e suportar o processo de portabilidade numérica da atual operadora para o novo serviço contratado, caso necessário e demandado pela CONTRATANTE e mediante viabilidade técnica da CONTRATADA;
- 1.6. É de responsabilidade da CONTRATANTE a disponibilização da rede de dados e acesso à internet para transporte de voz sobre IP entre as unidades da CONTRATANTE, assim como o acesso à plataforma em nuvem da CONTRATADA;









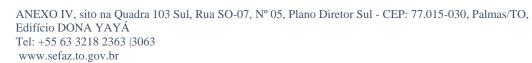
Termo de Referência: 054/2023				
Projeto Básico:		PBTI-SESAU-006-2023		
Interessado:		Secretaria da Saúde		
Finalidade:		Contratação de Serviços		
Modalidade:	ade: Pregão Eletrônico para Registro de Preços			
Grupo 01:	Item:	18 – Instalação e Configuração de Licença de Serviços de Comunicação Multicanal	Quantidade:	2.500
Descrição:		Instalação e Configuração de Licença de Serviços de Comunicação Multicanal		

### ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA

- 1.1. Configuração inicial de cada licença do software necessário para o funcionamento da solução de comunicação multicanal através de plataforma em nuvem, com base nos requisitos e especificações deste termo de referência;
- 1.2. Personalização das configurações da licença de comunicação, configurações de privacidade, entre outros;
- 1.3. Configuração e integração dos canais de comunicação desejados na plataforma, como voz, chat e vídeo;
- 1.4. Testes de integração para garantir a funcionalidade adequada de todos os canais configurados;
- 1.5. Após a configuração inicial, a CONTRATADA deverá realizar testes para garantir que todos os canais de comunicação estejam funcionando corretamente. Isso inclui a verificação da entrega a realização de chamadas por como voz, chat e vídeo;
- 1.6. Identificação e correção de quaisquer problemas ou falhas encontradas durante os testes.











Termo de Referência:		054/2023			
Projeto Básico:		PBTI-SESAU-006-2023	PBTI-SESAU-006-2023		
Interessado: Secretaria da Saúde					
Finalidade: Contratação de Serviços					
Modalidade:		Pregão Eletrônico para Registro de Preços			
Grupo 01:	Item:	19 – Instalação de Aparelho Tipo 01 Quantidade: 1.20		1.200	
Descrição:		Instalação de Aparelho Tipo 01			

## ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA

- 1.1. Entende-se por instalação e configuração lógica de todos os Aparelho IP Tipo 1, incluindo atualização de firmware em última versão disponibilizada pelo fabricante e softwares envolvidos, contemplando a fixação do equipamento, energização e conexão do mesmo para a ativação da conectividade de rede (exceto elétrica), de acordo com o cenário requerido pela CONTRATANTE;
- 1.2. Configurar informações de conta SIP (Session Initiation Protocol) fornecidas pelo provedor de serviços de telefonia IP;
- 1.3. Inserir o endereço SIP do provedor de serviços, o nome de usuário e a senha associados à conta;
- 1.4. Realizar as configurações adicionais necessárias para a autenticação, como a configuração de um servidor proxy ou autenticação baseada em certificado;
- 1.5. Realizar testes para garantir que o aparelho IP esteja conectado corretamente à rede e aos serviços de telefonia IP;
- 1.6. Realizar chamadas de teste para verificar a qualidade do áudio, a funcionalidade dos recursos configurados e a integração com a rede de telefonia IP.











Termo de Referência:		054/2023			
Projeto Básico:		PBTI-SESAU-006-2023	PBTI-SESAU-006-2023		
Interessado: Secretaria da Saúde					
Finalidade:	lidade: Contratação de Serviços				
Modalidade:		Pregão Eletrônico para Registro de Preços			
Grupo 01:	upo 01: Item: 20 – Instalação de Aparelho Tipo 02 Quantidade:		700		
Descrição:		Instalação de Aparelho Tipo 02			

## ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA

- 1.1. Entende-se por instalação e configuração lógica de todos os Aparelho IP Tipo 2, incluindo atualização de firmware em última versão disponibilizada pelo fabricante e softwares envolvidos, contemplando a fixação do equipamento, energização e conexão do mesmo para a ativação da conectividade de rede (exceto elétrica), de acordo com o cenário requerido pela CONTRATANTE;
- 1.2. Configurar informações de conta SIP (Session Initiation Protocol) fornecidas pelo provedor de serviços de telefonia IP;
- 1.3. Inserir o endereço SIP do provedor de serviços, o nome de usuário e a senha associados à conta;
- 1.4. Realizar as configurações adicionais necessárias para a autenticação, como a configuração de um servidor proxy ou autenticação baseada em certificado;
- 1.5. Realizar testes para garantir que o aparelho IP esteja conectado corretamente à rede e aos serviços de telefonia IP;
- 1.6. Realizar chamadas de teste para verificar a qualidade do áudio, a funcionalidade dos recursos configurados e a integração com a rede de telefonia IP.





Termo de Referência: 054/2023				
Projeto Básico:		PBTI-SESAU-006-2023		
Interessado:	nteressado: Secretaria da Saúde			
Finalidade:		Contratação de Serviços		
Modalidade:		Pregão Eletrônico para Registro de Preços		
Grupo 01:	Item:	21 – Instalação de Aparelho Tipo 03	Quantidade:	500
Descrição:		Instalação de Aparelho Tipo 03		

## ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA

- 1.1. Entende-se por instalação a e configuração lógica de todos os Aparelho IP Tipo 3, incluindo atualização de firmware em última versão disponibilizada pelo fabricante e softwares envolvidos, contemplando a fixação do equipamento, energização e conexão do mesmo para a ativação da conectividade de rede (exceto elétrica), de acordo com o cenário requerido pela CONTRATANTE;
- 1.2. Configurar informações de conta SIP (Session Initiation Protocol) fornecidas pelo provedor de serviços de telefonia IP;
- 1.3. Inserir o endereço SIP do provedor de serviços, o nome de usuário e a senha associados à conta;
- 1.4. Realizar as configurações adicionais necessárias para a autenticação, como a configuração de um servidor proxy ou autenticação baseada em certificado;
- 1.5. Realizar testes para garantir que o aparelho IP esteja conectado corretamente à rede e aos serviços de telefonia IP;
- 1.6. Realizar chamadas de teste para verificar a qualidade do áudio, a funcionalidade dos recursos configurados e a integração com a rede de telefonia IP.









Termo de Referência: 054/2023				
Projeto Básico	Projeto Básico: PBTI-SESAU-006-2023			
Interessado:		Secretaria da Saúde		
Finalidade:		Contratação de Serviços		
Modalidade: Pregão Eletrônico para Registro de Preços				
Grupo 01:	Item:	22 – Serviços de Instalação para Terminal Videoconferência Tipo 1	Quantidade:	50
Descrição:		Serviços de Instalação para Terminal Videoconferência Tipo 1		

### ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA

### 1. Requisitos Gerais

- 1.1. Configuração do Terminal de Videoconferência Tipo 1, conectar os cabos necessários, como cabos de alimentação, cabos de rede e cabos de vídeo;
- 1.2. Configurar as opções do terminal, como idioma, fuso horário, resolução de vídeo, qualidade de áudio, entre outros
- 1.3. Configurar as informações de rede do terminal, como endereço IP, máscara de sub-rede, gateway padrão e DNS;
- 1.4. Verificar a conectividade à rede de comunicação, seja por meio de uma conexão com fio ou sem fio;
- 1.5. Testar a conexão à internet e a capacidade de comunicação com outros dispositivos na rede.

### 2. Integração com serviços de videoconferência:

- 2.1. Configurar as informações da conta ou serviço de videoconferência a ser utilizado, como endereço do servidor, nome de usuário e senha;
- 2.2. Verificar a compatibilidade do terminal com os protocolos e codecs de videoconferência utilizados pelo serviço;
- 2.3. Realizar os testes necessários para garantir a conectividade e a funcionalidade corretas do terminal com o serviço de videoconferência.

## 3. Testes e verificação:

- 3.1. Realizar chamadas de teste para verificar a qualidade do áudio e do vídeo, bem como a funcionalidade dos recursos do
- 3.2. Ajustar as configurações conforme necessário para otimizar a experiência de videoconferência;
- 3.3. Verificar a compatibilidade com outros terminais e sistemas de videoconferência que serão usados nas chamadas.











Termo de Referência: 054/2023				
Projeto Básico	:	PBTI-SESAU-006-2023		
Interessado:		Secretaria da Saúde		
Finalidade:		Contratação de Serviços		
Modalidade:		Pregão Eletrônico para Registro de Preços		
Grupo 01:	Item:	23 – Serviços de Instalação para Terminal Videoconferência Tipo 2	Quantidade:	03
Descrição:		Serviços de Instalação para Terminal Videoconferência Tipo 2		

### ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA

## 1. Requisitos Gerais

- 1.1. Configuração do Terminal de Videoconferência Tipo 2, conectar os cabos necessários, como cabos de alimentação, cabos de rede e cabos de vídeo;
- 1.2. Configurar as opções do terminal, como idioma, fuso horário, resolução de vídeo, qualidade de áudio, entre outros
- 1.3. Configurar as informações de rede do terminal, como endereço IP, máscara de sub-rede, gateway padrão e DNS;
- 1.4. Verificar a conectividade à rede de comunicação, seja por meio de uma conexão com fio ou sem fio;
- 1.5. Testar a conexão à internet e a capacidade de comunicação com outros dispositivos na rede.

#### Integração com serviços de videoconferência: 2.

- 2.1. Configurar as informações da conta ou serviço de videoconferência a ser utilizado, como endereço do servidor, nome de usuário e senha;
- 2.2. Verificar a compatibilidade do terminal com os protocolos e codecs de videoconferência utilizados pelo serviço;
- 2.3. Realizar os testes necessários para garantir a conectividade e a funcionalidade corretas do terminal com o serviço de videoconferência.

## 3. Testes e verificação:

- 3.1. Realizar chamadas de teste para verificar a qualidade do áudio e do vídeo, bem como a funcionalidade dos recursos do
- 3.2. Ajustar as configurações conforme necessário para otimizar a experiência de videoconferência;
- 3.3. Verificar a compatibilidade com outros terminais e sistemas de videoconferência que serão usados nas chamadas.









Termo de Referência:		054/2023		
Projeto Básico:		PBTI-SESAU-006-2023		
Interessado: Secretaria da Saúde				
Finalidade: Contratação de Serviços				
Modalidade:		Pregão Eletrônico para Registro de Preços		
Grupo 01: Item: 24 – Serviço de instalação de Pontos de Rede Lógica Qua		Quantidade:	500	
Descrição:		Serviço de instalação de Pontos de Rede Lógica		

## ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA

### **Requisitos Gerais**

- 1.1. Este serviço compreende a execução de pontos físicos cabeados de rede de dados, necessários para implementar a rede lógica dos prédios da CONTRATANTE;
- 1.2. Todos os materiais (permanentes ou não), necessários a execução do serviço deste item, deverão ter seus custos incluídos no referido serviço, não podem ser imputados à CONTRATANTE qualquer ônus adicional por estes;
- 1.3. O cabeamento horizontal deverá interligar as estações de trabalho aos Switches, devendo ser instalado todo o cabeamento UTP (par trançado), categoria 6 (CAT6), flexível, conforme padronização EIA/TIA, com requisitos das normas ANSI/TIA-5568 e ISSO/IEC 11801, a serem lançados dos Patch Panels instalados no Rack da CONTRATANTE até os respectivos Pontos de Rede;
- 1.4. Quando houver instalação em mais de 1 (um) rack, os mesmos deverão ser interligados via Fibra Óptica e a mesma deverá ter conectividade com o Switch instalado;
- 1.5. Deverá ser utilizado conector RJ-45 fêmea, categoria 6, em 8 (oito) vias, conforme recomendação EIA/TIA 5568A, a ser instalado nas tomadas dos Pontos de Rede a serem contemplados;
- 1.6. Para cada cabo conectado dos Switches aos Patch Panels através de Patch Cable com conectores RJ-45 macho, dos Patch Panels estará saindo um (1) segmento de cabo UTP para o ponto de rede, terminando outra ponta em uma tomada fêmea RJ-45, a ser instalada nos Pontos de Rede;
- 1.7. Para conexão das estações de trabalho. Deverão ser utilizados os Lines Cords, para conexão da estação de trabalho no ponto de rede mais próximo;
- 1.8. A CONTRATADA deverá providenciar todos os materiais necessários para fixação, acabamentos das instalações das eletrocalhas, eletrodutos, tomadas lógicas, de acordo com as especificações desse Termo de Referência ou conforme a especificação do fabricante;
- 1.9. Todos os pontos de rede deverão ser certificados ao final do serviço, devendo a CONTRATADA fornecer o referido certificado dentro dos padrões e normas adotadas para este item.

### 2. Material de Apoio a ser utilizado na Infraestrutura Física

- 2.1. <u>Cabo U/UTP CAT.6 100% cobre para uso em redes de alta velocidade;</u>
- 2.1.1. Certificado ANATEL;
- 2.1.2. Capa externa em PVC retardante à chama (CMX);
- 2.1.3. Transmissão de dados até 1.000 Mbps e limite de desempenho de 250 MHz;
- 2.1.4. Capa com gravação identificando o produto, certificações e código de rastreabilidade pelo fabricante;
- 2.1.5. Normas ANSI/TIA-568.2-D, NBR 14703, NBR 14705, ISO/IEC 11801 e IEC 60332;
- 2.1.6. Suporte a POEPoE (IEEE 802.3af) Sem restrição de feixe, PoE+ (IEEE 802.at) Sem restrição de feixe, PoE++ (IEEE 802.bt) - 192 feixes e 4PPoE (IEEE 802.bt) - 96 feixes;
- 2.1.7. Velocidade de Propagação Nominal de 68%;
- 2.1.8. Classe de flamabilidade NBR 14705 CM: Deve estar de acordo com IEC 60332-3-25: "Test for vertical flame spread of vertically-mounted bunched wires or cables - Category D" NBR 14705 CMX: Deve estar de acordo com IEC 60332-1-2: "Test for vertical flame propagation for a single insulated wire or cable";
- 2.1.9. Aplicação suporta: GIGABIT ETHERNET, IEEE 802.3ab; 1000 baseT, IEEE 802.3an; 100BASE-TX, IEEE 802.3u; 100BASE-T4, IEEE 802.3u; 100vg-AnyLAN, IEEE802.12; ATM -155 (UTP); AF-PHY-OO15.000; AF-PHY-0018.000; TP-PMD, ANSI X3T9.5; 10BASE-T, IEEE802.3; TOKEN RING, IEEE802.5; 3X-AS400, IBM; TSB-155; ATM LAN 1.2 Gbit/s, AF-PHY 0162.000 2001; NEC Artigo 800;
- 2.1.10. Condutores em cobre sólido nu 24 AWG isolados com composto especial;
- 2.1.11. Deverá ser fornecido relatório de teste OTDR e certificado do UTP categoria 6.
- 2.2. <u>Patch Cable</u>













### Superintendência de Compras e Central de Licitação

- 2.2.1. Segmento de aproximadamente 1,5 metros de comprimento, para conexão dos Switches aos Patch Panels e dos espelhos aos computadores;
- 2.2.2. Confeccionado com cabo UTP flexível, categoria 6,4 pares;
- 2.2.3. Conectorizado em ambas as pontas com conectores RJ-45, atendendo as normas EIA/TIA S-568 A;
- 2.2.4. Padrão IEEE 802.3;
- 2.2.5. Deverá ser fornecido relatório de teste OTDR e certificado do UTP categoria 6.
- 2.3. Line Cords
- 2.3.1. Segmento de aproximadamente 2,5 metros de comprimento, para conexão das estações de trabalho nos Pontos de Rede;
- 2.3.2. Confeccionado com cabo UTP flexível, categoria 6,4 pares;
- 2.3.3. Conectorizado em ambas as pontas com conectores RJ-45 com capa, atendendo as normas EIA/TIA S-568 A;
- 2.3.4. Padrão IEEE 802.3;
- 2.3.5. Deverá ser fornecido relatório de teste OTDR e certificado do UTP categoria 6.
- 2.4. Conector RJ-45 (Fêmea)
- 2.4.1. Compatível com normas EIA/TIA 568 e IEEE 802.3;
- 2.4.2. Sistema de conexão 110 Block;
- 2.4.3. Contatos de cobre berílico com revestimento de 50 (cinquenta) microns de ouro;
- 2.4.4. Para condutores de 24 à 26 AWG;
- 2.4.5. Categoria 6, 8 vias; Padrão de conexão 568 A;
- 2.4.6. Fabricante com certificado de qualidade ISO 9001.
- 2.5. Espelho plástico com 2 (duas) saídas
- 2.5.1. Corpo em termoplástico de alto impacto não propagante à chama;
- 2.5.2. Caixas de embutir e compatível com os conectores que seguem padrão industrial;
- 2.5.3. As etiquetas permitem incluir o número do ponto para identificação e fácil manutenção;
- 2.5.4. Os ícones nas cores verdes para telefone e azul para computador permitem por parte do usuário saber qual é o ponto de voz e qual o de dados;
- 2.5.5. 2 (duas) saídas para keystone RJ-45;
- 2.5.6. 2 (duas) keystone com possibilidade de Crimpagem T568A ou T568B sem utilizar ferramentas, suporte a IEEE 802.3, 1000
- BASE T, 1000 BASE TX, EIA/TIA-854, ANSI-EIA/TIA-862, ATM, Vídeo, Sistemas de Automação Predial e todos os protocolos.
- 2.5.7. Compatível com conector padrão industrial.
- 2.5.8. Fornecido com etiqueta para identificação.
- 2.5.9. Fornecido com ícones coloridos de identificação para voz e/ou dados.
- 2.5.10. Fornecido com parafuso para fixação.
- 2.5.11. Visor em acrílico com espaço para etiqueta de identificação.
- 2.6. Patch Panel Multilan CAT.6 24P
- 2.6.1. Atende os requisitos estabelecidos nas normas para CAT.6;
- 2.6.2. Performance garantida para até 4 (quatro) conexões em canais de até 100 (cem) metros;
- 2.6.3. Corpo fabricado em termoplástico de alto impacto não propagante à chama (UL 94 V-0);
- 2.6.4. Possui 24 (vinte e quatro) posições RJ-45;
- 2.6.5. Painel frontal em plástico com porta etiquetas para identificação;
- 2.6.6. Guia traseiro em termoplástico com fixação individual dos cabos;
- 2.6.7. Fornecido com protetores traseiros;
- 2.6.8. Terminais de conexão em bronze fosforoso estanhado, padrão 110 IDC, para condutores de 22 a 26 AWG;
- 2.6.9. Vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54 µm de níquel e 1,27 µm de ouro;
- 2.6.10. Possui borda de reforço para evitar empenamento;
- 2.6.11. Fornecido com parafusos e arruelas para fixação;
- 2.6.12. Fornecido na cor preta;
- 2.6.13. Fornecido com ícones de identificação (ícones na cor azul e vermelho) e abraçadeiras plásticas para organização;
- 2.6.14. Instalação direta em racks de 19";
- 2.6.15. Atende FCC part 68.5 (EMI Indução Eletromagnética);
- 2.6.16. Fornecido com guia traseiro para melhor organização dos cabos;
- 2.6.17. Identificação da categoria à esquerda do painel frontal;
- 2.7. Os patch cables e line cords deverão possuir as mesmas características construtivas dos cabos usados na rede, inclusive quanto a fabricante.

## 3. Identificação dos Componentes da Rede



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, N° 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ

Tel: +55 63 3218 2363 |3063 www.sefaz.to.gov.br







### Superintendência de Compras e Central de Licitação

3.1. A identificação de cabeamento UTP deverá ser mediante anilha de plástico em ambas as extremidades do cabo, e no espelho de cada ponto logico ou telefônico seguindo o seguinte padrão:

### AAA.P.ZZZ onde:

AAA = Do primeiro ao terceiro dígitos deverão indicar o número do andar ou pavimento, sendo informado TER para o térreo ou, 01A (para primeiro andar), e assim por diante.

P = O quatro digito deverá indicar a letra equivalente do Patch Panel no andar, que deverá ser sequencial por pavimento (A, B, C, ..., Z).

ZZZ = Do quinto ao sétimo dígitos deverão indicar o número da porta Patch Panel ou equipamento de Rede através do qual o cabo estará conectado.

Exemplo:

Ponto de rede localizado no Térreo: TER.A.001

### 4. Eletrocalhas e Eletrodutos

- 4.1. Deverão ser utilizadas eletrocalhas em alumínio para proteção mecânica independente dos cabos lógicos em todo percurso conforme as presentes especificações técnicas;
- 4.2. Deverão ser utilizados eletrodutos nos diâmetros especificados nas presentes especificações técnicas, para proteção mecânica, independente dos cabos lógicos em todo percurso;
- 4.3. Deverão ser utilizados para complemento da instalação todos os acessórios de fixação, derivações, suporte e acoplamento dos eletrodutos e eletrocalhas, como curvas, cotovelos, reduções, derivações, caixas de passagens e etc. As fixações, continuidade e derivações das eletrocalhas e eletrodutos deverão ser executadas com as peças apropriadas, recomendadas pelo fabricante do material.

#### 5. Pessoal e Ferramentas

- 5.1. Para atender adequadamente ao objetivo do Termo de Referência a CONTRATADA terá que disponibilizar, no mínimo, a seguinte equipe disponível, que é indispensável para execução dos serviços:
- 5.1.1. 1 (um) Engenheiro Eletricista; credenciado pelo CREA;
- 5.1.2. 1 (um) técnico nível médio, credenciado pelo CREA.
- 5.2. Para execução dos serviços propostos, a CONTRATADA deverá dispor no mínimo as seguintes ferramentas e instrumentos, que são indispensáveis para a execução das instalações:
- 5.2.1. Analisador de cabos lógicos, tipo Scanner;
- 5.2.2. Terrômetro;
- 5.2.3. Multímetro;
- 5.2.4. Alicate Amperímetro;
- 5.2.5. Alicate para conector RJ-45 macho;
- 5.2.6. Ferramenta de Inserção para conector RJ-45 Fêmea;
- 5.2.7. Furadeira;
- 5.2.8. Furadeira para Concreto com serra copo de vídia especial com várias medidas;
- 5.2.9. Rotulador para identificação de cabos;
- 5.2.10. Saca placa;
- 5.2.11. Serras tico-tico.

### 6. Testes

- 6.1. Após a execução dos serviços deverão ser efetuados todos os testes necessários para comprovar que as instalações estão em condição de funcionar corretamente e de acordo com as especificações e normas, em todas as seções e subseções;
- 6.2. Após a conclusão de cada teste, deverão ser emitidos certificados de garantia e entregue a contratante em papel e mídia digital;
- 6.3. Os certificados de garantia deverão ser para instalação lógica, devendo ser efetuados os seguintes testes para Cabeamento Lógico Estruturado:
- 6.3.1. Near End Crosstalk (NEXT);
- 6.3.2. Far End Crosstalk (FEXT);
- 6.3.3. Attenuation, Delay skew;
- 6.3.4. Structural Return Loss (SRL).

## 7. Normas Técnicas

- 7.1. Os projetos de lógica, baseiam-se nas seguintes normas:
- 7.1.1. ABNT NBR ISO/IEC 27001 ABNT Associação Brasileira de Normas Técnicas;





ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ Tel: +55 63 3218 2363 |3063

www.sefaz.to.gov.br





- 7.1.2. NBR 14565/2000 Procedimento básico para elaboração de projetos de cabeamento de telecomunicações para rede interna estruturada;
- 7.1.3. TIA-942, TIA/EIA-568 B, TIA/EIA-569 B e TIA/EIA-606 A Associação das Indústrias de Telecomunicações.

### 8. Garantia

8.1. A CONTRATADA deverá garantir a boa qualidade dos serviços e da estrutura de cabeamento, objeto deste Termo de Referência, os quais devem estar de acordo com as normas da ABNT/INMETRO pelo período mínimo de 12 (doze) meses.





# SECRETARIA DA **FAZENDA**



### Superintendência de Compras e Central de Licitação

Termo de Referência: 054/2023					
Projeto Básico:		PBTI-SESAU-006-2023	PBTI-SESAU-006-2023		
Interessado: Secretaria da Saúde					
Finalidade:		Contratação de Serviços			
Modalidade:		Pregão Eletrônico para Registro de Preços			
Grupo 01:	Item:	25 – Instalação de Switch 48 portas	Quantidade:	40	
Descrição:		Instalação de Switch 48 portas			

### ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA

### 1. Requisitos Gerais

- 1.1. Entende-se por instalação a montagem física dos equipamentos e acessórios fornecidos, bem como a configuração lógica de todos os equipamentos, incluindo atualização de firmware em última versão disponibilizada pelo fabricante e softwares envolvidos, contemplando a fixação do equipamento, energização e conexão do mesmo para a ativação da conectividade de rede (exceto elétrica), de acordo com o cenário requerido pela CONTRATANTE;
- 1.2. São de responsabilidade da CONTRATADA, entre outras atividades: a desembalagem dos equipamentos, a instalação física incluindo a fixação dos Switches nos locais adequados, a ativação e configuração lógica dos mesmos, as conexões de rede, atualização de softwares recomendadas e os testes de pré-operação dos Switches, conforme os requisitos e condições descritos neste documento;
- 1.3. A CONTRATANTE providenciará toda a infraestrutura elétrica e a infraestrutura de dados nos locais de instalação dos Switches;
- 1.4. O serviço de instalação deverá ser executado pela CONTRATADA durante o horário comercial compreendido das 8h00 às 18h00, de segunda a sexta-feira, devendo eventualmente, atender à CONTRATANTE em finais de semana e feriados para atendimento ou acompanhamento de implementações que necessitem ser executados nestes horários, cabendo à CONTRATANTE informar tais atendimentos à CONTRATADA, antecipadamente, e de comum acordo entre as partes;
- 1.5. Caberá a CONTRATADA todo o processo de planejamento, a instalação, a configuração, a integração, os testes, a migração e a compatibilidade dos PRODUTOS, que deverão ser integrados à infraestrutura de Tecnologia de Informação existente no local de instalação dos Switches;
- 1.6. A equipe técnica da CONTRATADA que irá executar a instalação deverá trabalhar sob orientação e supervisão direta do profissional responsável pela coordenação das atividades de implantação;
- 1.7. A CONTRATADA, depois de concluído o serviço de instalação dos Switches, deverá realizar, com o acompanhamento dos técnicos da CONTRATANTE, testes de pré-operação para constatar que os Switches foram instalados de acordo com o cenário requerido pela CONTRATANTE;
- 1.8. Todos os instrumentos/equipamentos necessários para a execução do serviço e testes de aceitação do serviço serão fornecidos pela CONTRATADA;
- 1.9. A CONTRATADA deverá elaborar e manter, no local de serviço, Relatório de Instalação (RI), em formulário timbrado próprio da CONTRATADA, com registros das ordens de serviço, anotações de irregularidades encontradas e de todas as ocorrências relativas à execução do contrato, o qual será feito na periodicidade definida pela fiscalização da CONTRATANTE, em 2 (duas) vias, sendo a primeira para uso da CONTRATANTE e a segunda para a CONTRATADA, devendo ser assinado conjuntamente pelo representante da CONTRATADA e pela fiscalização da CONTRATANTE;
- 1.10. A falta de instalação completa de um ou mais Switches constitui-se em motivo de suspensão de todos os compromissos financeiros, vinculados ao evento de instalação de Switches correspondente, enquanto perdurar a instalação incompleta;
- 1.11. Concluídos a instalação e os testes de funcionalidade, a CONTRATADA, deverá elaborar a "DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA DA INSTALAÇÃO" contendo todas as informações da implantação: aspectos de arquitetura implantada, configuração, descrição das características e recursos utilizados, testes e integração aos ambientes de redes locais da instalação;
- 1.12. A documentação deverá ser emitida com timbre da CONTRATADA e deverá conter o nome, data e assinatura do responsável técnico da CONTRATADA;
- 1.13. A documentação deverá ser entregue em via impressa ou em meio digital;
- 1.14. A documentação será validada pela equipe técnica da CONTRATANTE;
- 1.15. Toda informação manuseada durante a instalação, configuração e testes são de uso exclusivo e restrito da CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá assumir compromisso de manter em sigilo, bem como não fazer uso indevido de qualquer configuração do ambiente e informações prestadas por funcionários da CONTRATANTE e quaisquer outras informações pertencentes à CONTRATANTE;



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363 |3063

www.sefaz.to.gov.br

www.seraz.to.gov.b





- 1.16. A CONTRATADA deverá possuir em seu quadro de funcionários pelo menos 1 (um) técnico de TI certificado pelo Fabricante dos Switches na solução ofertada;
- 1.17. Os serviços de instalação deverão ser executados e/ou supervisionados por técnico certificado pelo Fabricante dos Switches na solução proposta;
- 1.18. A CONTRATADA deverá apresentar a relação nominal dos profissionais, explicitando as respectivas atribuições na execução dos serviços. Para comprovar a qualificação exigida, deverão ser anexados os certificados técnicos dos referidos profissionais, emitidos pelo Fabricante dos Switches;
- 1.19. Caso seja constatada, durante o exercício dos serviços contratados, a falta de qualificação ou inadequação do profissional da CONTRATADA, a mesma deverá proceder a sua imediata substituição a partir da solicitação da CONTRATANTE.





## SECRETARIA DA **FAZENDA**



### Superintendência de Compras e Central de Licitação

Termo de Referência: 054/2023				
Projeto Básico: PBTI-SESAU-006-2023				
Interessado:		o: Secretaria da Saúde		
Finalidade:		Contratação de Serviços		
Modalidade: Pregão Eletrônico para Registro de Preços				
Grupo 01:	Item:	26 – Instalação de Switch 24 portas	Quantidade:	130
Descrição:		Instalação de Switch 24 portas		

## ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA

### 1. Requisitos Gerais

- 1.1. Entende-se por instalação a montagem física dos equipamentos e acessórios fornecidos, bem como a configuração lógica de todos os equipamentos, incluindo atualização de firmware em última versão disponibilizada pelo fabricante e softwares envolvidos, contemplando a fixação do equipamento, energização e conexão do mesmo para a ativação da conectividade de rede (exceto elétrica), de acordo com o cenário requerido pela CONTRATANTE;
- 1.2. São de responsabilidade da CONTRATADA, entre outras atividades: a desembalagem dos equipamentos, a instalação física incluindo a fixação dos Switches nos locais adequados, a ativação e configuração lógica dos mesmos, as conexões de rede, atualização de softwares recomendadas e os testes de pré-operação dos Switches, conforme os requisitos e condições descritos neste documento;
- 1.3. A CONTRATANTE providenciará toda a infraestrutura elétrica e a infraestrutura de dados nos locais de instalação dos Switches;
- 1.4. O serviço de instalação deverá ser executado pela CONTRATADA durante o horário comercial compreendido das 8h00 às 18h00, de segunda a sexta-feira, devendo eventualmente, atender à CONTRATANTE em finais de semana e feriados para atendimento ou acompanhamento de implementações que necessitem ser executados nestes horários, cabendo à CONTRATANTE informar tais atendimentos à CONTRATADA, antecipadamente, e de comum acordo entre as partes;
- 1.5. Caberá a CONTRATADA todo o processo de planejamento, a instalação, a configuração, a integração, os testes, a migração e a compatibilidade dos PRODUTOS, que deverão ser integrados à infraestrutura de Tecnologia de Informação existente no local de instalação dos Switches;
- 1.6. A equipe técnica da CONTRATADA que irá executar a instalação deverá trabalhar sob orientação e supervisão direta do profissional responsável pela coordenação das atividades de implantação;
- 1.7. A CONTRATADA, depois de concluído o serviço de instalação dos Switches, deverá realizar, com o acompanhamento dos técnicos da CONTRATANTE, testes de pré-operação para constatar que os Switches foram instalados de acordo com o cenário requerido pela CONTRATANTE;
- 1.8. Todos os instrumentos/equipamentos necessários para a execução do serviço e testes de aceitação do serviço serão fornecidos pela CONTRATADA;
- 1.9. A CONTRATADA deverá elaborar e manter, no local de serviço, Relatório de Instalação (RI), em formulário timbrado próprio da CONTRATADA, com registros das ordens de serviço, anotações de irregularidades encontradas e de todas as ocorrências relativas à execução do contrato, o qual será feito na periodicidade definida pela fiscalização da CONTRATANTE, em 2 (duas) vias, sendo a primeira para uso da CONTRATANTE e a segunda para a CONTRATADA, devendo ser assinado conjuntamente pelo representante da CONTRATADA e pela fiscalização da CONTRATANTE;
- 1.10. A falta de instalação completa de um ou mais Switches constitui-se em motivo de suspensão de todos os compromissos financeiros, vinculados ao evento de instalação de Switches correspondente, enquanto perdurar a instalação incompleta;
- 1.11. Concluídos a instalação e os testes de funcionalidade, a CONTRATADA, deverá elaborar a "DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA DA INSTALAÇÃO" contendo todas as informações da implantação: aspectos de arquitetura implantada, configuração, descrição das características e recursos utilizados, testes e integração aos ambientes de redes locais da instalação;
- 1.12. A documentação deverá ser emitida com timbre da CONTRATADA e deverá conter o nome, data e assinatura do responsável técnico da CONTRATADA;
- 1.13. A documentação deverá ser entregue em via impressa ou em meio digital;
- 1.14. A documentação será validada pela equipe técnica da CONTRATANTE;
- 1.15. Toda informação manuseada durante a instalação, configuração e testes são de uso exclusivo e restrito da CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá assumir compromisso de manter em sigilo, bem como não fazer uso indevido de qualquer configuração do ambiente e informações prestadas por funcionários da CONTRATANTE e quaisquer outras informações pertencentes à CONTRATANTE;



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363 |3063

www.sefaz.to.gov.br





- 1.16. A CONTRATADA deverá possuir em seu quadro de funcionários pelo menos 1 (um) técnico de TI certificado pelo Fabricante dos Switches na solução ofertada;
- 1.17. Os serviços de instalação deverão ser executados e/ou supervisionados por técnico certificado pelo Fabricante dos Switches na solução proposta;
- 1.18. A CONTRATADA deverá apresentar a relação nominal dos profissionais, explicitando as respectivas atribuições na execução dos serviços. Para comprovar a qualificação exigida, deverão ser anexados os certificados técnicos dos referidos profissionais, emitidos pelo Fabricante dos Switches;
- 1.19. Caso seja constatada, durante o exercício dos serviços contratados, a falta de qualificação ou inadequação do profissional da CONTRATADA, a mesma deverá proceder a sua imediata substituição a partir da solicitação da CONTRATANTE.







### Superintendência de Compras e Central de Licitação

Termo de Referência:		054/2023				
Projeto Básico:		PBTI-SESAU-006-2023	PBTI-SESAU-006-2023			
Interessado: Secretaria da Saúde						
Finalidade: Contratação de Serviços						
Modalidade:		Pregão Eletrônico para Registro de Preços				
Grupo 01:	Item:	27 – Instalação de Access Point Indoor Quantidade: 80				
Descrição:		Instalação de Access Point Indoor				

### ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA

### 1. Requisitos Gerais

- 1.1. Entende-se por instalação a montagem física dos equipamentos e acessórios fornecidos, bem como a configuração lógica de todos os equipamentos, incluindo atualização de firmware em última versão disponibilizada pelo fabricante e softwares envolvidos, contemplando a fixação do equipamento, energização e conexão do mesmo para a ativação da conectividade de rede (exceto elétrica), de acordo com o cenário requerido pela CONTRATANTE;
- 1.2. São de responsabilidade da CONTRATADA, entre outras atividades: a desembalagem dos equipamentos, a instalação física incluindo a fixação dos Pontos de Acesso nos locais adequados, a ativação e configuração lógica dos mesmos, as conexões de rede, atualização de softwares recomendadas e os testes de pré-operação dos Pontos de Acesso, conforme os requisitos e condições descritos neste documento;
- 1.3. A CONTRATANTE deverá providenciar a infraestrutura elétrica caso seja necessário;
- 1.4. Em casos em que o local de instalação não possuir estrutura de pontos de rede lógica para ligação dos equipamentos do contratante, será contratado tal serviço constante no item 24 Serviço de Instalação de Pontos de Rede Lógica deste termo de referência;
- 1.5. O serviço de instalação deverá ser executado pela CONTRATADA durante o horário comercial compreendido das 8h00 às 18h00, de segunda a sexta-feira, devendo eventualmente, atender à CONTRATANTE em finais de semana e feriados para atendimento ou acompanhamento de implementações que necessitem ser executados nestes horários, cabendo à CONTRATANTE informar tais atendimentos à CONTRATADA, antecipadamente, e de comum acordo entre as partes;
- 1.6. Caberá a CONTRATADA todo o processo de planejamento, a instalação, a configuração, a integração, os testes, a migração e a compatibilidade dos PRODUTOS, que deverão ser integrados à infraestrutura de Tecnologia de Informação existente no local de instalação dos Pontos de Acesso;
- 1.7. A equipe técnica da CONTRATADA que irá executar a instalação deverá trabalhar sob orientação e supervisão direta do profissional responsável pela coordenação das atividades de implantação;
- 1.8. A CONTRATADA, depois de concluído o serviço de instalação dos Pontos de Acesso, deverá realizar, com o acompanhamento dos técnicos da CONTRATANTE, testes de pré-operação para constatar que os Pontos de Acesso foram instalados de acordo com o cenário requerido pela CONTRATANTE;
- 1.9. Todos os instrumentos/equipamentos necessários para a execução do serviço e testes de aceitação do serviço serão fornecidos pela CONTRATADA;
- 1.10. A falta de instalação completa de um ou mais Pontos de Acesso constitui-se em motivo de suspensão de todos os compromissos financeiros, vinculados ao evento de instalação de Pontos de Acesso correspondente, enquanto perdurar a instalação incompleta:
- 1.11. Concluídos a instalação e os testes de funcionalidade, a CONTRATADA, deverá elaborar a "DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA DA INSTALAÇÃO" contendo todas as informações da implantação: aspectos e arquitetura implantada, configuração, descrição das características e recursos utilizados, testes e integração aos ambientes de redes locais da instalação;
- 1.12. A documentação deverá ser emitida com timbre da CONTRATADA e deverá conter o nome, data e assinatura do responsável técnico da CONTRATADA;
- 1.13. A documentação deverá ser entregue em via impressa ou em meio digital;
- 1.14. A documentação será validada pela equipe técnica da CONTRATANTE;
- 1.15. Toda informação manuseada durante a instalação, configuração e testes são de uso exclusivo e restrito da CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá assumir compromisso de manter em sigilo, bem como não fazer uso indevido de qualquer configuração do ambiente e informações prestadas por funcionários da CONTRATANTE e quaisquer outras informações pertencentes à CONTRATANTE;
- 1.16. A CONTRATADA deverá possuir em seu quadro de funcionários pelo menos 1 (um) técnico de TI certificado pelo Fabricante dos Pontos de Acesso na solução ofertada;



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ

Tel: +55 63 3218 2363 |3063 www.sefaz.to.gov.br





- 1.17. Os serviços de instalação deverão ser executados e/ou supervisionados por técnico certificado pelo Fabricante dos Pontos de Acesso na solução proposta;
- 1.18. A CONTRATADA deverá apresentar a relação nominal dos profissionais, explicitando as respectivas atribuições na execução dos serviços. Para comprovar a qualificação exigida, deverão ser anexados os certificados técnicos dos referidos profissionais, emitidos pelo Fabricante dos Pontos de Acesso;
- 1.19. Caso seja constatada, durante o exercício dos serviços contratados, a falta de qualificação ou inadequação do profissional da CONTRATADA, a mesma deverá proceder a sua imediata substituição a partir da solicitação da CONTRATANTE.









Termo de Ref	erência:	054/2023				
Projeto Básic	0:	PBTI-SESAU-006-2023	PBTI-SESAU-006-2023			
Interessado:		Secretaria da Saúde				
Finalidade:		Contratação de Serviços				
Modalidade:	lidade: Pregão Eletrônico para Registro de Preços					
Grupo 01:	Item:	28 – Treinamento operacional para serviço de Comunicação Multicanal Tipo 1	Quantidade:	10		
Descrição: Treinamento operacional para serviço de Comunicação Multicanal Tipo 1		ção Multicanal Tipo 1				

### ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA

### 1. Requisitos Gerais

- 1.1. A CONTRATADA deverá prover treinamento, sobre a solução disponibilizada de Comunicação Multicanais em Nuvem, com duração de até 08h, cujo público-alvo será a equipe de TIC da CONTRATANTE, turma até 10 (dez) pessoas, a serem realizado remotamente ou na sede da CONTRATANTE, com data a combinar, incluindo:
- 1.1.1. Treinamento de configurações dos aparelhos e atendedores homologados pela CONTRATADA;
- 1.1.2. O treinamento operacional para um serviço de comunicação multicanal tem como objetivo capacitar os operadores e usuários envolvidos no gerenciamento e utilização da plataforma de comunicação.

### 2. Visão geral do serviço de comunicação multicanal:

- 2.1. Apresentação do conceito de comunicação multicanal e sua importância para a organização;
- 2.2. Explicação dos diferentes canais de comunicação disponíveis, como voz, chat e vídeo;
- 2.3. Demonstrações dos benefícios e vantagens do serviço de comunicação multicanal em termos de eficiência operacional e satisfação do cliente;
- 2.4. Orientação sobre as principais funcionalidades e recursos da plataforma, como envio de mensagens em massa, gerenciamento de interações, automação de processos, entre outros;
- 2.5. Explicação das configurações e personalizações possíveis na plataforma para adaptá-la às necessidades da organização.

## 3. Utilização dos diferentes canais de comunicação:

- 3.1. Treinamento específico sobre como utilizar cada um dos canais de comunicação disponíveis na plataforma;
- 3.2. Demonstração prática de como enviar mensagens, responder a interações, monitorar atividades e realizar ações específicas em cada canal;
- 3.3. Discussão sobre as melhores práticas de comunicação em cada canal e dicas para otimizar a interação com os usuários.











Termo de Refe	erência:	054/2023				
Projeto Básico	:	PBTI-SESAU-006-2023	PBTI-SESAU-006-2023			
Interessado:		Secretaria da Saúde				
Finalidade:		Contratação de Serviços				
Modalidade:		Pregão Eletrônico para Registro de Preços				
Grupo 01:	Item:	29 – Treinamento operacional para serviço de Comunicação Multicanal Tipo 2	Quantidade:	02		
Descrição: Treinamento operacional para serviço de Comunicação Multicanal Tipo 2		•				

### ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA

## 1. Requisitos Gerais

- 1.1. A CONTRATADA devera ministrar treinamento técnico para o serviço de comunicação multicanal com duração de até 08h, cujo público-alvo serão profissionais de TI e equipes técnicas responsáveis da CONTRATANTE pela gestão e fiscalização da solução, turma até 05 (cinco) pessoas;
- 1.2. A CONTRATADA deve apresentar uma visão geral da arquitetura da plataforma de comunicação multicanal, incluindo os componentes principais e sua interação;
- 1.3. Explicação dos requisitos de infraestrutura, como servidores, bancos de dados, recursos de rede e sistemas operacionais compatíveis;
- 1.4. Discussão sobre as melhores práticas de implantação e dimensionamento da plataforma para garantir desempenho e escalabilidade.

### 2. Segurança e privacidade:

- 2.1. Treinamento sobre as práticas de segurança e privacidade relacionadas ao serviço de comunicação multicanal;
- 2.2. Explicação sobre criptografia de dados, autenticação de usuários, controle de acesso e proteção contra ameaças comuns;
- 2.3. Discussão sobre as diretrizes de conformidade regulatória, como GDPR (General Data Protection Regulation) e LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados);
- 2.4. Demonstração de práticas recomendadas para solução de problemas comuns, incluindo configuração incorreta, erros de integração e problemas de conectividade.

### 3. Atualizações e manutenção:

- 3.1. Treinamento sobre as melhores práticas para atualizações e manutenção da plataforma de comunicação multicanal;
- 3.2. Explicação dos processos de atualização de software, incluindo a importância de testes em ambiente de homologação antes de aplicar atualizações em produção;
- 3.3. Discussão sobre a realização de backup de dados, gerenciamento de patches de segurança e otimização de desempenho.





www.sefaz.to.gov.br





Termo de Referência: 054/2023					
Projeto Básico: PBTI-SESAU-006-2023					
Interessado: Secretaria da Saúde					
Finalidade:	Finalidade: Contratação de Serviços				
Modalidade:		Pregão Eletrônico para Registro de Preços			
Grupo 01:	Item:	30 – Unidade de Serviço Técnico - UST Quantidade: 2.000			
Descrição:		Unidade de Serviço Técnico - UST			

## ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA

### 1. Objeto

- 1.1. Consiste na contratação de apoio técnico especializado para futura prestação de serviços de suporte a infraestrutura de segurança de TI, de consultoria para ajuda de implantação de novas funcionalidades, configurações, transferência de conhecimento e documentação as-built da implantação realizada sobre os equipamentos ofertados, mediante o uso de Unidades de Serviço Técnico [UST], como métrica de serviços, gerando um contrato com empenho estimativo, a ser consumido mediante demanda;
- 1.2. Os serviços serão medidos em UST com base em tarefas e atividades realizadas por cada serviço contratado. As tarefas são compostas por atividades específicas e níveis de complexidades previamente definidos. A definição do nível de complexidade foi especificada a partir do conhecimento empírico dos gestores da área de TI, das atividades técnicas prestadas em contratos anteriores, da percepção do risco e das decisões necessárias à entrega dos produtos, o que inclui a diversidade tecnológica e a criticidade em relação ao ambiente computacional da CONTRATANTE;
- 1.3. Para fins de controle e dimensionamento das atividades executadas, a CONTRATANTE adotou que cada UST, sem a aplicação dos ajustes de complexidade e duração, se equivale a 1 (uma) hora de serviço técnico.

### 2. Escala de complexidade UST

- 2.1. 1 UST para complexidade baixa B;
- 2.2. 3 USTs para complexidade média M;
- 2.3. 6 USTs para complexidade alta A.





www.sefaz.to.gov.br





#### 3. Memória de Cálculo

### Fórmula de cálculo do valor das OS

Valor Total da OS = (Valor Custo/Hora do Perfil \* Classificação USTs/Complexidade) \* Qtd de USTs Onde: Valor Custo/Hora do Perfil = (Valor Salarial do Perfil \* Fator K) / 24)

- 3.1. Para determinação da contagem das USTs a serem aplicadas nos serviços técnicos especializados, deverá ser considerado a escala de complexidade de UST, sendo aplicada sob a fórmula de Total Valor OS, fazendo uso do valor salarial dos respectivos perfis técnicos dos profissionais conforme tabela de Classificação Brasileira de Ocupações CBO (Item 4.5 deste Termo de Referência);
- 3.2. Deve ser considerado o Fator K (Indicador de economicidade de despesas de serviços terceirizados, de natureza contínua) de 2,28, conforme estudo e método apresentado na Portaria SGD/ME nº 6.432, de 15 de junho de 2021 que estabelece modelo de contratação de serviços de operação de infraestrutura e atendimento a usuários de Tecnologia da Informação e Comunicação.
- 3.3. Para o Início dos trabalhos, deverá ser apresentado pela CONTRATADA uma Proposta de Revisão do Catálogo de Serviços para execução por demanda, usando a métrica de Unidade de Serviço Técnico, devendo ter, no mínimo, as seguintes informações:
- 3.3.1. Código Identificador;
- 3.3.2. Categoria da Atividade;
- 3.3.3. Detalhamento de Atividades Técnicas;
- 3.3.4. Tipo de Ocorrência;
- 3.3.5. Tempo para Resolução ou Escalonamento do Chamado Total;
- 3.3.6. Periodicidade do Evento;
- 3.3.7. Entregáveis;
- 3.3.8. Complexidade.

### 4. Catálogo Inicial de Serviços

- 4.1. A CONTRATADA deverá, em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos após o início da prestação dos serviços, preparar e entregar, para posterior validação da CONTRATANTE, a revisão do catálogo de serviços e relatórios técnicos iniciais. Os documentos deverão, minimamente, contemplar: as descrições das atividades com seus objetivos, classificações quanto ao serviço contratado, durações e entregáveis.
- 4.2. O Catálogo de Serviços, inicialmente, será composto dos seguintes itens:

Código Identificador	Categoria da Atividade	Detalhamento de Atividades Técnicas	Tipo de Ocorrência	Tempo para Resolução ou Escalonamento do Chamado Total	Periodicidade	Entregáveis	Complexidade
1.1	Apoiar na prospecção de soluções e na elaboração de especificação técnica de equipamentos, softwares e serviços de TIC, de acordo com normas, procedimentos e técnicas recomendadas pelas CONTRATANTE	Elaboração de Especificações Técnicas	Eventual	08:00:00	Por demanda	Termo de Referência Especificação	Α
1.2	Emitir relatórios técnicos referentes à aferição de configurações de equipamentos de TIC	Emitir relatórios Técnicos	Eventual	02:00:00	Por demanda	Nota técnica	А
1.3	Participar da elaboração de projetos de estruturas físicas e lógicas das redes, sugerindo topologia, zonas e padrões para	Elaboração de projetos de rede física	Não Eventual	Não se aplica	Por demanda	Projeto	Α



64

ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, N° 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ



## Superintendência de Compras e Central de Licitação

	as redes de dados cabeadas, ópticas e sem fio						
1.4	Participar da elaboração de projetos de estruturas físicas e lógicas das redes, sugerindo topologia, zonas e padrões para as redes de dados cabeadas, ópticas e sem fio	Elaboração de projetos de rede lógica	Não Eventual	Não se aplica	Por demanda	Projeto	А
1.5	Participar da elaboração de projetos de estruturas físicas e lógicas das redes, sugerindo topologia, zonas e padrões para as redes de dados cabeadas, ópticas e sem fio	Acompanhament o de projetos de rede física	Eventual	08:00:00	Por demanda	Projeto	А
1.6	Participar da elaboração de projetos de estruturas físicas e lógicas das redes, sugerindo topologia, zonas e padrões para as redes de dados cabeadas, ópticas e sem fio	Elaboração de projeto arquitetura	Não Eventual	Não se aplica	Por demanda	Projeto	А
1.7	Participar da elaboração de projetos de estruturas físicas e lógicas das redes, sugerindo topologia, zonas e padrões para as redes de dados cabeadas, ópticas e sem fio	Elaboração de projeto de arquitetura de rede	Não Eventual	Não se aplica	Por demanda	Projeto	А
1.8	Participar da elaboração de projetos de estruturas físicas e lógicas das redes, sugerindo topologia, zonas e padrões para as redes de dados cabeadas, ópticas e sem fio	Acompanhament o de projeto de arquitetura de rede	Eventual	04:00:00	Por demanda	Projeto	А
1.9	Participar, quando solicitado, de reuniões com os gerentes e participantes dos projetos, a fim de prover soluções para projetos/atividades em andamento;	Participar de reuniões sobre redes de dados	Eventual	02:00:00	Por demanda	Ata de reunião	В
1.10	Participar do Gerenciamento de Configuração, Gerenciamento de Mudanças, Gerenciamento de Capacidade, Gerenciamento de Incidentes e Gerenciamento de Disponibilidade;	Elaborar e acompanhar rotinas de gerenciamento de capacidade em rede	Eventual	02:00:00	Por demanda	Rotina de Gerenciamen to ou relatório de acompanham ento	М
1.11	Participar do Gerenciamento de Configuração, Gerenciamento de Mudanças, Gerenciamento de Capacidade, Gerenciamento de Incidentes e Gerenciamento de Disponibilidade;	Mapeamento de ponto de rede	Eventual	01:00:00	Por demanda	Sistema de chamados	В
1.12	Participar do Gerenciamento de Configuração, Gerenciamento de Mudanças, Gerenciamento de Capacidade, Gerenciamento de Incidentes e Gerenciamento de Disponibilidade;	Configuração de ativos de rede	Eventual	04:00:00	Por demanda	Sistema de chamados	А
1.13	Participar do Gerenciamento de	Administração de	Eventual	00:30:00	Por	Sistema de	M 65



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, N° 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ

Tel: +55 63 3218 2363 |3063 www.sefaz.to.gov.br





## Superintendência de Compras e Central de Licitação

	Configuração, Gerenciamento de Mudanças, Gerenciamento de Capacidade, Gerenciamento de Incidentes e Gerenciamento de Disponibilidade;	software de rede			demanda	chamados	
1.14	Participar do Gerenciamento de Configuração, Gerenciamento de Mudanças, Gerenciamento de Capacidade, Gerenciamento de Incidentes e Gerenciamento de Disponibilidade;	Elaboração de relatório de rede - de 1 a 3 ativos de rede	Eventual	00:30:00	Por demanda	Relatório de rede	M
1.15	Participar do Gerenciamento de Configuração, Gerenciamento de Mudanças, Gerenciamento de Capacidade, Gerenciamento de Incidentes e Gerenciamento de Disponibilidade;	Elaboração de relatório de rede - de 4 a 6 ativos de rede	Eventual	01:00:00	Por demanda	Relatório de rede	M
1.16	Participar do Gerenciamento de Configuração, Gerenciamento de Mudanças, Gerenciamento de Capacidade, Gerenciamento de Incidentes e Gerenciamento de Disponibilidade;	Elaboração de relatório de rede - mais de 6 ativos de rede	Eventual	02:00:00	Por demanda	Relatório de rede	М
1.17	Participar do Gerenciamento de Configuração, Gerenciamento de Mudanças, Gerenciamento de Capacidade, Gerenciamento de Incidentes e Gerenciamento de Disponibilidade;	Executar testes de conexão rede física	Eventual	04:00:00	Por demanda	Sistema de chamados	В
1.18	Implantar e garantir o funcionamento dos serviços de rede de dados, destacando: armazenamento de arquivos, impressão, diretórios de usuários, serviços de DNS, DHCP, RADIUS, LDAP, entre outros;	Instalação de serviços corporativos de rede de dados	Não Eventual	Não se aplica	Por demanda	Relatório de implantação	A
1.19	Implantar e garantir o funcionamento dos serviços de rede de dados, destacando: armazenamento de arquivos, impressão, diretórios de usuários, serviços de DNS, DHCP, RADIUS, LDAP, entre outros;	Configuração de serviços corporativos de rede de dados	Eventual	04:00:00	Por demanda	Sistema de chamados	А
1.20	Implantar e garantir o funcionamento dos serviços de rede de dados, destacando: armazenamento de arquivos, impressão, diretórios de usuários, serviços de DNS, DHCP, RADIUS, LDAP, entre outros;	Administração de serviços corporativos de rede de dados	Eventual	01:00:00	Por demanda	Sistema de chamados	В
1.21	Analisar previamente a viabilidade e o impacto da instalação de novas soluções e correções;	Análise de viabilidade de implantação de soluções de rede	Não Eventual	Não se aplica	Por demanda	Relatório de viabilidade	А



66

ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, N° 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ

Tel: +55 63 3218 2363 |3063 www.sefaz.to.gov.br





## Superintendência de Compras e Central de Licitação

1.22	Administrar e configurar as redes de dados, com respectivos equipamentos e programas, seguindo as práticas de segurança, sob a supervisão da área responsável da CONTRATANTE	Configuração de redes virtuais em Vmware	Eventual	02:00:00	Por demanda	Sistemas de chamados	А
1.23	Detectar e comunicar, de modo proativo, possíveis problemas de sistemas, equipamentos e serviços de rede;	Resolução de problemas de rede	Eventual	01:00:00	Por demanda	Sistemas de chamados	М
1.24	Detectar e comunicar, de modo proativo, possíveis problemas de sistemas, equipamentos e serviços de rede;	Resolução de problemas de rede	Eventual	04:00:00	Por demanda	Sistema de chamados	M
1.25	Detectar e comunicar, de modo proativo, possíveis problemas de sistemas, equipamentos e serviços de rede;	Atualização de versão de firmware de ativos de rede	Eventual	04:00:00	Por demanda	Controle de firmwares de ativos de rede	М
1.26	Solicitar a inclusão de arquivos importantes na política de backup;	Solicitação de inclusão em backup	Eventual	00:30:00	Por demanda	Sistema de chamados	В
1.27	Solicitar a inclusão de arquivos importantes na política de backup;	Solicitação de alteração em backup	Eventual	00:30:00	Por demanda	Sistema de chamados	В
1.28	Manter os desenhos das topologias e documentos da rede atualizados e completos;	Manter base de conhecimento de informações	Eventual	01:00:00	Por demanda	Sistema wiki	В
1.29	Participar do Gerenciamento de Configuração, Gerenciamento de Mudanças, Gerenciamento de Capacidade, Gerenciamento de Incidentes e Gerenciamento de Disponibilidade;	Realizar backup de configuração de ativos de rede	Continuada	01:00:00	Mensal	Sistemas de chamados	М
1.30	Participar do Gerenciamento de Configuração, Gerenciamento de Mudanças, Gerenciamento de Capacidade, Gerenciamento de Incidentes e Gerenciamento de Disponibilidade;	Realizar backup de configuração de softwares de rede	Continuada	01:00:00	Mensal	Sistemas de chamados	М
1.31	Analisar previamente a viabilidade e o impacto da instalação de novas soluções e correções	Análise de tráfego de rede	Continuada	02:00:00	Diário	Relatório de análise de rede	В
1.32	Detectar e comunicar, de modo proativo, possíveis problemas de sistemas, equipamentos e serviços de rede;	Verificação versões de firmware de ativos de rede	Continuada	01:00:00	Mensal	Controle de firmwares de ativos de rede	В
1.33	Manter os desenhos das topologias e documentos da rede atualizados e completos;	Elaboração de documentação de rede de dados	Continuada	08:00:00	Mensal	Sistema de chamados	М





67





## Superintendência de Compras e Central de Licitação

1.34	Efetuar abertura e acompanhar chamados técnicos para solução de problemas nos sistemas, equipamentos e serviços de rede.	Utilização de sistema para abertura, acompanhament o e fechamento de chamado	Continuada	00:30:00	Diário	Sistema de chamados	В	
------	--	--	------------	----------	--------	------------------------	---	--

- 4.3. A CONTRATADA deverá seguir as melhores práticas preconizadas pelo modelo Information Technology Infrastructure Library ITIL versão 4, especialmente nos volumes ligados à Transição e à Operação de Serviços, respeitando, no mínimo, as recomendações para os gerenciamentos de configuração, mudanças, incidentes e problemas em todos as atividades e todos os produtos gerados durante a execução dos serviços;
- 4.4. As Unidades de Serviço Técnico deverão ser usadas para o Serviço de Administração de Redes de Dados que é composto pelas atividades de instalação, configuração e manutenção de equipamentos, programas e serviços de rede nos ambientes da CONTRATANTE, bem como a implantação de melhorias evolutivas e preventivas em suas estruturas físicas e lógicas. Este serviço é responsável pela garantia de desempenho e qualidade no tráfego de dados e pela análise das topologias de rede, de modo a reduzir incidentes e garantir a validade das regras de trânsito de dados nos ambientes da CONTRATANTE;
- 4.5. Os perfis profissionais que atuarão na prestação dos serviços deverão ser padronizados. Cada perfil profissional deverá possuir uma característica e um propósito de atuação conforme a Portaria SGD/ME nº 6.432, de 15 de junho de 2021. A CONTRATADA deverá informar em suas Ordens de Serviços, o perfil do profissional que irá executar a atividade para que se possa mensurar o valor da UST, conforme memória de cálculo, devendo possuir no mínimo os seguintes perfis:

СВО	Perfil Profissional de Referência	Descrição da Atuação
2124-10, 2123-10	Analista de segurança e redes e de comunicação de dados (Júnior, Pleno e Sênior)	Profissional que atua na intercomunicação de redes locais e de longa distância, com ou sem fio, assegurando a segurança, operação, desempenho e qualidade dos serviços de rede e comunicação de dados, bem como no aprimoramento e funcionamento adequados dos ativos de redes. Presta serviços de execução, aprimoramento e manutenção dos projetos de redes, além da configuração e otimização de recursos de interconexão de dados.
3133-05, 3133-10	Técnico de Rede (Telecomunicações) (Júnior, Pleno e Sênior)	Profissional atuante no monitoramento, configuração, manutenção e otimização de recursos de telecomunicações de dados, áudio e vídeo. Atua também na integração e garantia do desempenho de redes de telecomunicações, centrais de comutação e integração a serviços de telefonia digital.

- 4.6. Para a execução de atividades, deverá ser aberta uma Ordem de Serviços, com escopo específico e apresentação das atividades que correspondem à entrega demandada;
- 4.7. As Ordens de Serviço devem prever o quantitativo de UST a serem consumidas, o período de execução e a descrição dos serviços a serem executados e seus respectivos códigos conforme a Catálogo de Serviços;
- 4.8. Deverá ser realizado levantamento das necessidades técnicas e elaborado plano de ação com todos os entregáveis que a CONTRATADA deverá realizar, a qualidade esperada e o cronograma do projeto que será utilizado como base para o cálculo total de USTs utilizadas em cada Ordem de Serviço;
- 4.9. O pagamento das Ordens de Serviços está condicionado à aceitação dos entregáveis e averiguação do atendimento das necessidades técnicas apontadas no plano de ação, bem como repasse técnico, documentações e relatório final contendo todas as informações referentes às atividades da CONTRATADA;
- 4.10. Caso a equipe técnica do CONTRATANTE entenda que a CONTRATADA não alcançou a qualidade exigida, poderá solicitar a repetição e aperfeiçoamento do trabalho sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE;
- 4.11. O planejamento das atividades contratadas deverá conter o escopo do projeto, os serviços estimados, o prazo inicial e o prazo final de entrega.

### 5. Níveis Mínimos de Serviço Exigidos

5.1. Níveis de Mínimos de Serviço são critérios objetivos e mensuráveis estabelecidos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, com a finalidade de aferir e avaliar diversos fatores relacionados com os serviços contratados, quais sejam: qualidade, prazo, desempenho, disponibilidade e abrangência;



68

ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363 |3063

www.sefaz.to.gov.br





- 5.2. As reduções oriundas do descumprimento de níveis de serviço serão aplicadas a partir do terceiro mês de efetiva prestação de serviços pela CONTRATADA. No período de estabilização, considerando-se a necessidade de adaptação da CONTRATADA, a glosa poderá ser convertida em advertência;
- 5.3. A soma total das glosas aplicadas não deverá ser superior a 20% (vinte por cento) do valor da fatura mensal, sendo o atingimento deste percentual considerado como uma possível inexecução contratual;
- 5.4. A qualquer tempo, no decorrer da vigência do contrato, os indicadores e respectivos quantitativos de níveis de serviços poderão ser revistos, acrescidos, reduzidos e/ou eliminados mediante acordo entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA;
- 5.5. Para inclusão de novos serviços críticos no acordo deverá a CONTRATANTE conceder um prazo de 60 (sessenta) dias para a CONTRATADA readequar seus procedimentos de execução. Durante esse período, as glosas serão convertidas em advertência;
- 5.6. Ficam estabelecidos os seguintes itens como níveis de serviço a serem cumpridos pela CONTRATADA, com mensuração consolidada mensal e emissão de relatórios para sua aferição:

	INDICADOR 1: PROATIVIDADE
Indicador	Supervisão e intervenção proativa (Mensal)
Descrição	A manutenção proativa visa detectar com antecedência os possíveis problemas que possam vir a ocorrer devido à necessidade de suporte, como aplicação de "patches", correções de <i>drivers</i> , ou algum outro dispositivo que possa impactar no desempenho ou disponibilidade dos Sistemas Monitorados pela CONTRATADA, podendo ser visualizados mediante acompanhamento e análise diária de desempenho e produção dos recursos.  Deverão ser analisados em tempo real os desempenhos dos serviços críticos inserindo as requisições de mudança necessárias para proporcionar a continuidade e disponibilidade dos serviços. Diariamente deverão ser analisados os registros internos dos <i>hardwares</i> e <i>softwares</i> para avaliação e detecção de mudanças necessárias, submetendo-os à CONTRATANTE para programação das intervenções que permitirem agendamento.  É obrigação da CONTRATADA efetuar as intervenções necessárias em tempo de produção para sanar os erros apresentados nesta fase e que sejam de sua competência. Se as intervenções propostas forem para melhoria de desempenho ou compatibilização de ambiente e permitirem agendamento deverão ser submetidas para aprovação da CONTRATANTE antes de execução.
Medição	O acompanhamento será feito através das ferramentas disponíveis, utilizadas pela CONTRATANTE ou por outras ferramentas que venham a ser implementadas em comum acordo com a CONTRATADA. Outras fontes de análise e acompanhamento são os logs dos servidores e dos serviços.
Meta	Número de incidente por falta de proatividade <= 4.
Ocorrência	Número superior à quantidade permitida (4 incidentes)
Redutor sobre o valor da OS	0,5% (zero vírgula cinco por cento) para cada incidente superior à meta definida até o limite de 8 (oito) incidentes; 1% (um por cento) para cada incidente superior a 8 (oito) até o limite de 16 (dezesseis) incidentes, cumulativo com o primeiro percentual; 1,5% (um e meio por cento) para cada incidente superior a 16 (dezesseis) até o limite de 28 (vinte e oito) incidentes, cumulativo com os dois critérios acima.

	INDICADOR 2: INCIDENTES				
Indicador	Incidentes que paralisem serviços críticos (Mensal)				
Descrição	Medir a quantidade de ocorrências de incidentes causados pela CONTRATADA em equipamentos e serviços que tenham impacto nos serviços críticos.  Serão computados para o indicador de incidentes todas as ocorrências e falhas ligadas com os serviços críticos, inclusive os não ligados diretamente, como cabeamento, controle de acesso, guarda de <i>softwares</i> e mídias, mas que, durante a análise, refletir como fatores causadores da incidência por culpa da CONTRATADA.  Não deverão ser computadas as falhas que tiveram seus fatores causadores por intervenções ou atos provocados por outros prestadores ou equipe da CONTRATADA.  Rão permitiram análise e ações proativas por parte da CONTRATADA.				









Medição	O acompanhamento será feito pela área responsável pelo serviço ou pelo Fiscal da CONTRATANTE que registrará a ocorrência. O registro deverá conter as causas do incidente, informando o fato causador, sendo considerados fator de medição os de erro operacional da CONTRATADA ou os causados por falta de ação proativa comprovadas pelos relatórios modelados.	
Meta	Número de incidentes <= 2	
Ocorrência	Número superior à quantidade permitida (2 incidentes)	
Redutor sobre o valor da OS	1% (um por cento) para cada incidente superior a meta até o limite de 4 (quatro) incidentes; 2% (dois por cento) para cada incidente superior a 4 (quatro) até o limite de 8 (oito) incidentes, cumulativo com o primeiro percentual; 4% (quatro por cento) para cada incidente superior a 8 (oito) até o limite de 11 (onze) incidentes, cumulativo com os dois critérios acima.	

INDICADOR 3: COMUNICAÇÃO DE INCIDENTES		
Indicador	Número de falhas na notificação de incidências, erros funcionais, quedas de serviços e instabilidade dos recursos (Mensal)	
Descrição	Medir a quantidade de falhas quando da notificação de incidentes, erros funcionais, quedas de serviços e instabilidade dos recursos em produção para as equipes da CONTRATANTE.	
Medição	O acompanhamento será feito pelo Representante da CONTRATANTE o qual será notificado via e-mail, SMS, e/ou para aparelhos celulares, conforme definido na Matriz de Comunicação em contraposição com as Ferramentas de Controle.  Falhas graves, como paralisação total dos sistemas considerados críticos, deverão ser notificadas em no máximo 10 (dez) minutos.  O registro deverá ser feito pela área responsável ou Fiscal da CONTRATANTE no Livro de Ocorrências ou ferramenta disponibilizada pela CONTRATANTE, sob o título de "Plano de Comunicação" e encaminhado aos gestores para acompanhamento e controle.	
Meta	Número de incidentes não notificados no mês <= 4.	
Ocorrência	Número superior à quantidade permitida (4 notificações)	
Redutor sobre o valor da OS	<ul> <li>0,5% (meio por cento) para cada falha de notificação superior a meta até o limite de 10 ocorrências;</li> <li>1% (um por cento) para cada falha de notificação superior a 10 (dez) até o limite de 20 (vinte) ocorrências, cumulativo com o primeiro percentual;</li> <li>2% (dois por cento) para cada falha de notificação superior a 20 (vinte) até o limite de 28 (vinte e oito) ocorrências, cumulativo com os dois critérios acima.</li> </ul>	

INDICADOR 4: PONTUALIDADE		
Indicador	Atraso no Prazo de Entrega de Serviços (Mensal)	
Descrição	Medir o número de atrasos na execução das demandas de serviços, a falta de fechamento de chamados e solicitações emergenciais definidas pela CONTRATANTE, bem como dos serviços executados e entregues fora do prazo pela CONTRATADA.  Os prazos para execução das demandas, quando previstos em Ordens de Serviços, serão definidos em acordo com a CONTRATADA. Em casos emergenciais e de interesse da CONTRATANTE poderá ser necessária a utilização de recursos extras da CONTRATADA para atendimento.  A definição de tempo para execução será feita de forma a atender os padrões de qualidade Certificados, a janela disponível para manutenções e as condições contratuais da prestação dos serviços.	
	Para execução de novas demandas que promovam readaptação dos recursos técnicos da CONTRATADA, deverão ser previstos prazos mínimos para o reenquadramento da mesma.	
Medição	O acompanhamento será feito pelo Representante da CONTRATANTE através do processo de Requisição de Mudanças, Livro de Registro de Ocorrências, Solicitação de Serviços, Sistemas de Controle de Chamados ou das próprias Ordens de Serviços.	









Meta	Dias de atraso <= 1
Ocorrência	Número superior à quantidade permitida (1 dias de atraso)
Redutor sobre o valor da OS	0,5% (meio por cento) para cada dia de atraso no início ou na conclusão da OS além da quantidade permitida, até o limite de 2 (dois) dias; 1% (um por cento) para cada dia de atraso no início ou na conclusão da OS além da quantidade permitida, a partir de 3 (três) dias até o limite de 5 (cinco) dias, cumulativo com o primeiro percentual; 2% (dois por cento) para cada dia de atraso no início ou na conclusão da OS além da quantidade permitida, a partir de 6 (seis) dias até o limite de 10 (dez) dias, cumulativo com os 2 (dois) critérios acima;

INDICADOR 5: AGILIDADE		
Indicador	Número de atrasos para o restabelecimento de serviços (Mensal)	
	Mede o número de vezes que um determinado serviço foi restabelecido em tempo maior que o máximo estabelecido (MTTR – "mean time to recovery").  A CONTRATADA deverá iniciar o atendimento dos chamados no prazo máximo de 1 (uma) hora.  No caso de sistemas e hardwares que possuam contrato de manutenção com terceiro, deverá ser aberto chamado junto à empresa responsável pela solução e o prazo para resolução do problema	
Descrição	só voltará a ser contabilizado após o terceiro encerrar o chamado. Nestes casos a CONTRATADA deverá abrir o chamado, em no máximo, 30 (trinta) minutos.  São considerados para o indicador as interrupções do funcionamento de serviços críticos, não programadas, que necessitem de intervenção da CONTRATADA para restabelecimento do serviço.  Os prazos definidos para execução serão definidos com a CONTRATADA e/ou considerados pelos históricos de serviços semelhantes.	
Medição	O acompanhamento será feito pelo Representante da CONTRATANTE que receberá mensagem (conforme plano de comunicação) de notificação de falha e de retorno dos serviços, e mediante registro da ocorrência em livro para esse fim, além de outras ferramentas de monitoração disponíveis.  MTTR = (TF – TI) – (TT + TR)	
Meta	MTTR mensal de no máximo 4 horas em relação aos serviços de responsabilidade da CONTRATADA	
Ocorrência	Ocorrência máxima de dois eventos cujos valores de MTTR sejam superiores há 4 (quatro) horas	
Redutor sobre o valor da OS	0,5% (meio por cento) para cada atraso superior a meta até o limite de 10 (dez) ocorrências; 1% (um por cento) para cada atraso superior a 10 (dez) até o limite de 20 (vinte) ocorrências, cumulativo com o primeiro percentual; 2% (dois por cento) para cada atraso superior a 20 (vinte) até o limite de 28 (vinte e oito) ocorrências, cumulativo com os dois critérios acima.	

- 5.7. Definição de Siglas:
- 5.7.1. TF Hora Final de Disponibilização do Serviço;
- 5.7.2. TI Hora Inicial da Manutenção;
- 5.7.3. TT Tempo Destinado ao Suporte de Terceiros;
- 5.7.4. TR Tempo de Previsto para Realização do Serviço.









### Superintendência de Compras e Central de Licitação

Termo de Referência:	054/2023
Projeto Básico:	PBTI-SESAU-006-2023
Interessado:	Secretaria da Saúde
Finalidade:	Contratação de Serviços
Modalidade:	Pregão Eletrônico para Registro de Preços
Descrição:	Solução de Comunicação Multicanal

### CONDIÇÕES GERAIS PARA TODOS OS ITENS DO GRUPO 01

### 1. Objeto

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de comunicação multicanais através de plataforma em nuvem, incluindo recursos de telefonia fixa (STFC), ligações locais, nacionais e internacionais, assinatura de serviço 0800, com os serviços de instalação, configuração, suporte, manutenção e treinamento, a fim de garantir a continuidade da comunicação interna e externa, bem como o atendimento das demandas da Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins - SESAU-TO.

#### 2. Fundamentação e Requisitos da Contratação

- 2.1. A fundamentação da contratação se encontra justificada nos Estudos Técnicos Preliminares e no Projeto Básico constante nos autos.
- 2.2. A contratação será realizada por meio de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, através de pregão, na sua forma eletrônica, adotando-se o critério de julgamento do tipo "menor preço" por grupo.

## 3. Da Especificação Mínima para a Solução de Comunicação Multicanal através de Plataforma em Nuvem

- 3.1. Características Gerais
- 3.1.1. Solução de Comunicação Multicanal através de Plataforma em Nuvem, baseada em SIP conforme RFC 3261;
- 3.1.2. Todos os elementos como ATAs, IADs, Telefones IP, Gateways, Servidores da solução devem interoperar utilizando apenas SIP conforme RFC 3261;
- 3.1.3. A CONTRATADA deverá prover recursos de telefonia fixa, como numeração e ligações ilimitadas dentro de todo o território nacional, para números fixos e móveis, sendo permitida a subcontratação de numeração junto a outras operadoras;
- 3.1.4. A CONTRATADA deverá providenciar a migração das linhas fixas existentes, de acordo com a legislação vigente sobre portabilidade numérica, sendo permitida a transferência da titularidade dos números;
- 3.1.5. Os ramais pertencentes ao projeto de telefonia IP poderão ser liberados para permitir chamadas locais, interurbanas e internacionais para telefones fixos ou móveis, a pedido da CONTRATANTE;
- 3.1.6. O serviço de IPBX deve ser baseado em protocolo SIP, conforme RFC 3261;
- 3.1.7. A realização de chamadas entre ramais instalados nas dependências da CONTRATANTE, fixo-fixo, fixo-móvel e longa distância nacional deverá ser ilimitada, sem ônus adicionais;
- 3.1.8. Todo tráfego telefônico, chamadas locais e longa distância nacional e internacional, tanto para fixo como para móvel, deve ser encaminhado através da rede de telefonia fixa da CONTRATADA;
- 3.1.9. Todos os equipamentos a serem fornecidos deverão ser novos, isto é, sem utilização anterior e com a sua última versão
- 3.1.10. Todos os itens fornecidos deverão estar acompanhados de suas respectivas licenças de software para funcionamento das funcionalidades exigidas em sua totalidade, bem como ser do mesmo fabricante ou totalmente compatível com a solução dentro de cada item, de forma a manter a uniformidade do parque, a interoperabilidade, facilidade e agilidade na prestação dos serviços de manutenção;
- 3.1.11. As interfaces de usuário da solução, materiais de treinamentos e quaisquer materiais instrucionais (vídeos, áudios, manuais) deverão estar em português do Brasil ou em inglês, excetuando as interfaces de gerenciamento utilizadas somente pela equipe técnica, sendo obrigatória apenas para as interfaces que os usuários finais utilizem;
- 3.1.12. Deve possuir transparência total de facilidades entre todas as unidades/sites. Não poderão existir restrições de quaisquer facilidades entre ramais de unidades/sites diferentes. Ou seja, deve ser fornecido o licenciamento necessário para que todas as funcionalidades estejam disponíveis independentemente da localidade onde esteja o ramal;
- 3.1.13. Deve ser um sistema de telefonia IP com arquitetura puramente IP;
- 3.1.14. Não serão aceitas soluções de PABX baseadas em arquitetura proprietária;





ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ

Tel: +55 63 3218 2363 |3063 www.sefaz.to.gov.br



73

## SECRETARIA DA **FAZENDA**



## Superintendência de Compras e Central de Licitação

- 3.1.15. Facilidades de Telefonia comuns a todos os ramais:
- 3.1.16. Discagem por ramal para chamadas internas inclusive entre as localidades;
- 3.1.17. Desvio incondicional de chamadas. (Permite encaminhar todas as chamadas recebidas para outro número de telefone, como um telefone fixo ou celular);
- 3.1.18. Desvio de chamada em caso de ocupado. (Permite encaminhar todas as chamadas recebidas para outro número de telefone, se o telefone estiver ocupado);
- 3.1.19. Desvio de chamada por não atendimento. (Permite encaminhar todas as chamadas recebidas para outro número de telefone, quando não atender o telefone);
- 3.1.20. Desvio de chamada quando indisponível. (Permite encaminhar todas as chamadas recebidas para outro número de telefone, quando seu terminal estiver indisponível);
- 3.1.21. Serviço de Chamada em espera;
- 3.1.22. Transferência de chamadas;
- 3.1.23. Identificação do número chamador (BINA);
- 3.1.24. Identificação do número conectado;
- 3.1.25. Fila de atendimento com informe do tempo de espera;
- 3.1.26. Consulta a agenda telefônica do telefone ou softphone durante uma chamada em curso;
- 3.1.27. Os telefones IP e Softphones deverão permitir rediscagem de chamadas perdidas e da última efetuada;
- 3.1.28. Log de chamadas. (Apresenta listagem das últimas chamadas realizadas pelo ramal);
- 3.1.29. Suportar o protocolo SRTP (SecureReal-TimeProtocol) para a criptografia e autenticação;
- 3.1.30. A solução deverá possuir um Portal web para administração e gestão dos serviços com pelo menos 3 (três) níveis de administração (Nível Administrador, nível Gerente de Unidade e nível Ramal);
- 3.1.31. Nível Administrador: tem acesso completo ao portal web e será responsável por configurar e gerenciar todos os aspectos do sistema. As responsabilidades do Administrador podem incluir adicionar ou remover usuários, definir permissões de acesso, configurar opções de integração, monitorar o desempenho do sistema e gerenciar questões de segurança;
- 3.1.32. Nível Gerente de Unidade: tem acesso restrito ao portal web, limitado às unidades ou áreas específicas que estão sob sua responsabilidade. Os Gerentes de Unidade podem ser responsáveis por configurar e gerenciar os serviços disponíveis dentro de suas unidades, como adicionar ou remover funcionários ou membros da equipe, atribuir permissões de acesso aos serviços relevantes e monitorar o desempenho dos serviços dentro de sua unidade;
- 3.1.33. Nível Ramal: representa os usuários finais dos serviços oferecidos pelo sistema. Esses usuários têm acesso limitado ao portal web, permitindo-lhes interagir com os serviços e recursos disponíveis. O acesso e as permissões de cada usuário do nível Ramal podem ser definidos pelo Administrador ou pelo Gerente de Unidade, dependendo da estrutura de administração definida.
- 3.2. Da hospedagem da solução de multicanais em nuvem
- 3.2.1. Juntamente com os serviços da Solução de Comunicação Multicanal através da Plataforma em Nuvem, a CONTRATADA deverá fornecer serviços de hospedagem de servidor de aplicação e banco de dados em Data Center Regional durante todo o período contratual.
- 3.3. Requisitos mínimos do ambiente de Datacenter a ser disponibilizado o sistema:
- 3.3.1. O ambiente de prestação de serviço deverá ser aderente as premissas da classificação TIER III Faciity do Uptime Institute ou similar, observando as demais especificidades solicitadas neste documento. Considera-se "similar" o resultado do ambiente de sustentação operacional que proporcione a disponibilidade de 99,982% para a operação da infraestrutura, considerando no mínimo, a aderência as seguintes normas:
- 3.3.1.1. ANSI/EIA/TIA 568B Commercial Building Telecommunications Cabling Standard.
- 3.3.1.2. ANSI/EIA/TIA 568B.2-1 Balanced Twisted Pair Cabling Components Categoria 6.
- 3.3.1.3. ANSI/EIA/TIA TR-42.7.1 Cooper Cabling System Workgroup Category 6 draf t 10.
- 3.3.1.4. ANSI/TIA 942 Telecommunications Infrastructure Standard for Data Centers.
- 3.3.1.5. EIA/TIA 569-A Commercial Building Standard telecommunications Pethways and spaces.
- 3.3.1.6. EIA/TIA 607 Commercial Building Grounding.
- 3.3.1.7. ISO/IEC 27001 ISMS Information Security Management System.
- 3.3.1.8. ISO/IEC 27002 Information technology Security techniques Code of practice for information security controls.
- 3.3.1.9. ISO 9001:2015 Quality Management Systems Requirements.
- 3.3.1.10. ABNT NBR 11515:2007 Guia de práticas para segurança física relativas ao armazenamento de dados (Guide for physical security to data storage).
- 3.3.1.11. ABNT NBR 10636 Contenção de Fogo externo nos níveis mínimos (PC60min) e (CF60), até 1100 graus Celsius.
- 3.3.1.12. ABNT NBR 14565:2019 Cabeamento estruturado para edifícios comer ciais (Structured cabling for commercial
- 3.3.1.13. ABNT NBR 5410:2004 Versão Corrigida:2008 Instalações elétricas de baixa tensão (Electrical installations of buildings -Low voltage).

ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO,



Edifício DONA YAYÁ Tel: +55 63 3218 2363 |3063



74





#### Superintendência de Compras e Central de Licitação

- 3.3.1.14. ABNT NBR 5419-1:2015 Proteção contra descargas atmosféricas Parte 1: Princípios gerais (Lightning protection Part 1: General principles).
- 3.3.1.15. ABNT NBR IEC 60529:2017 Graus de proteção providos por invólucros (Códigos IP) (Degrees of protection provided by enclosures (IP Code)).
- 3.3.1.16. ABNT NBR NM 280:2011 Condutores de cabos isolados (IEC 60228, MOD) (Conductors of insulated cables (IEC 60228, MOD)).
- 3.3.1.17. ABNT NBR 17240:2010 Sistemas de detecção e alarme de incêndio Projeto, instalação, comissionamento e manutenção de sistemas de detecção e alarme de incêndio Requisitos (Fire detection and alarm systems Design, installation, commissioning and service of fire detection and alarm systems Requirements).
- 3.3.2. Deverá ser em endereço em um raio máximo de até (100) cem quilômetros em relação ao endereço do CONTRATANTE
- 3.4. Da especificação mínima de energia e UPS:
- 3.4.1. A rede elétrica estabilizada 3F+N+T com disponibilidade de circuitos para alimentação trifásica (220 V/127 V) ou trifásica (380 V) e monofásica (220V), considerada tolerância conforme PRODIST, frequência de 60 Hz com tolerância de 1%, distorção harmônica total menor que 5%, com dois circuitos elétricos independentes e dedicados (Via A e Via B), para alimentação das fontes redundantes dos equipamentos;
- 3.4.2. Deverá comprovar a potência elétrica mínima de 40 kVA (com fator de potência de 0,8) para alimentação dos equipamentos de TI e carga térmica estimada de 36 kW, sendo admitido variação de+/- 15% destes valores. A potência total deverá ser adicionada conforme o fornecimento na razão de 4 kVA por rack. A alimentação deverá ser realizada por dois circuitos elétricos distintos, oriundos de sistema UPS distintos;
- 3.4.3. Também deverá haver grupo-gerador redundante e independente conforme determina a certificação TIER 3 do Uptime Institute ou similar. Sendo que estes equipamentos deverão ser capazes de manter os equipamentos em operação por até 12 (doze) horas contínuas, até a normalização do fornecimento de energia elétrica pela concessionária;
- 3.5. Da especificação mínima da climatização:
- 3.5.1. A climatização deverá possuir arquitetura redundante contando sempre com equipamentos de climatização reserva, além das principais, com controles de temperatura, umidade relativa do ar e filtros de poeira, prezando sempre pela manutenção da condição ideal para o bom funcionamento dos equipamentos;
- 3.5.2. Deverá utilizar conceito de separação de corredores quente e frio, sendo o quente com largura mínima de I,00m (um metro):
- 3.6. Da especificação mínima do sistema de combate a incêndio:
- 3.6.1. Deve possuir sistema de combate automático a incêndio composto por mecanismos automáticos de extinção de fogo que não danifiquem os equipamentos elétricos e eletrônicos, e sejam inertes e não tóxicos com ação baseada na quebra das moléculas de oxigênio, do tipo HFC 227ea/FM-200, ou equivalente e extintores manuais de CO2 como contingência que atendam a padrões nacionais ou internacionais;
- 3.7. Da especificação mínima da conectividade de rede e segurança:
- 3.7.1. A CONTRATADA deverá garantir em sua oferta link dedicado com dupla abordagem, exclusivamente em fibra óptica, do tipo Lan-To-Lan ou multiponto que forneça a latência média máxima de até 7 (sete) milissegundos com garantia mínima de banda de 1Gbps e sem limitação de transferência de dados;
- 3.7.2. Deverá possuir sistema de firewall de perímetro, redundante (ativo-ativo), que garanta segurança no acesso ao sistema por parte dos usuários do CONTRATANTE.
- 3.7.3. Proteção da infraestrutura contra incidentes de segurança através de ferramentas IPS, IDS, anti-DoS e anti-DDosS, com monitoramento contínuo em tempo integral;
- 3.7.4. A hospedagem do sistema deverá contar com segurança de dados com ferramentas que mitiguem a fuga de informações;
- 3.8. Da especificação mínima da segurança física:
- 3.8.1. Nas entradas de acesso ao data center da CONTRATADA deverão existir sensores biométricos via impressão digital para controle de acesso nas portas de entrada do Data hall e Sala de Operadoras/Energia;
- 3.8.2. A infraestrutura física e áreas adjacentes deverão possuir sistema de CFTV digital com câmeras coloridas IP com recursos necessários ao perfeito funcionamento. As câmeras deverão ser posicionadas para a visualização das portas de entrada dos ambientes e para os acessos frontal e traseiro dos racks;
- 3.9. Da especificação mínima do gerenciamento e monitoramento do ambiente:
- 3.9.1. Monitoramento em tempo integral e redundante de toda a infraestrutura, prevendo a detecção e correção de incidentes de conectividade, segurança, disponibilidade e recuperação;
- 3.9.2. O ambiente deverá possuir sistema contendo sensores de monitoramento de grandezas elétricas, da temperatura e umidade do ar do ambiente;
- 3.10. Do Backup e Replicação dos dados:
- 3.10.1. Deverá ser realizado backup dos sistemas em um intervalo mínimo de 12 (doze) horas consecutivas, sendo necessário o armazenamento de cópias de segurança por 30 (trinta) dias corridos;



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363 |3063







- 3.10.2. Deverá ocorrer replicação dos dados com intervalo não superior a 8 (oito) horas para outra infraestrutura de dados, sendo esta externa ao data center primário;
- 3.11. Do suporte e NOC:
- 3.11.1. Os serviços contratados devem estar disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por ano e possuir Suporte Técnico e Serviços Adicionais, em igual disponibilidade, durante toda a vigência contratual;
- 3.11.2. Os Serviços de Suporte e Apoio Técnico deverão disponibilizar Central de Atendimento, tendo como objetivo prestar atendimento em primeiro nível para todas as perguntas, solicitações e reclamações, gerenciar o ciclo de vida do incidente e comunicar ocorrência de incidentes, com atendimento em linguagem Português Brasil e notificação e follow up (24x7): por email, portal web ou telefone na abertura e encerramento do chamado;
- 3.11.3. A abertura de solicitações na Central de Atendimento deverá ser realizada por Central de Atendimento telefônico gratuito (0800), que forneça protocolos para acompanhamento do chamado;
- 3.11.4. As solicitações de Suporte e Apoio Técnico deverão gerar registro contendo, no mínimo, as seguintes informações:
- 3.11.4.1. Informações de acompanhamento dos registros das ocorrências de problemas;
- 3.11.4.2. Identificação do registro (número do chamado);
- 3.11.4.3. Data e hora da abertura do chamado (registro);
- 3.11.4.4. Descrição do problema;
- 3.11.4.5. Identificação do reclamante (nome e telefone);
- 3.11.4.6. Data e hora de conclusão do atendimento (fechamento do chamado);
- 3.11.4.7. Ações realizadas para a solução do problema;
- 3.11.4.8. Identificação do técnico responsável pelo atendimento.
- 3.11.5. O registro das informações de abertura de chamado ao Suporte e Apoio Técnico indicadas deve ser disponibilizado através de Portal Web ou Relatório Técnico solicitado pela fiscalização da CONTRATANTE sempre que esta julgar necessário;
- 3.11.6. A CONTRATADA deverá manter uma infraestrutura de gerenciamento dos serviços prestados com capacidade para gerenciamento em regime de 24 x 7 x 365; sendo capaz de detectar problemas na infraestrutura de sustentação do Data center, acionando o suporte interno para ações de correção e comunicando imediatamente à Central de Operações da CONTRATANTE. Esta equipe deverá detectar falhas ocorridas nos serviços prestados de forma autônoma e independentemente de notificação por parte da CONTRATANTE e sem precisar lançar mão de testes ou outros procedimentos assistidos por técnicos da CONTRATANTE ou por seus representantes;
- 3.12. Da Prova de Conceito POC:
- 3.12.1. Após a fase de habilitação da documentação será realizada a Prova de Conceito (POC), convocada pelo pregoeiro(a), com objetivo de averiguar se a licitante arrematante cumpre com os requisitos presentes neste Termo de Referência;
- 3.12.2. Será realizada uma diligência, composta por membros indicados pela CONTRATADA, para avaliação da Prova de Conceito, bem como posterior elaboração de parecer técnico, levando em consideração as exigências aqui contidas;
- 3.12.3. Na diligência será verificado a aderência as normas mencionadas no item 3.3. deste Termo de Referência obedecendo o roteiro abaixo:

### Roteiro da Prova de Conceito

Requisitos mandatórios para serem apresentados referentes ao ambiente de hospedagem de Data Center da Solução de Comunicação Multicanal em Nuvem.

- 1. Vistoria física no ambiente para prestação do serviço de aluguel de espaço para equipamento de informática, serviço de computação em nuvem local e serviços de cópias de segurança do licitante arrematante para verificação da aderência do ambiente aos requisitos do Uptime Institute (Tier III) ou similar.
- 2. Verificação dos sistemas de detecção e combate automático à incêndios através de agente do NOVEC1230 ou FM200.
- 3. Verificação do ambiente e ferramentas de apoio a operação 24x7.
- 4. Verificação do cabeamento estruturado de acordo com as especificações solicitadas.
- 5. Demonstrar por meio da operação do sistema a funcionalidade de geração dual de energia elétrica.

## 4. Da Garantia, Suporte Técnico e Manutenção

- 4.1. A CONTRATADA será responsável, durante todo o período da contratação, por realizar a manutenção preventiva e corretiva de toda a solução, inclusive dos telefones IP's;
- 4.2. O início da prestação do serviço de suporte técnico e manutenção terá início a partir do recebimento definitivo da solução;
- 4.3. A CONTRATADA obriga-se, durante o prazo de vigência do Contrato, a garantir e prestar serviços de suporte técnico e manutenção dos equipamentos que fazem parte da solução proposta;
- 4.4. O serviço deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, todos os dias do ano. Desta maneira, a CONTRATADA deverá estabelecer estrutura de operação para este nível de serviço. Entende-se por operar: manter os recursos e os serviços de telecomunicações (central de atendimento, centro de gerência e supervisão, estrutura de

ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO,



Edifício DONA YAYÁ Tel: +55 63 3218 2363 |3063 www.sefaz.to.gov.br





## Superintendência de Compras e Central de Licitação

manutenção e equipamentos de comunicação de dados) necessários para a efetiva funcionalidade a rede, considerando o ambiente operacional da CONTRATANTE e as atividades desenvolvidas neste ambiente relacionadas aos serviços contratados;

- 4.5. A CONTRATADA deverá prestar manutenção técnica especializada com atendimento dos requisitos técnicos abaixo relacionados:
- 4.5.1. Disponibilizar uma Central de Atendimento através de número telefônico de tarifação reversa (serviço 0800), para que os usuários autorizados da CONTRATANTE façam registros de ocorrências, solicitações de reparo, bem como o acompanhamento da solução dos problemas, disponibilizando um número de ocorrência sempre que um chamado for efetuado. Esse atendimento deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana, durante todo a vigência do contrato:
- 4.5.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar técnicos para realizar atividades de suporte à conectividade, isto é, disponibilizar recursos especializados para resolver problemas específicos de desempenho/integração, alterações das características e configurações, dentre outros serviços, em horário comercial. Caso seja necessária a realização dessas atividades fora do horário comercial, será negociado pela CONTRATANTE com a CONTRATADA;
- 4.5.3. O prazo para atendimento às chamadas técnicas, durante a vigência do Contrato, para situações de indisponibilidade nos serviços, incluindo a reparação dos serviços, deverá ser de acordo com o disposto neste Termo de Referência;
- 4.6. A CONTRATADA comprometer-se-á a designar profissionais plenamente capacitados para prestar suporte técnico à CONTRATANTE:
- 4.7. A execução de qualquer serviço pela CONTRATADA que possa interferir no funcionamento da Rede Corporativa da CONTRATANTE a qualquer tempo deverá ser comunicada à CONTRATANTE com, pelo menos, 05 (cinco) dias úteis de antecedência e receber autorização formal, com o aceite expresso da CONTRATANTE, levando-se sempre em consideração o interesse desta;
- 4.8. Caso a CONTRATADA detecte alguma falha e/ou inoperância de qualquer circuito de dados instalados, a mesma deverá independente do registro do chamado técnico pela CONTRATANTE, tomar as devidas providências para a solução da anomalia;
- 4.9. O ingresso de pessoas não pertencentes ao corpo técnico da CONTRATADA, nas dependências da CONTRATANTE deverá ser comunicado via e-mail, com antecedência de, pelo menos, 02 (dois) dias úteis;
- 4.10. A CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA vistorias preventivas nos circuitos de dados, quando identificar problemas de desempenho, tendo a CONTRATADA obrigação de realizá-las e apresentar relatórios técnicos em, no máximo, 05 (cinco) dias úteis após cada solicitação.
- 4.11. Os chamados técnicos de suporte e manutenção deverão ser classificados de acordo com o grau de severidade e prazo de atendimentos conforme tabela abaixo:

Grau	Descrição	Prazo para início de atendimento remoto	Prazo para início de atendimento presencial *
Crítico	Problemas que acarretem interrupção total de funcionamento.	02 horas	06 horas
Normal	Qualidade ruim das chamadas e da operação. Perda de chamadas originadas e recebidas.	04 horas	12 horas
Baixo	Incidentes que não causem impacto operacional na rede de voz, incluindo questões administrativas.	08 horas	24 horas

- \* caso não resolvido pelo atendimento remoto
- 4.12. Horário de expediente da CONTRATANTE:
- 4.12.1. O horário de funcionamento da CONTRATANTE está compreendido das 8h às 18h, de segunda-feira à sexta-feira;
- 4.12.2. Considera-se fora de expediente o horário compreendido de 18h às 07h59min, em dias úteis, bem como aos finais de semana e feriados;
- 4.13. Efetuar reparos para a correção de defeitos, falhas ou irregularidades que forem constatadas e que impossibilitem o perfeito funcionamento dos equipamentos locados, procedendo-se às manutenções corretivas, substituindo e/ou reparando, segundo critérios técnicos e necessários;
- 4.14. Durante o prazo de vigência do contrato, no caso de haver remoção do equipamento para conserto e o período de devolução for superior a 24 (vinte e quatro) horas, a Contratada deverá instalar outro equipamento de igual configuração e proceder à configuração, para que não haja descontinuidade nos serviços;
- 4.15. O equipamento ofertado deverá ser trocado por um novo, modelo igual ou superior, com no mínimo as mesmas funcionalidades, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas se, no período de 10 (dez) dias úteis, ocorrerem defeitos sistemáticos que não sejam corrigidos nos prazos estabelecidos;



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, N° 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ Tel: +55 63 3218 2363 | 3063







4.16. Cabe à CONTRATADA manter o sistema de telefonia atualizado, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

4.17. A CONTRATADA deverá garantir o sigilo e a inviolabilidade das informações que possam ter acesso durante toda a operação do serviço.

#### 5. Local de Execução dos Serviços

- 5.1. Os serviços, objeto deste Termo de Referência, deverão ser prestados nas Unidades da CONTRATANTE, sob indicação, supervisão e orientação da mesma, com apoio da Agência de Tecnologia da Informação, conforme disposto no Anexo I-A;
- 5.2. Os endereços informados no Anexo I-A poderão sofrer alterações até o momento da solicitação da realização dos serviços contratados pela CONTRATANTE.

#### 6. Cronograma de execução dos serviços

#### 6.1. Da Reunião Inicial

- 6.1.1. Na primeira semana após a assinatura do contrato, A CONTRATADA e a CONTRATANTE deverão realizar reunião inicial registrada em ata, convocada pelo Gestor do Contrato, com a participação dos Fiscais de Contrato (Técnico, Requisitante e Administrativo) e demais interessados por ele identificados, cuja pauta observará, no mínimo:
- 6.1.1.1. Apresentação do preposto e equipe da CONTRATADA;
- 6.1.1.2. Entrega ao Gestor do Contrato, por parte da CONTRATADA, dos Termos de Confidencialidade e Ciência de Confidencialidade respectivamente assinados;
- 6.1.1.3. Alinhamento das expectativas contratuais;
- 6.1.1.4. Esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;
- 6.1.1.5. Cronograma de alocação de equipe;
- 6.1.1.6. Repasse à CONTRATADA de conhecimentos necessários à execução dos serviços;
- 6.1.1.7. Apresentação da ferramenta de controle de Ordens de Servico da CONTRATADA, caso exista;
- 6.1.1.8. Apresentação da ferramenta de controle de suporte de serviço (abertura de chamados) da CONTRATADA;
- 6.1.1.9. Planejamento e cronograma preliminar;
- 6.1.1.10. Definição de prazos de entrega e avaliação dos relatórios mensais de atividades e faturamento;
- 6.1.1.11. Esclarecimento de questionamentos sobre a gestão do contrato e rotinas de execução;
- 6.1.1.12. Identificar as expectativas;
- 6.1.1.13. Nivelar o entendimento sobre as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e seus Anexos;
- 6.1.2. Após a realização desta primeira reunião, caso existam questionamentos direcionados à CONTRATANTE e/ou à CONTRATADA, as mesmas terão o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do dia seguinte à realização da reunião, para responder formalmente;

## 6.2. Da Ordem de Serviço

- 6.2.1. A CONTRATANTE solicitará a execução dos serviços pontuais através da emissão de Ordens de Serviço (OS) contemplando: título, tipo da solicitação, escopo, numeração, mensuração inicial e final, data de abertura, data da entrega, assinatura e data de assinatura;
- 6.2.2. Para cada Ordem de Serviço (OS) aberta, a CONTRATADA apresentará um planejamento específico para atendimento do seu escopo (Plano de Trabalho da OS), com quantidades estimadas, perfil profissional que executará as atividades, valor proposto em reais (numérico e por extenso) e o prazo para a execução dos serviços;
- 6.2.3. A CONTRATANTE receberá a OS e avaliará os valores propostos, aprovando ou solicitando novos ajustes, negociando com a CONTRATADA estes valores apresentados;
- 6.2.4. A CONTRATANTE aprovará a OS para a execução;
- 6.2.5. A CONTRATADA executará os serviços conforme especificado na OS e entrega ao CONTRATANTE;
- 6.3. <u>Do Recebimento Provisório e Definitivo</u>
- 6.3.1. A CONTRATANTE receberá os serviços e equipamentos emitindo o Termo de Recebimento Provisório (TRP), tendo o prazo de até 15 (quinze) dias corridos para devolução ou emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD);
- 6.3.1.1. O TRP atesta que a CONTRATADA entregou os serviços/produtos no prazo;
- 6.3.1.2. O TRD atesta que a CONTRATADA atendeu todos os requisitos de qualidade da demanda;
- 6.3.2. Em caso de NÃO ACEITE da OS, a CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para sanar as pendências assinaladas, em definitivo. Em caso de nova devolução, serão aplicadas as penalidades previstas;
- 6.3.3. Quando da conclusão de uma Ordem de Serviço, a CONTRATADA deverá formalizar junto à CONTRATANTE, a devida conclusão;
- 6.4. Dos Relatórios Mensais
- 6.4.1. A CONTRATADA deverá enviar à CONTRATANTE, os Relatórios de Atividades Mensais que deverão seguir o padrão previamente definido por ambas as partes;
- 6.4.2. O Relatório de Atividades Mensal será aferido pela CONTRATANTE podendo o relatório ser aprovado integralmente, aprovado com glosa ou recusado;

ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO,







#### Superintendência de Compras e Central de Licitação

- 6.4.3. Os Relatórios de Faturamento Mensais deverão seguir o padrão definido pela CONTRATANTE, devendo conter no mínimo, os seguintes itens: Nº do Contrato, Relação das Ordens de Serviço homologadas, Relação dos Serviços Mensais, Quantitativos dos Serviços prestados, Valores da OS expressos em Reais, Data de Início e Data de Término da OS e os documentos TRP, TRD de cada OS;
- 6.4.4. Após aprovação do Relatório de Faturamento Mensal pela CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá realizar o devido faturamento, tendo como base o percentual total autorizado;
- 6.5. Tabela de Cronograma de Execução dos Serviços

Fase	Descrição	Prazo de entrega
01	Entrega dos equipamentos em comodato, Instalação e Configuração	Até 60 (sessenta) dias corridos, após emissão da Ordem de Serviço (OS).
02	Treinamento	Em acordo entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE;
03	Portabilidade	Prazo de execução da portabilidade não poderá ser superior a 5 (cinco) dias úteis. Caso demandado pela CONTRATANTE e mediante viabilidade técnica da CONTRATADA.
04	Testes de Verificação	2 (dois) dias úteis, após implementado as fases 1 e 3.
05	Recebimento Definitivo dos Serviços	Até 15 (quinze) dias corridos, após a emissão do TRP.

#### 7. Qualificação Técnica e demais Documentação a serem Apresentadas Juntamente com a Proposta

- 7.1. A qualificação técnica da LICITANTE será aferida por meio de:
- 7.1.1. Apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos, com o objeto deste Termo de Referência;
- 7.2. A LICITANTE deverá informar em sua proposta a marca e modelo dos equipamentos da solução ofertada, de forma inequívoca, sob pena de desclassificação;
- 7.3. A LICITANTE deverá apresentar, juntamente com a proposta, para os itens 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16, catálogo, prospectos, folhetos, certificados, manuais técnicos ou outros documentos de domínio público emitidos pelo fabricante, não sendo aceitos demais documentos de qualquer natureza, que comprovem as características técnicas do(s) produto(s) ofertado(s);
- 7.4. A Licitante ao manifestar sua concordância, através do Portal de Compras utilizado pela Superintendência de Compras e Central de Licitações SCCL, na Declaração de ciência e concordância com as condições contidas no Edital e seus anexos, expressamente adere às condições técnicas relacionadas à tecnologia da informação presentes nos referidos documentos. Declara ciência que o não cumprimento das condições do Termo de Referência, anexo do Edital, incidirá nas penalidades descritas no edital nas seções das SANÇÕES ADMINISTRATIVAS. Declara ainda que sua proposta está de acordo com todas as prerrogativas do Termo de Referência.
- 7.5. Serão feitas diligências ao site do FABRICANTE, com objetivo de analisar a compatibilidade técnica do produto apresentado em proposta com as demais características solicitadas em edital, inclusive marca, modelo, autonomia e opcionais.

#### 8. Obrigações da Contratada

- 8.1. A CONTRATADA, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, encarregada de acompanhar a execução, prestando esclarecimento solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado pelo responsável da CONTRATANTE;
- 8.2. Cumprir as demais disposições contidas neste termo de referência;
- 8.3. Manter comunicação formal com a instituição por meio de endereço eletrônico, o qual deve ser verificado diariamente e acusado o recebimento. Não o fazendo, no decurso de 5 (cinco) dias corridos, o seu silêncio será reputado como comunicação/notificação recebida;
- 8.4. Executar os serviços de acordo com os requisitos de quantidades, especificações técnicas, manuais de operação (quando couber) e demais condições consignadas nas propostas técnicas e/ou de preços, de acordo com Termo de Referência;
- 8.5. Executar os serviços impreterivelmente, nos prazos previstos, no local designado e conforme especificações constantes no Termo de Referência;
- 8.6. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis que antecedam o prazo de vencimento da execução, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;
- 8.7. Responsabilizar-se perante a Administração e terceiros, por ações ou omissões de seus empregados, prepostos e contratados, das quais resultem danos ou prejuízos a pessoas ou bens, não implicando corresponsabilidade da CONTRATANTE;



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ Tel: +55 63 3218 2363 |3063





## Superintendência de Compras e Central de Licitação

- 8.8. Responsabilizar-se por todos os custos, diretos e indiretos, inclusive transporte e de pessoal, necessários à adequada e regular entrega dos materiais/bens contratados, em plena conformidade com os termos e especificações, inclusive prazos, horários e local de entrega, previstos neste Termo de Referência e anexos;
- 8.9. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como eventual custo de frete e entrega, inclusive seguro;
- 8.10. Assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal;
- 8.11. Manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação correspondente, devendo comunicar à Administração, por escrito, qualquer normalidade de caráter urgente e prestar esclarecimentos julgados necessários;
- 8.12. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite legalmente permitido;
- 8.13. Designar 01 (um) preposto com poderes de decisão para representar a CONTRATADA, principalmente no tocante à eficiência e agilidade na execução dos serviços objeto da contratação, além das atribuições abaixo elencadas, devendo preferencialmente utilizar a Central de Atendimento da CONTRATADA e interagir por e-mail:
- 8.13.1. Substituir equipamentos;
- 8.13.2. Configurar equipamentos CPE's;
- 8.13.3. Prestar manutenções preventivas em acessos de dados;
- 8.13.4. Dirimir dúvidas em relação às funcionalidades dos equipamentos e serviços da CONTRATADA, diretamente com os gestores da conta da CONTRATANTE;
- 8.13.5. Disponibilizar treinamento aos gestores da CONTRATANTE, acerca da ferramenta de gerenciamento dos serviços de dados, a ser disponibilizada pela CONTRATADA, sem custos para a CONTRATANTE;
- 8.13.6. Auxiliar no processo de verificação das faturas (tarifas acordadas, identificação de valores, metodologia de cobrança), bem como operacionalização do programa disponibilizado, via WEB, pela CONTRATADA para controle do faturamento;
- 8.13.7. Facilitar a interação com o Consultor de Relacionamentos da CONTRATADA;
- 8.13.8. Agir sempre que solicitado em situações que surgirem, considerando o objetivo do Contrato;
- 8.13.9. Permitir comunicação com a CONTRATADA através do Gestor do Contrato na CONTRATANTE.
- 8.14. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos serviços e materiais necessários à sua execução, nos prazos, nas quantidades e nos padrões de qualidade exigidos;
- 8.15. Providenciar a correção das falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE na execução dos serviços, de acordo com os níveis mínimos de serviços ANS exigidos pela CONTRATANTE, conforme disposto neste Termo de Referência.
- 8.16. Responder por quaisquer interferências de estranhos nos acessos em serviço, bem como zelar pela integridade da comunicação;
- 8.17. Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;
- 8.18. Projetar, dimensionar (hardwares, softwares e recursos humanos), implantar (instalar, ativar, configurar e ajustar), operacionalizar, gerenciar e manter os equipamentos de conectividade, telecomunicações e segurança utilizados na prestação de todos os serviços contratados;
- 8.19. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL;
- 8.20. Fornecer mensalmente à CONTRATANTE as faturas com detalhamento individual de cada serviço contendo todas as despesas realizadas previstas no Contrato, cobrando os serviços efetivamente utilizados;
- 8.21. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar todos os esclarecimentos julgados necessários;
- 8.22. Não veicular em nenhuma hipótese, publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do Contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- 8.23. Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, atendendo as reclamações formuladas;
- 8.24. Atender prontamente às solicitações de serviços de instalação, mudança de endereço, ampliação ou qualquer outro tipo de serviço eventualmente requisitado através de Ordem de Serviço;
- 8.25. Atender prontamente às convocações de reuniões presenciais e semanais para tratar de eventuais melhorias na prestação dos serviços objeto desta contratação, assim como para acompanhamento das solicitações de serviços e de reparos dos acessos de dados da CONTRATANTE;
- 8.26. Comunicar à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, da ocorrência de interrupções temporárias, totais ou parciais dos serviços programados pela CONTRATADA para efetuar manutenções ou reparos de ordem técnica;











8.27. A CONTRATADA deverá atender os indicadores de qualidade, exceto em situações decorrentes de casos fortuitos ou força maior, os quais serão analisados conjuntamente pela equipe técnica da CONTRATADA e da CONTRATANTE. Os parâmetros mínimos serão os previstos na legislação vigente, notadamente nas normas da ANATEL.

#### 9. Obrigações da Contratante

- 9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 9.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 9.4. Elaboração de Contratos e Termos Aditivos em todas as fases da concepção à concretização (imprime, colhe assinaturas, envia aos órgãos da Administração Pública);
- 9.5. Reservar local apropriado para o recebimento do material objeto da contratação;
- 9.6. Ter pessoal disponível para o recebimento dos produtos contratados no horário e local previsto para entrega;
- 9.7. Receber os produtos de acordo com as especificações descritas neste documento, rejeitando, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o Contratado;
- 9.8. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da execução, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 9.9. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com a legislação vigente;
- 9.10. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento do objeto do contrato;
- 9.11. Arquivar, entre outros documentos, projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do objeto e notificações expedidas;
- 9.12. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da margem de preferência nos processos licitatórios estabelecida pela legislação vigente;
- 9.13. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao fornecimento e instalação do objeto deste Termo de Referência;
- 9.14. Possibilitar o acesso da equipe técnica da CONTRATADA ao local de instalação dos equipamentos, orientando-a sobre dúvidas referentes às características técnicas do ambiente de instalação;
- 9.15. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;
- 9.16. Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 9.17. Realizar diligência às dependências da CONTRATADA para comprovar o cumprimento ou não das exigências do Contrato.

## 10. Vigência Contratual

- 10.1. O contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei;
- 10.2. A eventual prorrogação será celebrada mediante termo aditivo, observados os seguintes requisitos:
- 10.2.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 10.2.2. A CONTRATANTE mantenha interesse na realização do serviço; e
- 10.2.3. A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.
- 10.3. Havendo renovação contratual, o quantitativo do item mensurado em Unidades de Serviço Técnico UST (Item 30) poderá ser renovado, voltando ao previsto inicialmente.

#### 11. Reajuste e Revisão de Preços

- 11.1. Os preços contratados poderão ser reajustados em atendimento a pedido expresso da CONTRATADA, que somente poderá ser apresentado a CONTRATANTE a partir do dia seguinte àquele no qual estejam completos 12 (doze) meses da data do orçamento estimado ou da data do último reajuste, conforme o caso;
- 11.2. O percentual de reajuste nos preços que eventualmente venha a ser deferido será baseado na variação do Índice de Custos de Tecnologia da Informação ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada IPEA ou outro índice que vier a substituí-lo, ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores à data do pedido de reajuste e somente será devido da data do pedido de reajuste em diante;
- 11.3. Compete à CONTRATADA a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada reajuste a ser aprovada pela CONTRATANTE, juntando-se a respectiva discriminação dos serviços, memorial de cálculo do reajuste e demais documentos comprobatórios do reajuste pleiteado;



,



81





## Superintendência de Compras e Central de Licitação

- 11.4. O reajuste, quando justificado e autorizado poderá ser efetuado por meio de apostilamento, nos termos da legislação vigente;
- 11.5. Nas ocasiões em que a CONTRATADA for consultada acerca da existência de interesse na prorrogação da avença deverá ressalvar, sob pena de preclusão, em termos expressos, o direito ao reajuste do preço do contrato.

#### 12. Da Fiscalização

- 12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;
- 12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com a legislação vigente;
- 12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 12.4. Os critérios e condições relativos à fiscalização mencionada neste item estão descritas detalhadamente na minuta do Contrato, parte integrante do Edital para todos os fins.

#### 13. Da Subcontratação

- 13.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto nas seguintes condições:
- 13.1.1. É vedada a subcontratação completa do objeto;
- 13.1.2. A subcontratação fica limitada:
- 13.1.2.1. À prestação do serviço de hospedagem da infraestrutura em nuvem descrita no subitem 3.2 das condições gerais deste Termo de Referência.
- 13.1.2.2. Á subcontratação de numeração junto a outras operadoras conforme previsto no subitem 3.1.3. das condições gerais deste Termo de Referência ;
- 13.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

#### 14. Dotação Orçamentária

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade gestora	Classificação orçamentária	Elemento de despesa	Fonte
30550	10.122.1100.4200	33.90.40	1.500.1002.102
	10.302.1165.4113	33.90.30	
	10.302.1165.4127		

#### 15. Do Pagamento

15.1. Os pagamentos serão feitos de acordo com o seguinte cronograma físico/financeiro de entrega de produtos e/ou serviços:

Itens / Descrição	Periodicidade	Atesto para Pagamento
01 a 16 – Contratação de Serviços (Assinatura Mensal)	Mensal efetivamente prestado	Relatório de Faturamento Mensal.
17 a 29 – Contratação de Serviços (Pontuais)	Único	Ordens de Servico efetivamente
30 – Unidade de Serviço Técnico - UST	Por demanda conforme estipulado em cada Ordem de Serviço (OS)	homologadas, Fatura/Nota Fiscal.

- 15.2. O pagamento será feito com prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da comprovação da regularidade da documentação fiscal e trabalhista apresentada, e do ateste da Fatura, Nota Fiscal;
- 15.3. Para efeito de pagamento serão computados apenas os quantitativos efetivamente fornecidos;
- 15.4. O pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária em moeda corrente, creditada na conta corrente da CONTRATADA, contados da data da aceitação e atesto efetuado pelo setor competente, previsto na Lei nº. 4.320/64;



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, N° 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ Tel: +55 63 3218 2363 | 3063





## Superintendência de Compras e Central de Licitação

15.5. Na ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, cuja apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX/100/365)

 $EM = I \times N \times VP$ , onde:

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor das parcelas em atraso.

15.6. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data do atesto da nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela CONTRATANTE;

15.7. O pagamento somente será efetivado após a verificação da regularidade fiscal da CONTRATADA junto ao INSS, FGTS e Fazendas Federal, Estadual e/ou Municipal, bem como a regularidade trabalhista, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, podendo a CONTRATANTE solicitar os documentos comprobatórios em original, cópia autenticada ou emitida pela Internet, quando só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

#### 16. Acordo de Nível de Serviço

16.1. Abaixo estão listados os acordos de níveis de serviço exigidos para cada um dos serviços constantes no objeto deste Termo de Referência:

ANS-1	Plataforma de Comunicação Multicanal em Nuvem						
Item	Atividade ou Serviço	Métrica	Prazo				
01	Instalação da Plataforma de Comunicação Multicanal em Nuvem (Item 16).	Prazo máximo em dias corridos	60 (sessenta) dias				
02	<ul> <li>Paralização total do sistema comprometendo os recursos disponíveis (componentes do core, periféricos ou aplicação);</li> <li>Interrupção de serviço essencial para o negócio do cliente, classificada como situação de emergência.</li> </ul>	Prazo em horas úteis após confirmação de recebimento de chamado	6 (seis) horas				
03	<ul> <li>Paralização parcial do sistema comprometendo até 50% dos recursos disponíveis (componentes do core, periféricos ou aplicação), exceto falhas isoladas (um usuário ou pequeno grupo de usuários) que não resultem em impacto na operação global do equipamento.</li> </ul>	Prazo em horas úteis após confirmação de recebimento de chamado	10 (dez) horas				
04	<ul> <li>Manutenção corretiva em falhas isoladas (não crítico que causa impacto mínimo ou nulo no desempenho do sistema);</li> <li>Atendimento agendado;</li> <li>Programação de pequeno, médio ou grande porte;</li> <li>Requisição de serviço ou situação que não se enquadre na condição de severidade alta ou média.</li> </ul>	Prazo em horas úteis após confirmação de recebimento de chamado	144 (cento e quarenta e quatro) horas				

ANS-2	Am	Ambiente da Plataforma de Comunicação Multicanal				
Indicador		NACTA				
indicador	Muito Alto	Alto	Média	META		
Disponibilidade Mensal do Data Center	Inferior a 99,67%	Entre 99,67% e 99,74%	Entre 99,74% e 99,982%	Igual ou superior a 99,982%		
Atraso na liberação de acesso	Superior a 60min	Entre 60min e 40min	Entre 40min e 20min	Até 20min		
Atraso no Suporte técnico	Atraso superior a 10h	Atraso entre 10h e 6h	Atraso entre 6h e4h	Até 3 horas		









## Superintendência de Compras e Central de Licitação

- 16.2. O prazo de instalação inicia sua contagem a partir da respectiva emissão da Ordem de Serviço;
- 16.3. Os prazos previstos neste item podem ser prorrogados por igual período desde que devidamente justificado pela CONTRATADA e de comum acordo com a CONTRATANTE;
- 16.4. Os prazos de reparo começam sua contagem a partir do momento da abertura do chamado junto à Central de Atendimento da CONTRATADA e emissão do respectivo número do chamado.

#### 17. Das Penalidades

17.1. Para efeito de aplicação de penalidades às infrações cometidas pela CONTRATADA e seus profissionais na prestação dos serviços, foram atribuídos graus de severidade, conforme relacionados na tabela a seguir:

TABELA DE MULTAS POR GRAU DE INFRAÇÃO					
GRAU DA INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA % do valor total do Contrato				
01	1%				
02	2%				
03	3%				

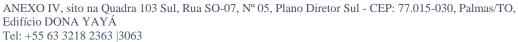
17.2. As infrações relacionadas na tabela a seguir, servirão de parâmetro para a avaliação dos serviços prestados pela CONTRATADA:

	TABELA DE INFRAÇÕES						
Item	Descrição	Grau	Incidência				
01	Manter empregado sem qualificação para a execução dos serviços/fornecimentos.	01	Por empregado e por dia				
02	Fornecer informação falsa de serviço/fornecimento ou substituição de material licitado por outro de qualidade inferior	02	Por ocorrência				
03	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	03	Por ocorrência				
04	Recusar-se a executar serviço/fornecimento determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado;	03	Por ocorrência				
05	Permitir, por dolo ou culpa, situação que crie ou aumente os riscos de ocorrência de danos físicos, lesões corporais ou consequências letais.	03	Por ocorrência				
	PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:						
06	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	02	Por empregado e por dia				
07	Manter a documentação de habilitação atualizada.	02	Por item e por ocorrência				
08	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus empregados.	01	Por ocorrência				
09	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	02	Por ocorrência				
10	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal e outros documentos necessários à comprovação do cumprimento dos demais encargos trabalhistas.	02	Por ocorrência e por dia				
11	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL.	02	Por ocorrência e por dia de atraso				
12	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato.	02	Por ocorrência e por dia de atraso				
13	Fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los.	02	Por empregado e por ocorrência				
14	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	03	Por item e por ocorrência				

17.3. Quando da reincidência, formalmente notificada, de uma infração por 1 (um) mês subsequente, a multa estipulada para tal infração será cobrada em dobro. Considera-se reincidência a ocorrência de uma mesma infração em meses subsequentes; 17.4. As penalidades acima mencionadas serão aplicadas sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Termo de Referência ou na legislação vigente;



),



84

# SECRETARIA DA **FAZENDA**



## Superintendência de Compras e Central de Licitação

17.5. Nos casos de inadimplemento na prestação dos serviços, as ocorrências serão registradas pela CONTRATANTE, que notificará a CONTRATADA, atribuindo pontos para as ocorrências segundo a tabela abaixo:

	Tabela de Ocorrências				
Item	Descrição				
1	Não atendimento do telefone fornecido pela CONTRATADA para os contatos e registro das ocorrências (por chamada não atendida).				
2	Cobrança por serviços não prestados.				
3	Cobrança fora do prazo estabelecido na regulamentação pertinente.				
4	Cobrança de valores em desacordo com o contrato, por grupo de 10 itens identificados com erro.				
5	Não apresentar corretamente e/ou não respeitar o prazo mínimo de 10 dias úteis entre a data de entrega e a data de vencimento da fatura, para entrega física do mês, em arquivo eletrônico, incluindo detalhamento das chamadas e valor total do serviço, que deverão conter todos os tributos e encargos, conforme preços registrados.				
6	Atraso na ativação dos serviços, nas alterações de características técnicas ou nas alterações de endereço, para cada 5 dias corridos de atraso.				
7	Atraso na prestação de informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, para cada 24 horas de atraso.				
8	Deixar de informar e apresentar o preposto e seu substituto à CONTRATANTE em caráter definitivo ou temporário.				
9	Tentativas de originar chamadas que resultem em comunicação completa com o número chamado inferior a 70% dos casos (por evento).				
10	Tentativas de originar chamadas que não resultem em comunicação com o número chamado, por motivo de congestionamento na rede, superior a 4% (por evento).				
11	Interrupção da prestação dos serviços (para cada hora totalizada pela soma de interrupções), sem comunicação prévia e acordada com a CONTRATANTE.				

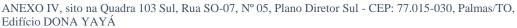
17.6. A cada registro de ocorrência será apurado o somatório da pontuação das ocorrências acumuladas no período de 6 (seis) meses anteriores ao fato gerador dos serviços. Esta pontuação servirá como base para que a CONTRATANTE aplique as seguintes sanções administrativas, de modo que, atingindo o quantum necessário à configuração de uma sanção, esta será imediatamente aplicada, observado o processo administrativo:

Pontuação acumulada	Sanção
1 (um) ponto	Advertência
2 (dois) pontos	Advertência
3 (três) pontos	Multa correspondente a 1% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção
4 (quatro) pontos	Multa correspondente a 2% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção
5 (cinco) pontos	Multa correspondente a 3% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção
6 (seis) pontos	Multa correspondente a 4% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção
7 (sete) pontos	Multa correspondente a 5% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção
8 (oito) pontos	Multa correspondente a 6% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção
9 (nove) pontos	Multa correspondente a 7% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção
10 (dez) pontos	Multa correspondente a 8% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção
11 (onze) pontos	Multa correspondente a 9% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção
12 (doze) pontos	Multa correspondente a 10% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção
13 (treze) pontos	Rescisão Unilateral do Contrato

- 17.7. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;
- 17.8. Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- 17.9. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, aquela será encaminhada para inscrição em dívida ativa;
- 17.10. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais nele previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, conforme os termos da lei vigente.

#### 18. Condições Gerais





Tel: +55 63 3218 2363 |3063 www.sefaz.to.gov.br





## Superintendência de Compras e Central de Licitação

- 18.1. A CONTRATANTE poderá a qualquer tempo recusar o serviço/fornecimento, no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado neste Termo ou aos padrões técnicos de qualidade exigíveis;
- 18.2. As solicitações de instalação, alteração e configuração dos serviços contratados deverão ser intermediadas exclusivamente pela CONTRATANTE;
- 18.3. Em caso de cisão, fusão ou incorporação da CONTRATADA, deverá ser assegurada a continuidade do objeto descrito no presente Termo de Referência, nos termos da legislação vigente.

## 19. Tabela para Elaboração da Proposta

	GRUPO 01 – SOLUÇÃO DE COMUNICAÇÃO MULTICANAL						
Item	Unid	Qtde	Descrição	Valor Mensal Unitário (R\$)	Valor Total Mensal (R\$)	Valor Total Anual (R\$)	
01	LIC	2.500	Licença de Serviços de Comunicação Multicanal				
02	LIC	100	Licença de Gravação (por ramal)				
03	LIC	30	Licença de Serviços de Comunicação Multicanal do tipo 0800 ilimitado				
04	MIN	700	Minutos LDI – Destino Global				
05	LIC	20	Licença para autoatendimento e árvore de URA				
06	LIC	50	Licença Atendente de Call Center				
07	LIC	05	Licença de Supervisor de Call Center				
08	SRV	1.200	Aluguel de Aparelho Tipo 1				
09	SRV	700	Aluguel de Aparelho Tipo 2				
10	SRV	500	Aluguel de Aparelho Tipo 3				
11	SRV	100	Aluguel de Headset				
12	SRV	50	Aluguel de Terminal Videoconferência Tipo 1				
13	SRV	03	Aluguel de Terminal Videoconferência Tipo 2				
14	SRV	40	Aluguel de Switch 48 portas				
15	SRV	130	Aluguel de Switch 24 portas				
16	SRV	80	Aluguel de Access Point Indoor				

# SUBTOTAL ANUAL DOS ITENS 01 A 16 (R\$)

Item	Unid	Qtde	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
17	SRV	04	Instalação e Configuração de Plataforma de Comunicação Multicanal		
18	SRV	2.500	Instalação e Configuração de Licença de Serviços de Comunicação Multicanal		
19	SRV	1.200	Instalação de Aparelho Tipo 1		
20	SRV	700	Instalação de Aparelho Tipo 2		
21	SRV	500	Instalação de Aparelho Tipo 3		
22	SRV	50	Serviços de Instalação para Terminal de Videoconferência Tipo 1		
23	SRV	03	Serviços de Instalação para Terminal de Videoconferência Tipo 2		
24	SRV	500	Serviço de Instalação de Pontos de Rede Lógica		
25	SRV	40	Instalação de Switch 48 portas		
26	SRV	130	Instalação de Switch 24 portas		
27	SRV	80	Instalação de Access Point Indoor		
28	TURMA	10	Treinamento Operacional para Serviço de Comunicação Multicanal Tipo 1		









## Superintendência de Compras e Central de Licitação

29	TURMA	02	Treinamento Operacional para Serviço de Comunicação Multicanal Tipo 2			
30	UST	2.000	Unidade de Serviço Técnico - UST			
SUBTOTAL ANUAL DOS ITENS 17 A 30 (R\$)						
VALOR TOTAL ANUAL DO GRUPO 01 (ITENS 01 A 30) (R\$)						

OBS.: OS ITENS 1 A 16 SERÃO INCLUIDOS NO COMPRASNET COM UMA UNIDADE E VALOR TOTAL PARA 30 MESES

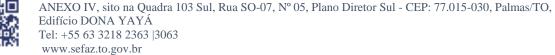
#### 20. Garantia Contratual

- 20.1. Para a prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, a contar da assinatura do contrato, garantia de execução equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global contratado, consoante os termos da Lei, devendo optar por uma das seguintes modalidades:
- 20.1.1. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública federal, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- 20.1.1.1. Caso a CONTRATADA opte por caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado conforme especificações posteriores da CONTRATANTE;
- 20.1.1.2. Caso a CONTRATADA opte por apresentar títulos da dívida pública federal, tais títulos deverão ter valor de mercado compatível com aquele a ser garantido no contrato, preferencialmente em consonância com as espécies recomendadas pelo Governo Federal, como aquelas previstas no art. 2º, da Lei nº 10.179, de 6/2/2001.
- 20.1.2. Fiança bancária, contendo:
- 20.1.2.1. Prazo de validade, que deverá corresponder ao período de vigência do contrato, acrescido de 3 (três) meses, devendo ser tempestivamente renovada se estendida ou prorrogada a vigência do contrato;
- 20.1.2.2. Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento a CONTRATANTE, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra as obrigações decorrentes da execução do contrato; 20.1.2.3. Renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827 e 838 do Código Civil.
- 20.1.3. Seguro-garantia, contendo:
- 20.1.3.1. Apólice indicando o contratante como beneficiário;
- 20.1.3.2. Prazo de validade, que deverá corresponder ao período de vigência do contrato, acrescido de 3 (três) meses, devendo ser tempestivamente renovada se estendida ou prorrogada essa vigência;
- 20.1.3.3. Cláusula que assegure o pagamento, independente de interpelação judicial, caso o tomador não cumpra as obrigações decorrentes da execução do contrato.
- 20.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento);
- 20.3. A CONTRATANTE poderá utilizar a garantia contratual, a qualquer momento, para se ressarcir das despesas decorrentes de quaisquer obrigações inadimplidas da contratada;
- 20.4. A garantia responderá pelo fiel cumprimento das disposições do contrato, ficando a CONTRATANTE, autorizado a executála para cobrir multas ou indenizações a terceiros ou pagamento de qualquer obrigação, inclusive em caso de rescisão;
- 20.5. A garantia prestada ou a parte remanescente somente será liberada ou restituída após o vencimento ou rescisão do contrato, desde que integralmente cumpridas às obrigações assumidas no contrato pela CONTRATADA;
- 20.6. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive multas contratuais ou indenização a terceiros, a contratada fica obrigada a fazer a reposição, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data do recebimento de comunicação da CONTRATANTE.

# 21. Sigilo e Proteção de Dados

- 21.1. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA preservar e manter o sigilo absoluto sobre quaisquer dados, informações, códigos-fonte e artefatos, contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar as informações obtidas na prestação do serviço, para fins alheios ao objeto deste Termo de Referência, sob penalizações previstas em Lei, independente da classificação de sigilo conferida pela CONTRATANTE.
- 21.2. A CONTRATADA não poderá divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto sem autorização por escrito da CONTRATANTE, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, além do pagamento de indenização por perdas e danos;
- 21.3. A CONTRATADA deverá observar a Lei Geral de Proteção de Dados LGPD, Lei 13.709/2018, principalmente acerca do tratamento de dados pessoais, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre











#### Superintendência de Compras e Central de Licitação

desenvolvimento da personalidade dos usuários dos serviços oferecidos; bem como apresentar Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais -RIPDP.

- 21.4. A CONTRATADA obriga-se ainda a:
- 21.4.1. Realizar o tratamento dos dados pessoais em estrita conformidade às instruções repassadas pela CONTRATANTE;
- 21.4.2. Adotar medidas técnicas e administrativas de segurança aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, segundo a Lei Geral de Proteção de dados e os padrões técnicos mínimos exigidos pela CONTRATANTE;
- 21.4.3. Utilizar recursos de segurança da informação e de tecnologia da informação de qualidade, eficiência e eficácia reconhecidas e em versões comprovadamente seguras e atualizadas, de forma a reduzir o nível de risco ao qual o objeto deste Termo de Referência ou a CONTRATANTE está exposta;
- 21.4.4. Manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;
- 21.4.5. Facultar acesso a dados pessoais somente para o pessoal autorizado que tenha estrita necessidade e que tenha assumido compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, ou ao próprio Titular dos dados, devendo tal compromisso estar disponível em caráter permanente para exibição à CONTRATANTE, mediante solicitação;
- 21.4.6. Permitir a realização de auditorias da CONTRATANTE e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados;
- 21.4.7. Informar e obter a anuência prévia da CONTRATANTE sobre a utilização de serviços de terceiros para sustentar ou viabilizar o funcionamento da solução para o desenvolvimento das atividades objeto deste Termo de Referência;
- 21.4.8. Apresentar à CONTRATANTE, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis;
- 21.4.9. Auxiliar, em toda providência que estiver ao seu alcance, no atendimento pela CONTRATANTE e de obrigações perante titulares de dados pessoais, autoridades competentes ou quaisquer outros legítimos interessados;
- 21.4.10. Comunicar formalmente e de imediato à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções, comunicações devidamente previstas e detalhadas no RIPDP;
- 21.4.11. Promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos da CONTRATANTE, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Termo de Referência;
- 21.4.12. Obter, quando necessário, o consentimento dos titulares dos dados sob tratamento, nos termos do Art. 8º da Lei nº 13.709/2018;
- 21.4.13. Observar o sigilo fiscal previsto no Código Tributário Nacional, referente às informações repassadas aos contribuintes (usuários);
- 21.4.14. Abster-se da utilização dos dados pessoais tratados para finalidade diversa da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;
- 21.4.15. Adotar planos de resposta incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste Termo de Referência, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados;
- 21.4.16. Responsabilizar-se por prejuízos causados à CONTRATANTE em razão de coleta e tratamento inadequados dos dados pessoais compartilhados para as finalidades pretendidas no presente Termo de Referência;
- 21.4.17. Responsabilizar-se pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pela CONTRATANTE;
- 21.4.18. Definir e executar procedimento de descarte seguro dos dados pessoais, que estejam em sua posse, ao encerrar a execução do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida;
- 21.4.19. Comprometer-se a tomar conhecimento do teor das Políticas de Proteção de Dados Pessoais e Segurança da Informação da CONTRATANTE:
- 21.4.20. A contratante não autoriza o uso, o compartilhamento ou a comercialização de quaisquer eventuais elementos de Dados, produtos ou subprodutos que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de Dados estabelecido por este Termo de Referência.

# 22. Sobre o Termo de Confidencialidade e Termo de Ciência de Confidencialidade

- 22.1. O representante legal da CONTRATADA deverá assinar Termo de Confidencialidade, no momento da assinatura do contrato, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes da CONTRATANTE, conforme modelo constante do Anexo I-B, deste Termo de Referência;
- 22.2. Deverá ser assinado o Termo de Ciência de confidencialidade por cada funcionário da CONTRATADA que irá atuar no contrato, conforme modelo constante do Anexo I-C.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363 |3063







## Anexo I-A Lista de Localidades

UNIDADE	MUNICÍPIO	ENDEREÇO			
Hospital Regional de Alvorada	Alvorada	Avenida JK, s/nº- Centro - Alvorada – TO CEP: 77.480-000			
Hospital Regional de Araguaçú	Araguaçú	Av. Nova Matinha, s/nº - Bairro Cel. Lustosa - Araguaçu –TO CEP: 77.475-000			
CAPS II		Av. Castelo Branco nº 40 Lot. Manoel Alves, Setor: Rodoviário Araguaína – TO			
CAPS Adulto		Av. Castelo Branco nº 40 Lot. Manoel Alves, Setor: Rodoviário Araguaína - TO			
CAPS Infantil		Rua Deusarina Ayres, S/N - QDR 12, LT 04 CAPS INFANTIL Setor:Jardin Filadelfia - Araguaina-TO			
Hospital Regional de Araguaína	Araguaína	Av. Tocantins, esq. c/ Rua Ademar Vicente Ferreira, s/n, Centro, Araguaína/TO.			
Imunização /LACEN - Araguaína		Av. Castelo Branco, qd 22, lt 16 A, st Manuel Gomes da Cunha - Araguaína - TO			
SAEL / ASS. Farmacêutica - Araguaína		R. Gonçalves Dias, № 40 - Lot. Manoel Gomes da Cunha, Araguaína - TO			
Serviço de Residência Terapêutica		Rua 25 de Julho, 522 - Setor: São Miguel Araguaina-TO			
Serviço Especializado de Reabilitação de Araguaína		Rua Professora Maria Lina - Quadra 13 S/N Setor Anhanguera, Araguaina-TO			
Hospital Regional de Arapoema	Arapoema	Rua Francisco Frutuoso de Aguiar, nº 411, CEP: 77780-000, Arapoema – TO.			
Hospital Regional de Arraias	Arraias	Avenida Paranã, km 01, s/nº, Setor Buritizinho - Arraias CEP: 77330-000			
Hospital Regional de Augustinópolis		Rua Anicuns, nº 200.			
Ambulatório	Augustinópolis				
Hemocentro					
Hospital Regional de Dianópolis	Dianópolis	Rua 10, Qd. 34, Lt. 01, Nova Cidade, Dianópolis			
Hospital Regional de Guaraí	Guaraí	Rua 03, nº 1516, centro na Cidade de Guaraí, cep: 77700-000			
Hospital Regional de Gurupi		Rua Pres. Juscelino Kubitscheck, 1541 - St. Central, Gurupi - TO, 77405-110			
Hospital Geral de Gurupi	Gurupi	Loteamento Faz. Santo Antônio, lt 23, gleba 8, 3º etapa – Gurupi – TO			
NÚCLEO DE HEMOTERAPIA de Gurupi		Rua 14 de novembro quadra 117, LT 08, Centro - Gurupi – TO			
SAEL / ASS. Farmacêutica - Gurupi		Rua Presidente Juscelino Kubitschek, Quadra 25, Lote 11			
Hospital Regional de Miracema	Miracema	Av.: Irmão Emma Rodoufo Ravarro S/nº - Setor Universitário - CEP 77.650-000			
Ambulatório de Hematologia e Unidade de Coleta de Palmas		201 Sul - Av. Ns1, Conj. 02, Lote 02 - CEP: 77015-202 - Palmas – TO.			
Anexo IX – Depósito de Insumos Estratégicos da Vigilância em Saúde		Av. TO 050, chácara Coqueirinho 2ª etapa - Palmas - TO			
Arquivo Geral		601 Sul, Av. LO 15, cj 02, lt 01, centro - Palmas – TO			
Centro de Reabilitação - CER II	Palmas	Quadra 203 sul, av. LO – 05; APM-02 - Palmas – TO			
Escola Técnica de Saúde – ETSUS		606 Sul, Alameda Portinari, APM/07 – CEP: 77.022-062 - Palmas-TO			
Hospital e Maternidade Dona Regina		104 Norte, Rua NE 05 Lt. 31/41 – Palmas – TO CEP: 77.006-020			
Hospital Geral de Palmas		201 Sul - Av. Ns1, Conj. 02, Lote 02 - CEP: 77015-202 - Palmas – TO.			
Imunização – Palmas		601 Sul, Av. LO 15, cj 02, lt 01, centro - Palmas – TO			



,

ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, N° 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ Tel: +55 63 3218 2363 | 3063





# Superintendência de Compras e Central de Licitação

Laboratório Central de Saúde Pública – LACEN		601 Sul, Av. LO 15, cj 02, lt 01, centro - Palmas - TO
SAEL / ASS. Farmacêutica –Palmas		104 Norte, Av. LO 04, cj 04 lt 46 – Palmas – TO CEP: 77.006-020
SAEL / Centro de Distribuição		ASR-SE 15, Cj 07, lt 07 A, Rua SR-05
Sede da Secretaria da Saúde		Praça dos Girassóis, S/N Palmas – TO
Sede da Superintendência da VIGILÂNCIA EM Saúde		104 Norte, ACNE I, cj 04, lt 13 - Centro - Palmas – TO
Serviço de Verificação de Óbitos - SVO		304 Sul, Av. NS 04, lt 02 - Palmas – TO
Superintendência da Hemorrede do Tocantins		301 norte, conjunto 02, LT 01 CEP: 77001-214 - Palmas – TO
Superintendência de Políticas e Atenção a Saúde Anexo VII		103 Norte Rua NO-5, 22 – Plano Diretor Norte, Palmas - TO, 77006- 020
Hospital Regional de Paraíso	Paraíso do Tocantins	Rua 03 Quadra 02 Lotes 01 ao 19 , Setor Aeroporto, em Paraíso do Tocantins
Hospital Regional de Pedro Afonso	Pedro Afonso	Rua 04, s/nº - Centro – Pedro Afonso - TO CEP: 77.710-000
Hospital Materno Infantil Tia Dedé		Rua Raquel de Carvalho, nº 420 - Centro — Porto Nacional — TO CEP: 77500-000
Hospital Regional de Porto Nacional		Av. Murilo Braga, nº 1592 - Setor Central - Porto Nacional
SAEL / ASS. Farmacêutica - Porto Nacional	Porto Nacional	Av. Murilo Braga, nº 1592 - Setor Central - Porto Nacional
Serviço Especializado de Reabilitação de Porto Nacional		AV. Murilo Braga, n°1592- Centro – Porto Nacional – TO
Unidade de Coleta e Transfusão de Porto Nacional		Av. Luis Leite Ribeiro S/N, Centro -CEP: 77500-000 – Porto Nacional – TO
Hospital Regional de Xambioá	Xambioá	Av. G QD. 16 lt. 18. № 69 – Setor Leste, CEP: 77880-000, Xambioá – TO.





### Anexo I-B Termo de Confidencialidade

O <NOME DO ÓRGÃO>, sediado em <ENDEREÇO>, CNPJ n.º <CNPJ>, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a <NOME DA EMPRESA>, sediada em <ENDEREÇO>, CNPJ n.º <CNPJ>, doravante denominada CONTRATADA;

CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATO N.º XX/20XX doravante denominado CONTRATO PRINCIPAL, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas do CONTRATANTE; CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção; CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE; Resolvem celebrar o presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, doravante TERMO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### Cláusula Primeira – DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas, disponibilizadas pela CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem a Lei 12.527, de 18/11/2011 e os Decretos 7.724, de 16/05/2012 e 7.845, de 14/11/2012, que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo.

#### Cláusula Segunda - DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

INFORMAÇÃO: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

INFORMAÇÃO SIGILOSA: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado.

CONTRATO PRINCIPAL: contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

#### Cláusula Terceira – DA INFORMAÇÃO SIGILOSA

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado. O TERMO abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código-fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes;

#### Cláusula Quarta – DOS LIMITES DO SIGILO

As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

I – sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA:

II – tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;

III – sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

## Cláusula Quinta – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas INFORMAÇÕES, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio da CONTRATANTE.





91



#### Superintendência de Compras e Central de Licitação

Parágrafo Segundo — A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as INFORMAÇÕES deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto – A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

- I Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;
- II Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das INFORMAÇÕES por seus agentes, representantes ou por terceiros;
- III Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das INFORMAÇÕES, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

#### Cláusula Sexta - DA VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

## Cláusula Sétima – DAS PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das INFORMAÇÕES, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES.

Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, nos termos da lei.

#### Cláusula Oitava – DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro — Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ

Tel: +55 63 3218 2363 |3063 www.sefaz.to.gov.br





Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

- I A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;
- II A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.
- III A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;
- IV Todas as condições, TERMOS e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;
- V O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;
- VI Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;
- VII O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo a CONTRATO PRINCIPAL;
- VIII Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

#### Cláusula Nona - DO FORO

A CONTRATANTE elege o foro da <CIDADE DA CONTRATANTE>, onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito.

	Palmas,	_ de	_ de 20
De Acordo,			
CONTRATANTE	CONTRATADA		







## Anexo I-C Termo de Ciência de Confidencialidade

Contrato nº Objeto: Contratante: Gestor do Contrato: Contratada: Preposto da Contratada:			
Por este instrumento, os funcionários abaixo-assinados declaram ter ciência e conhe	ecer o teor do	Termo de Confider	ncialidade.
	Palmas,	de	de 20
Ciência Funcionários da CONTRATADA			
(Nome) (Matrícula ou CPF)			











## ANEXO I – A.

## PLANILHA DE QUANTITATIVOS E MODELO DE FORMAÇÃO DE PLANILHA DE PREÇOS

	ITEM	CRITÉRIO	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VL UNIT.	VL TOTAL
	01		2500	SERV	Licença de Serviços de Comunicação Multicanal		
	02		100	SERV	Licença de Gravação (por ramal)		
	03		30	SERV	Licença de Serviços de Comunicação Multicanal do		
	05		30	SERV	tipo 0800 ilimitado		
	04		700	SERV	Minutos LDI – Destino Global		
	05		20	SERV	Licença para autoatendimento e arvore de URA		
	06		50	SERV	Licença Atendente de Call Center		
	07		05	SERV	Licença de Supervisor de Call Center		
	80		1200	SERV	Aluguel de Aparelho IP Tipo 1		
	09		700	SERV	Aluguel de Aparelho IP Tipo 2		
	10		500	SERV	Aluguel de Aparelho IP Tipo 3		
	11		100	SERV	Aluguel de Headset		
	12	SEM BENEFÍCIO	50	SERV	Terminal Videoconferência Tipo 1		
	13		03	SERV	Aluguel de Terminal Videoconferência Tipo 2		
	14		40	SERV	Aluguel de Switch 48 portas		
	15		130	SERV	Aluguel de Switch 24 portas		
-	16		80	SERV	Aluguel de Access Point Indoor		
GRUPO 01	17		04	SERV	Instalação e Configuração de plataforma de Comunicação Multicanal		
GRU	18		2500	SERV	Instalação e Configuração de Licença de Serviços de Comunicação Multicanal		
	19		1200	SERV	Instalação de Aparelho Tipo 1		
	20		700	SERV	Instalação de Aparelho Tipo 2		
	21		500	SERV	Instalação de Aparelho Tipo 3		
	22	=	50	SERV	Serviços de Instalação para Terminal Videoconferência Tipo 1		
	23		03	SERV	Serviços de Instalação para Terminal Videoconferência Tipo 2		
	24		500	SERV	Serviço de instalação de Pontos de Rede Lógica		
	25		40	SERV	Instalação de Switch 48 portas		
	26		130	SERV	Instalação de Switch 24 portas		
	27		80	SERV	Instalação de Access Point Indoor		
	28		10	SERV	Treinamento operacional para serviço de Comunicação Multicanal Tipo 1		
	29		02	SERV SERV	Treinamento operacional para serviço de Comunicação Multicanal Tipo 2 Unidade de Serviço Técnico - UST		
	30						
				VA	ALOR TOTAL DO GRUPO >>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>		





#### ANEXO II

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO TOCANTINS, POR MEIO DA SECRETARIA DA SAÚDE E A EMPRESA......, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO DE COMUNICAÇÃO MULTICANAL.

	(	) <b>ESTA</b> E	оо во тос	<b>ANTINS</b> , p	essoa jurí	dica de d	lireito púb	olico intern	o, com se	de e forc	nesta	Capital, por
intermédio da	, inscrita no CNPJ sob nº											
representada	por	seu	Secretário	)	, do	oravante	denom	ninada <b>(</b>	CONTRAT	ANTE,	e a	empresa
				pessoa	jurídica	de	direito	privado,	com	sede	е	foro, na
				., inscrita	no CNPJ	sob nº			,	Inscrição	Estad	ual sob nº
		, d	oravante	denomina	da <b>COI</b>	NTRATAD	<b>A</b> , repr	resentada	por s	eu titu	lar, o	(a) Sr.(a)
		, brasile	eiro(a), po	rtador(a) d	da Cédula	de Idei	ntidade n	♀		9	SP	, CPF nº
		, re	solvem cel	ebrar o pr	esente <b>C</b>	ONTRAT	<b>o</b> , elabora	ado de ac	ordo com	a minut	a exam	iinada pela
<b>PROCURADORI</b>	A GERA	L DO E	STADO, ob	servadas a	s disposiç	ões da l	ei nº 10.	520/2002	subsidiaria	amente p	ela Lei	Federal nº
8.666/1993, De	ecreto E	stadua	l nº 2.434/	2005, Dec	reto Fede	ral nº 10	.024/2019	9, e em ca	so de Re	gistro de	Preços,	, o Decreto
Estadual nº 6.0	81/2020	o, Decre	eto Federal	nº 7.892/2	.013 e sua	s alteraç	ões, medi	ante as clá	usulas e c	ondições	seguint	es:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **Contratação de Solução de Comunicação Multicanal,** para atender as necessidades do ÓRGÃO REQUISITANTE, no prazo e nas condições a seguir ajustadas, decorrentes do Pregão Eletrônico, com motivação e finalidade descritas no Projeto Básico e/ou Termo de Referência do órgão requisitante.

### PARÁGRAFO ÚNICO - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Especificam-se a aquisição deste Contrato as quantidades e observações constantes do Objeto da Licitação do Pregão Eletrônico SRP nº 268/2023, conforme Processo nº 2023/30550/000728, parte integrante deste Contrato, com motivação e finalidade descritas no Projeto Básico e/ou Termo de Referência do órgão requisitante:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL

(AS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO CONTRATADO SERÃO INSERIDAS NO MOMENTO DA ASSINATURA DO CONTRATO, COM BASE NA PROPOSTA DA EMPRESA VENCEDORA).

# CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços e equipamentos deverão ser executados/entregues nos locais e prazos previstos no Termo de

Referência.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

Apresentar garantia conforme disposto no Termo de Referência.

# CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.

## CLÁUSULA QUINTA - DA LICITAÇÃO







A aquisição consubstanciada no presente contrato constitui objeto de licitação, sob a modalidade Pregão, na forma eletrônica, conforme Edital constante de folhas ....... /......., do Processo nº 2023/30550/000728, a que se vincula este contrato, além de submeter-se, também aos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

### CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ...... (..........).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

Os preços contratados poderão ser reajustados em atendimento a pedido expresso da CONTRATADA, que somente poderá ser apresentado a CONTRATANTE a partir do dia seguinte àquele no qual estejam completos 12 (doze) meses da data do orçamento estimado ou da data do último reajuste, conforme o caso;

O percentual de reajuste nos preços que eventualmente venha a ser deferido será baseado na variação do Índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA ou outro índice que vier a substituí-lo, ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores à data do pedido de reajuste e somente será devido da data do pedido de reajuste em diante;

Compete à CONTRATADA a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada reajuste a ser aprovada pela CONTRATANTE, juntando-se a respectiva discriminação dos serviços, memorial de cálculo do reajuste e demais documentos comprobatórios do reajuste pleiteado;

O reajuste, quando justificado e autorizado poderá ser efetuado por meio de apostilamento, nos termos da legislação vigente;

Nas ocasiões em que a CONTRATADA for consultada acerca da existência de interesse na prorrogação da avença deverá ressalvar, sob pena de preclusão, em termos expressos, o direito ao reajuste do preço do contrato.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão feitos de acordo com o seguinte cronograma físico/financeiro de entrega de produtos e/ou serviços:

Itens / Descrição	Periodicidade	Atesto para Pagamento	
01 a 16 – Contratação de Serviços (Assinatura Mensal)	Mensal efetivamente prestado	Relatório de Faturamento Mensal.	
17 a 29 – Contratação de Serviços (Pontuais)	Único		
30 – Serviços Técnicos Especializados em Comunicação	Por demanda conforme estipulado em cada Ordem de Serviço (OS)	Ordens de Serviço efetivamente homologadas, Fatura/Nota Fiscal.	

O pagamento será feito com prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da comprovação da regularidade da documentação fiscal e trabalhista apresentada, e do ateste da Fatura, Nota Fiscal.

## CLÁUSULA NONA - DA NATUREZA DE DESPESA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CONTRATANTE, para o exercício de 20......, na dotação abaixo discriminada:

#### **Unidade Gestora:**







Classificação Orçamentária: Natureza de Despesa: Fonte de Recursos:

#### CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA CONTRATUAL

Para a prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, a contar da assinatura do contrato, garantia de execução equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global contratado, consoante os termos da Lei, devendo optar por uma das seguintes modalidades:

Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública federal, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

- Caso a CONTRATADA opte por caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado conforme especificações posteriores da CONTRATANTE;
- Caso a CONTRATADA opte por apresentar títulos da dívida pública federal, tais títulos deverão ter valor de mercado compatível com aquele a ser garantido no contrato, preferencialmente em consonância com as espécies recomendadas pelo Governo Federal, como aquelas previstas no art. 2º, da Lei nº 10.179, de 6/2/2001.

#### Fiança bancária, contendo:

- Prazo de validade, que deverá corresponder ao período de vigência do contrato, acrescido de 3 (três) meses, devendo ser tempestivamente renovada se estendida ou prorrogada a vigência do contrato;
- Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento a CONTRATANTE, b) independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra as obrigações decorrentes da execução do contrato;
- c) Renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827 e 838 do Código Civil.

#### Seguro-garantia, contendo:

- Apólice indicando o contratante como beneficiário;
- b) Prazo de validade, que deverá corresponder ao período de vigência do contrato, acrescido de 3 (três) meses, devendo ser tempestivamente renovada se estendida ou prorrogada essa vigência;
- c) Cláusula que assegure o pagamento, independente de interpelação judicial, caso o tomador não cumpra as obrigações decorrentes da execução do contrato.

A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento);

A CONTRATANTE poderá utilizar a garantia contratual, a qualquer momento, para se ressarcir das despesas decorrentes de quaisquer obrigações inadimplidas da contratada;

A garantia responderá pelo fiel cumprimento das disposições do contrato, ficando a CONTRATANTE, autorizado a executá-la para cobrir multas ou indenizações a terceiros ou pagamento de qualquer obrigação, inclusive em caso de rescisão;

A garantia prestada ou a parte remanescente somente será liberada ou restituída após o vencimento ou rescisão do contrato, desde que integralmente cumpridas às obrigações assumidas no contrato pela CONTRATADA;

Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive multas contratuais ou indenização a terceiros, a contratada fica obrigada a fazer a reposição, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data do recebimento de comunicação da CONTRATANTE.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (ANS)







Os serviços executados pela CONTRATADA serão avaliados de acordo com os Acordos de Níveis de Serviço (ANS), conforme disposto no Termo de Referência.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A existência da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, conforme previsão do Art. 70 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

A fiscalização técnica, administrativa e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos, designados pelo órgão Contratante, que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade da execução do contrato, conforme o art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

A Contratada deverá manter preposto, aceito pelo Contratante, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

O Gestor, o Fiscal Técnico, o Fiscal Administrativo e os suplentes dos fiscais do presente contrato serão indicados pelo Gestor da pasta Contratante, através de portaria assinada e publicada no Diário Oficial do Estado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO GESTOR E DOS FISCAIS DO CONTRATO

A CONTRATANTE deverá designar um servidor/Setor como Gestor do Contrato, Fiscal Técnico, Fiscal Administrativo e seus suplentes.

O Gestor do Contrato, o Fiscal Administrativo e o seu suplente deverão ser do Órgão Contratante.

O Fiscal Técnico e seu suplente, deverá ser oficialmente solicitado a Agência de Tecnologia da Informação – ATI/TO, que fará a indicação, cabendo ao Órgão Contratante a sua designação.

Ao servidor responsável pela gestão do Contrato (Gestor), terá seguintes atribuições:

- a) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais.
- b) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato.
- c) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à CONTRATADA.
- d) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais do contrato.
- e) Atestar as Notas Fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento em conjunto com os fiscais administrativos e Técnicos.
- f) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do Contrato não seja ultrapassado.

Ao servidor responsável pela fiscalização técnica do Contrato (Fiscal Técnico), terá seguintes atribuições:

- a) Fiscalizar a regularidade e adequação do fornecimento/execução do objeto.
- b) Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- c) Verificar a conformidade dos bens fornecidos ou dos serviços executados com as especificações contidas no Edital e seus anexos, recusando o fornecimento/execução de objeto diverso, salvo quando de qualidade superior e devidamente aceito pela CONTRATANTE.
- d) Comunicar por escrito ao Gestor do Contrato a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou a modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente.
- e) Comunicar por escrito ao Gestor do Contrato eventuais irregularidades cometidas pela empresa passíveis aplicação de penalidade.







## Superintendência de Compras e Central de Licitação

Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados / Notas Fiscais (Atesto Digital) para pagamento em conjunto com o Gestor e o Fiscal Administrativo.

Ao servidor responsável pela fiscalização administrativa do Contrato (Fiscal Administrativo), terá seguintes

atribuições:

- a) Fiscalizar a regularidade Fiscal (Certidões) da Contratada.
- b) Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução administrativa do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- Comunicar por escrito ao Gestor do Contrato eventuais irregularidades cometidas pela empresa passíveis aplicação de penalidade.
- Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;
- Verificar se as faturas obedecem às regras Contratuais, quanto a data de pagamento, vencimento da fatura, juros e multas.
- Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados / Notas Fiscais (Atesto Digital) para pagamento em conjunto com o Gestor e o Fiscal Técnico de TI.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS IRREGULARIDADES

A fiscalização já tratada no presente instrumento, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº 8.666/93), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o serviço prestado, subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez, qualidade e segurança.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os compromissos assumidos neste Contrato, bem como, pagar pelo serviço prestado, além de:

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as a) cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- Exercer o acompanhamento e a fiscalização, por servidor especialmente designado, anotando em b) registro próprio as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis:
- Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou c) irregularidades constatadas no curso da execução, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- d) Elaboração de Contratos e Termos Aditivos em todas as fases da concepção à concretização (imprime, colhe assinaturas, envia aos órgãos da Administração Pública);
- e) Reservar local apropriado para o recebimento do material objeto da contratação;
- f) Ter pessoal disponível para o recebimento dos produtos contratados no horário e local previsto para entrega;
- g) Receber os produtos de acordo com as especificações descritas neste documento, rejeitando, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o Contratado;
- Pagar à CONTRATADA o valor resultante da execução, no prazo e condições estabelecidas no Termo h) de Referência:
- i) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com a legislação vigente;
- Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento do objeto do contrato; i)
- Arquivar, entre outros documentos, projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de k) recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do objeto e notificações expedidas;
- I) Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da margem de preferência nos processos licitatórios estabelecida pela legislação vigente;
- Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem m) necessários ao fornecimento e instalação do objeto do Termo de Referência;



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO,

99



Edifício DONA YAYÁ Tel: +55 63 3218 2363 |3063 www.sefaz.to.gov.br





## Superintendência de Compras e Central de Licitação

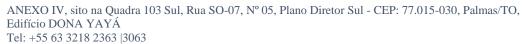
- n) Possibilitar o acesso da equipe técnica da CONTRATADA ao local de instalação dos equipamentos, orientando-a sobre dúvidas referentes às características técnicas do ambiente de instalação;
- Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;
- Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- q) Realizar diligência às dependências da CONTRATADA para comprovar o cumprimento ou não das exigências do Contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

#### A CONTRATADA obriga-se a:

- a) A CONTRATADA, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, encarregada de acompanhar a execução, prestando esclarecimento solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado pelo responsável da CONTRATANTE;
- b) Cumprir as demais disposições contidas no Termo de Referência;
- Manter comunicação formal com a instituição por meio de endereço eletrônico, o qual deve ser verificado diariamente e acusado o recebimento. Não o fazendo, no decurso de 5 (cinco) dias corridos, o seu silêncio será reputado como comunicação/notificação recebida;
- d) Executar os serviços de acordo com os requisitos de quantidades, especificações técnicas, manuais de operação (quando couber) e demais condições consignadas nas propostas técnicas e/ou de preços, de acordo com Termo de Referência;
- e) Executar os serviços impreterivelmente, nos prazos previstos, no local designado e conforme especificações constantes no Termo de Referência;
- f) Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis que antecedam o prazo de vencimento da execução, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;
- g) Responsabilizar-se perante a Administração e terceiros, por ações ou omissões de seus empregados, prepostos e contratados, das quais resultem danos ou prejuízos a pessoas ou bens, não implicando corresponsabilidade da CONTRATANTE;
- h) Responsabilizar-se por todos os custos, diretos e indiretos, inclusive transporte e de pessoal, necessários à adequada e regular entrega dos materiais/bens contratados, em plena conformidade com os termos e especificações, inclusive prazos, horários e local de entrega, previstos no Termo de Referência e anexos;
- Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como eventual custo de frete e entrega, inclusive seguro;
- j) Assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal;
- Manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação correspondente, devendo comunicar à Administração, por escrito, qualquer normalidade de caráter urgente e prestar esclarecimentos julgados necessários;
- I) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite legalmente permitido;
- m) Designar 01 (um) preposto com poderes de decisão para representar a CONTRATADA, principalmente no tocante à eficiência e agilidade na execução dos serviços objeto da contratação, além das atribuições abaixo elencadas, devendo preferencialmente utilizar a Central de Atendimento da CONTRATADA e interagir por e-mail:
  - Substituir equipamentos;
  - II. Configurar equipamentos CPE's;
  - III. Prestar manutenções preventivas em acessos de dados;
  - IV. Dirimir dúvidas em relação às funcionalidades dos equipamentos e serviços da CONTRATADA, diretamente com os gestores da conta da CONTRATANTE;







## Superintendência de Compras e Central de Licitação

- Disponibilizar treinamento aos gestores da CONTRATANTE, acerca da ferramenta de gerenciamento dos serviços de dados, a ser disponibilizada pela CONTRATADA, sem custos para a CONTRATANTE;
- VI. Auxiliar no processo de verificação das faturas (tarifas acordadas, identificação de valores, metodologia de cobrança), bem como operacionalização do programa disponibilizado, via WEB, pela CONTRATADA para controle do faturamento;
- VII. Facilitar a interação com o Consultor de Relacionamentos da CONTRATADA;
- VIII. Agir sempre que solicitado em situações que surgirem, considerando o objetivo do Contrato;
- IX. Permitir comunicação com a CONTRATADA através do Gestor do Contrato na CONTRATANTE;
- n) Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos serviços e materiais necessários à sua execução, nos prazos, nas quantidades e nos padrões de qualidade exigidos;
- Providenciar a correção das falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE na execução dos serviços, de acordo com os níveis mínimos de serviços – ANS exigidos pela CONTRATANTE, conforme disposto no Termo de Referência.
- Responder por quaisquer interferências de estranhos nos acessos em serviço, bem como zelar pela integridade da comunicação;
- q) Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;
- r) Projetar, dimensionar (hardwares, softwares e recursos humanos), implantar (instalar, ativar, configurar e ajustar), operacionalizar, gerenciar e manter os equipamentos de conectividade, telecomunicações e segurança utilizados na prestação de todos os serviços contratados;
- s) Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL;
- Fornecer mensalmente à CONTRATANTE as faturas com detalhamento individual de cada serviço contendo todas as despesas realizadas previstas no Contrato, cobrando os serviços efetivamente utilizados;
- u) Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar todos os esclarecimentos julgados necessários;
- Não veicular em nenhuma hipótese, publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do Contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- w) Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, atendendo as reclamações formuladas;
- x) Atender prontamente às solicitações de serviços de instalação, mudança de endereço, ampliação ou qualquer outro tipo de serviço eventualmente requisitado através de Ordem de Serviço;
- y) Atender prontamente às convocações de reuniões presenciais e semanais para tratar de eventuais melhorias na prestação dos serviços objeto desta contratação, assim como para acompanhamento das solicitações de serviços e de reparos dos acessos de dados da CONTRATANTE;
- comunicar à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, da ocorrência de interrupções temporárias, totais ou parciais dos serviços programados pela CONTRATADA para efetuar manutenções ou reparos de ordem técnica;
- aa) A CONTRATADA deverá atender os indicadores de qualidade, exceto em situações decorrentes de casos fortuitos ou força maior, os quais serão analisados conjuntamente pela equipe técnica da CONTRATADA e da CONTRATANTE. Os parâmetros mínimos serão os previstos na legislação vigente, notadamente nas normas da ANATEL.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante ficará sujeito às penalidades previstas na Portaria nº 1.425/2019 de 09 de dezembro de 2019 e na Lei nº 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II não entregar a documentação exigida no edital;
- III apresentar documentação falsa;





ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ

Tel: +55 63 3218 2363 |3063 www.sefaz.to.gov.br





IV - causar o atraso na execução do objeto;

V - não mantiver a proposta;

VI - falhar na execução do contrato;

VII - fraudar a execução do contrato;

VIII - comportar-se de modo inidôneo;

IX - declarar informações falsas; e

X - cometer fraude fiscal.

As sanções serão aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo das demais penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, em todos os casos, garantindo-se a ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e ainda:

- a. Multa à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso.
- b. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - RESCISÃO CONTRATUAL.

O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses dos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS VEDAÇÕES

É vedado à CONTRATADA:

 a) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos obedecerão à Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e demais normas pertinentes, aplicando-se as sanções nelas previstas por qualquer descumprimento com as obrigações assumidas em decorrência do presente instrumento.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE providenciará a publicação do contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo estabelecido no Parágrafo único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93.

# CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO CONTROLE

O presente contrato será submetido à fiscalização da entidade de controle externo competente, de conformidade com a fonte de recursos que subvencionam a presente prestação.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Capital do Estado do Tocantins - Vara da Fazenda Pública, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes **CONTRATANTES**, na presença das testemunhas abaixo.

Palmas, aos ...... de ..... de ......

102



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ

Tel: +55 63 3218 2363 |3063 www.sefaz.to.gov.br





PELO CONTRATANTE
PELA CONTRATADA:
TESTEMLINHAS:







#### ANEXO III

## MINUTA DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS № 268/2023

O(A) pregoeiro(a) da SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO da SECRETARIA DA FAZENDA, com base no Decreto nº 6.081/2020 do Governador do Estado do Tocantins, torna público para conhecimento dos interessados, a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 268/2023 da Secretaria da Saúde, do tipo MENOR PREÇO, realizada por intermédio do site www.comprasgovernamentais.gov.br, para as empresas abaixo relacionadas e classificadas no certame, em conformidade com as descrições constantes em suas Propostas de Preços e exigidas no edital, anexos aos autos:

Empresas:

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL						

#### 01. CONDIÇÕES GERAIS

#### 1.1. Prazo de validade

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §30 do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

#### 1.2. Do local e prazo de entrega

a) Os serviços e equipamentos deverão ser executados/entregues nos locais e prazos previstos no Termo de Referência.

### 1.3. Condições para Contratação:

- a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.
- b) O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
  - PARÁGRAFO ÚNICO: Após a expiração da vigência, ainda subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA quanto à garantia dos materiais entregues, quando for o caso.
- c) As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.
- d) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.
- e) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Art. 22 do Decreto 6.081/2020.
- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

#### 1.4. Condições de Pagamentos:

Os pagamentos serão feitos de acordo com o seguinte cronograma físico/financeiro de entrega de produtos e/ou serviços:

Itens / Descrição	Periodicidade	Atesto para Pagamento		
01 a 16 – Contratação de Serviços (Assinatura Mensal)	Mensal efetivamente prestado	Relatório de Faturamento Mensal.		
17 a 29 – Contratação de Serviços (Pontuais)	Único			
30 – Serviços Técnicos Especializados em Comunicação	Por demanda conforme estipulado em cada Ordem de Serviço (OS)	Ordens de Serviço efetivamente homologadas, Fatura/Nota Fiscal.		







O pagamento será feito com prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da comprovação da regularidade da documentação fiscal e trabalhista apresentada, e do ateste da Fatura, Nota Fiscal.

O contratado deverá emitir as notas fiscais, as faturas ou os recibos em estrita observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB no 1.234, de 11 de janeiro de 2012, para fins de liquidação de despesa.

#### 1.5. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, as empresas abaixo descritas, através de seus representantes credenciados no certame, juntamente com o(a) pregoeiro(a) e o Secretário da Secretaria da Saúde.

Palmas - TO, de de 2023.

#### **ETA PLESSE GONÇALVES CARVALHO**

Pregoeiro(a)

CARLOS FELLINTO JÚNIOR

Secretário

**Empresas:** 



